

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 167/2026

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Ponte Nova, por meio do Departamento de Supervisão de Compras e Processos Licitatórios, sediada a Avenida Caetano Marinho, 306, bairro Centro, na cidade de Ponte Nova/MG, CEP 35430-001, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Municipal nº 12.872/2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 24/06/2026

Hora Inicial: 10:00hs

Modo de Disputa: Aberto

Licitar Digital <https://licitar.digital/>.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo estrutural de cobertura e drenagem pluvial e a execução dos serviços previstos para reforma das Unidades Básicas de Saúde dos Bairros Ana Florência (intervenção 01) e São Pedro (intervenção 02).**

A licitação será realizada em dois lotes, conforme tabela constante no ETP, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 A presente licitação terá VISITA TÉCNICA FACULTATIVA, conforme definido no item 4.4 do Termo de Referência anexo a este edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na Plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe e na Plataforma Licitar Digital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, em razão do valor estimado, para os itens que apresentarem valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte.

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.10. agente público do órgão ou entidade licitante

2.9.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹

2.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.4. e 2.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.9.4. e 2.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.16. A vedação de que trata o item 2.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

¹ Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Os lances devem ser enviados manualmente pelos licitantes, no dia e horário marcado para a sessão de disputa

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

seguintes campos:

- 5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).
- 5.1.2 Valor unitário e total do item/ lote;
- 5.1.3 Marca e modelo (se for o caso);
- 5.1.4 Fabricante (se for o caso);
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
 - 5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20 (vinte reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2.O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Concorrência Eletrônica.

6.24.4.1. Quando houver mais de um item por lote o fornecedor deverá atualizar sua proposta manualmente e enviá-la ajustada ao último lance no prazo máximo de 01 (uma) hora, a partir da solicitação do Agente de Contratação, utilizando a funcionalidade “Anexo” do sistema.

6.24.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro do fornecedor serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 1 (uma) hora, para:

8.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

das propostas;

8.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.pontenova.mg.gov.br/licitacoes> e na plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 1% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>, em campo próprio do sistema.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. (§ 2º do artigo 16 do Decreto Municipal nº 12.961/2023).

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.pontenova.mg.gov.br/licitacoes> e na Plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.2 ANEXO I – Modelo de Proposta

13.11.3 ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

13.11.4 ANEXO III – Declaração Ciência das condições da obra.

13.11.5 ANEXO IV – Declaração de Responsabilidade Técnica.

13.11.6 ANEXO V - Termo de Referência.

13.11.6.1. Apêndice do Anexo V – Estudo Técnico Preliminar

Ponte Nova, 13 de maio de 2026.

Kátia Jardim de Carvalho Irias
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo estrutural de cobertura e drenagem pluvial e a execução dos serviços previstos para reforma das Unidades Básicas de Saúde dos Bairros Ana Florência (intervenção 01) e São Pedro (intervenção 2)

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, (bairro) _____, (cidade/UF) _____, CNPJ N° _____, inscrição estadual N° _____, representada por seu (cargo/função) _____, o(a) Sr.(a) _____, nos termos do Edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 167/2026– CONCORRÊNCIA N° 005/2026, propõe os preços e condições a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS			
Lote 01	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO TOTAL (R\$)
Valor total por extenso:			
Percentual referente ao material __% e o Percentual referente à mão de obra __% (OBRIGATÓRIO)			

- a) Declaro que todas as despesas, inclusive fretes, impostos etc., estão inclusas no preço.
- b) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como proposto.
- c) Dados Bancários: Banco: Agência: Conta N°:.....
- d) E-mail:.....Tel:.....
- e) Responsável pela assinatura da Ata/contrato, CPF:.....cargo:.....

OBS: é obrigatório informar o percentual referente ao material e o percentual referente à mão de obra (totalizando 100%), sob pena de desclassificação.

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS.

(Local, Data)

Nome por

extenso CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PONTE
NOVA E _____.

Pelo presente instrumento que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, com sede à Av. Caetano Marinho nº 306, Centro, Ponte Nova - MG, Inscrito no CNPJ sob Nº 23.804.149/0001-29, Insc. Estadual 'isento', representado pelo Prefeito, Sr. _____ brasileiro, casado, CPF Nº _____, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, Insc. Estadual _____, representada pelo Sr. _____, denominada neste ato CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/20____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº ____/_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)
01					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
- 2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.
- 3.2. Conforme Portaria nº xx/20____, fica designado como fiscal e gestor desta contratação os servidores abaixo relacionados:
- a) Fiscal:
 - b) Gestor:

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ().
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor contratado é fixo e global, somente sendo alterável nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021..

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/____(DD/MM/AAAA).

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais conforme anexos do ETP.

7.3. Após o interregno de um ano, a partir da solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (*Índice Nacional de Custo da Construção*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI, XVI, XVI E XVII)

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade escolhida pelo contratado, dentre as previstas no art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.
- 9.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;**
 - 9.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e**
 - 9.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.**
- 9.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.
- 9.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 9.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 9.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Com fulcro no Decreto Municipal nº 12.764/2022 e na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa:
- a) compensatória e
 - b) de mora.
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

10.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

10.6. Para efeito deste termo, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

10.7. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

10.7.1. Para os fins deste contrato, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

10.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executado, em caso de inexecução parcial do contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

10.8.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o subitem acima, para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação;

10.8.2. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

10.8.2.1. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, Agente de Contratação ou comissão de licitação, enquanto a justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do ordenador de despesas;

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III poderá ser concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

10.8.3. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada, será cobrada das seguintes forma e ordem:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de documento de arrecadação municipal; ou

IV - judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três)

anos. II - dar causa à inexecução total do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três)

anos. III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado: Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

justificado. Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

10.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis)

anos. II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis)

anos. III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis)

anos. IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de

2013: Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06

(seis) anos.

10.10.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no subitem 10.10, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.11. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

10.12. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

10.12.1. Não se aplica a regra prevista no subitem 10.12 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

10.12.2. O disposto no subitem 10.12 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

10.13. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.13.1. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência.

V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no subitem 10.1 deste edital.

10.13.1.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete qualquer nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.13.1.2. Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

10.13.2. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

10.13.2.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

10.14. As penalidades mencionadas nos subitens acima serão aplicadas após regular procedimento administrativo, podendo ser cumuladas na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 12.764/2022, reservado ao Município o direito de determinar a interrupção temporária dos serviços ou fornecimento no transcurso do procedimento administrativo.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública.

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

12.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANEXOS

17.1. Integram este contrato, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e assinado digitalmente pelos contraentes.

Ponte Nova de de 20____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES TÉCNICO-AMBIENTAIS DA OBRA

(Declaração de apresentação obrigatória pela licitante que optar por não participar da visita técnica)

A licitante _____, por meio de seu representante legal, o Sr(a) _____, junto com o seu responsável técnico, o Sr (a) _____, DECLARAM, sob as penas da Lei, que têm pleno conhecimento das condições técnicas, ambientais e operacionais da obra a ser executada, objeto do Processo Licitatório nº ____CONCORRÊNCIA Nº _____, renunciando ao direito de alegar a ausência de informações acerca do cumprimento do contrato capazes de sustar a sua execução ou alterar a planilha orçamentária para mais. Declaram ainda que qualquer circunstância não prevista faz parte da álea ordinária empresarial da licitante.

_____, ____/____/____.

Representante Legal da Empresa

Responsável Técnico pela Execução do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins de participação e habilitação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2026– CONCORRÊNCIA Nº 005/2026, que a execução do serviço de engenharia objeto da licitação, será realizada sob responsabilidade técnica do (a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado _____, Nº: _____, bairro _____, Cidade/UF _____, inscrito no CPF Nº _____, CREA/CAU Nº _____.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário

Identidade/CPF

Nome por extenso/Assinatura do Responsável Técnico

Identidade/CPF/CREA/CAU



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA **(APÊNDICE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

INTERVENÇÕES 1 E 2

Categoria: VI - obras e serviços de engenharia/Obras comuns de engenharia

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo estrutural de cobertura e drenagem pluvial e a execução dos serviços previstos para reforma das Unidades Básicas de Saúde dos Bairros Ana Florência (intervenção 01) e São Pedro (intervenção 02), cidade de Ponte Nova - MG, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme planilha orçamentária de custos, o cronograma físico-financeiro, o memorial descritivo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ítem	CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1627	Execução de reforma predial das UBS Ana Florência (intervenção 01)	R\$ 309.085,47
02	1627	Execução de reforma predial das UBS São Pedro (intervenção 02)	R\$ 406.636,14
Valor Total			R\$ 715.721,61

1.1.1. Havendo divergência entre a especificação do CATSER e a constante neste Termo de Referência, prevalecerá a especificação do Termo de Referência ao qual a proposta se vincula.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado Obra de Engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/serviço de luxo, conforme Decreto nº 12.765/2022, de 27 de setembro de 2021

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se listados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.1.1. Os serviços prestados deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua qualidade, e deverão atender rigorosamente às prescrições estabelecidas neste Termo de Referência e Memorial Descritivo.

Subcontratação

4.2. A vedação à subcontratação decorre da necessidade de preservar a unidade técnica de responsabilidade sobre os serviços integrados de cobertura e drenagem.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 05 dias contados da data de publicação da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4.3.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, em até 30 dias contados da data de publicação da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4.3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.4. Com o objetivo de sanar quaisquer dúvidas relativas à execução do objeto, será concedido aos licitantes o direito à VISITA TÉCNICA FACULTATIVA, devendo ser acompanhada por profissional responsável devidamente designado e credenciado pela empresa que representa.

4.4.1. A referida visita técnica poderá ser feita do segundo dia útil após a publicação do edital até o dia anterior à sessão, em dias úteis, de 09hs as 11hs e das 14hs às 16hs, sendo conduzida por engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

4.4.2. A visita técnica deverá ser realizada por responsável técnico da interessada (apresentar carta de credenciamento e comprovante de inscrição no CREA/CAU).

4.4.3. A visita técnica facultativa deverá ser previamente agendada para um dos dias acima mencionados, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDEURB) através do telefone (31) 3819-5478 ou e-mail sedeurb@pontenova.mg.gov.br ou pessoalmente, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas).

4.4.4. Encerrada a visita, será emitido pela prefeitura o comprovante de realização da visita técnica, que deverá ser anexado aos Documentos de Habilitação.

4.5. A fim de permitir a ampla participação de concorrentes, caso a licitante não queira, por qualquer motivo, participar da visita técnica nos dias programados, deverá apresentar junto aos documentos de habilitação, em substituição ao atestado de visita técnica, a Declaração de Renúncia assinada por responsável técnico e por seu representante legal, sob a responsabilidade pessoal, penal e cível desses, que todos têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, assumindo total responsabilidade por esse fato, para não arguir quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Ponte Nova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Formulação das Propostas:

4.6. O licitante melhor classificado na fase de lances deve fornecer, juntamente com a planilha orçamentária reajustada, uma detalhada composição de custos. Esta composição deve abranger todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a completa execução dos serviços objeto desta licitação.

4.7. Os custos a serem incluídos nesta planilha são variados e devem abranger mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, bem como todas as despesas pertinentes, tais como impostos, taxas, garantias, seguros, ART, RRT, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, além de quaisquer outras despesas essenciais.

4.8. É imprescindível que a planilha seja apresentada conforme estas diretrizes. A ausência dela, sua apresentação inadequada ou a comprovação da inexecutabilidade de qualquer item serão motivos para a desclassificação do licitante.

4.9. A exigência de apresentação detalhada da composição de custos tem como objetivo garantir a transparência, a equidade e a viabilidade financeira das propostas apresentadas pelos licitantes. Esta prática é fundamental para assegurar que os preços ofertados reflitam de forma precisa os custos reais envolvidos na execução dos serviços objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do serviço terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pelo fiscal designado pelo município, e deverá ser concluída no prazo máximo de 06 (seis) meses conforme cronograma físico-financeiro anexo ao ETP.

5.2. Regime de execução desta contratação, definido na justificativa técnica, anexo XVI do ETP, será o de empreitada por preço global, por item, conforme disposto na lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XIX.

5.3. Compete à licitante contratada a execução dos serviços preliminares e pertinentes ao cumprimento do objeto contratado, inclusive limpeza da área, antes e após a conclusão dos serviços, bem como a adoção de medidas técnicas necessárias à perfeita execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. Destaca-se a importância de seguir todos os requisitos técnicos da contratação, além das especificações técnicas e condições operacionais e logísticas, listados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, para que o andamento da obra esteja em conformidade com o padrão exigido pela Administração e com as normas técnicas vigentes.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, e na proposta, devendo ser reparados em até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Será de responsabilidade da licitante contratada todas as despesas com manutenção dos equipamentos porventura utilizados na execução do objeto e outras decorrentes da execução do contrato.

5.7. Será de responsabilidade da licitante contratada o total cumprimento dos requisitos e especificações técnicas da contratação, conforme tópico pormenorizado em Estudo Técnico Preliminar, apêndice a este Termo de Referência. Ressalta-se a importância da metodologia executiva a ser adotada, com fiel cumprimento das etapas descritas em Memorial Descritivo e especificações.

5.8. Para realização das medições, a contratada deverá apresentar ao fiscal designado pelo município todos os documentos pertinentes à execução da obra, em especial:

5.8.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativa à execução da obra, a ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato; salvo em prazo justificado.

5.8.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Obra (CNO) – conforme obrigatoriedade, e somente na primeira medição.

5.8.3. Nota Fiscal e Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

5.8.4. Boletim de Medição assinado digitalmente, com assinatura eletrônica válida, preenchido de acordo com a NAF e com o total de cada item da NAF, correspondente ao quantitativo executado na obra.

5.8.5. Memória de cálculo assinada digitalmente, com assinatura eletrônica válida, preenchido de acordo com os serviços executados em obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.8.6. Diário de obra assinado digitalmente, com assinatura eletrônica válida, conforme modelos constantes dos anexos VI-A e VI-B, da Instrução Normativa Nº 09/2003 do TCE-MG.

5.8.7. Relatório fotográfico de acompanhamento de obra, com assinatura eletrônica válida, conforme modelo disponibilizado pelo Município de Ponte Nova/MG, contendo cada item do Boletim de Medição.

5.8.8. Documentação pertinente ao setor de Contabilidade para a formalização dos procedimentos; necessário consultar à Administração para que seja repassado os documentos necessários.

5.9. Todos os documentos deverão ser entregues em meio digital e em 01 (uma) via física, devidamente assinadas.

5.10. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

5.11. Os serviços deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), Código Civil Brasileiro (Lei Federal 10.406/2002) e outras instituídas pelo Conselho Regional e Federal de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

5.12. Após conclusão dos serviços contratados em decorrência desta licitação, a Administração Municipal, através da Comissão de Vistoria ou por meio de Servidor designado para este fim, emitirá Termo de Recebimento Provisório, com validade de 90 (noventa) dias, cabendo à licitante Contratada a responsabilidade pelos vícios que por ventura possam ser detectados, arcando com os ônus decorrentes.

5.13. O prazo de garantia será de 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos arts. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ser observados os requisitos mínimos de desempenho das normas ABNT NBR correspondentes.

5.14 Os serviços deverão ser executados a Avenida Caetano Marinho nº 306, Bairro Centro, Ponte Nova - MG, conforme coordenadas de referência abaixo:

Intervenção 01 (UBS Ana Florência): Latitude: -20.3667201°; Longitude: -42.8409809°

Intervenção 02 (UBS São Pedro): Latitude: -20.4151585°; Longitude: -42.8886001°



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. Para efeito deste termo, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive Ata de Registro de Preços, nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito.

6.1.1. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022 fica(m) nomeado(s):

a) Fiscal do contrato:

- André Caetano Untaler Brum, sedeurb@pontenova.mg.gov.br

b) Gestor do contrato:

- Pedro da Mata Resende Amora, sedeurb@pontenova.mg.gov.br

6.2. A Equipe Técnica mínima exigida deverá ser apresentada ao fiscal do contrato após a contratação e deverá ser a mesma constante na composição de custo da Administração Local, que será objeto de medição.

6.3. O engenheiro responsável pelos serviços até a sua conclusão será, obrigatoriamente, o integrante do quadro permanente da licitante cujos Atestados de Capacidade Técnica – ACT, registrados na entidade profissional competente, foram apresentados na fase de habilitação do processo licitatório. Caso seja necessário, a substituição do engenheiro responsável poderá ser feita por outro profissional desde que atenda às mesmas qualificações e que seja autorizada pela FISCALIZAÇÃO

6.4. O FISCAL poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha desempenho profissional condizente com os serviços.

6.5. Todos os funcionários deverão trabalhar uniformizados conforme orientado pela FISCALIZAÇÃO na emissão da Ordem de Serviço.

6.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.8. As comunicações entre a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. A entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.11. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.12. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.13. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização

6.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.17. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.22. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.23. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.24. Cabe ao gestor do contrato:

6.24.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.24.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.24.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.24.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.24.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no ETP, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnicos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.2.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Municipal nº 12.805/2022).

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. Conforme **Decreto Municipal nº 13.131/2023**, a retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

7.23.1. Os documentos de cobrança emitidos em desacordo com o contido no **Decreto Municipal nº 13.131/2023** não serão aceitos para fins de liquidação de despesa e pagamento.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRENCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.5.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Certidão de Registro e Quitação da licitante junto à entidade profissional competente (CREA/CAU);

8.6.2. Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto à entidade profissional competente (CREA/CAU);

8.6.3. Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo nome, endereço, CPF e CREA/CAU do profissional responsável pela execução da obra, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico, devendo este figurar obrigatoriamente entre os profissionais responsáveis constantes da certidão exigida no item 8.6.1.

8.6.3.1. De modo a não restringir ou onerar desnecessariamente a participação de empresas na licitação, a comprovação de vínculo entre o licitante e o seu responsável técnico poderá ser apresentada junto com os demais documentos de habilitação ou quando da assinatura do contrato, podendo essa comprovação se dar por meio de carteira de trabalho anotada, ou cível, por meio de contrato de prestação de serviços, ou empresarial, por meio de estatuto ou contrato social, com a licitante.

8.6.4. Atestados de capacidade técnica da empresa licitante e do responsável técnico, correspondentes ao objeto licitado, conforme abaixo:

8.6.4.1. Capacidade técnico-operacional: será exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

INTERVENÇÃO 1

- Para os serviços de fornecimento de estrutura metálica e engradamento metálico, em aço, sobre alvenaria para telha metálica, cobertura padrão do prédio escolar, exclusive telha, inclusive fabricação, transporte, montagem, aplicação de fundo preparador anticorrosivo, uma (1) demão e pintura esmalte, duas (2) demãos: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% (173,83m²) dos quantitativos licitados;
- Para os serviços de fornecimento de cobertura em telha metálica galvanizada ondulada, tipo simples, esp. 0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, fornecimento e instalação: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% (173,83m²) dos quantitativos licitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

INTERVENÇÃO 2

- Para os serviços de fornecimento de estrutura metálica e engradamento metálico, em aço, sobre laje para telha metálica, cobertura padrão do prédio escolar, exclusive telha, inclusive fabricação, transporte, montagem, aplicação de fundo preparador anticorrosivo, uma (1) demão e pintura esmalte, duas (2) demãos: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% (183,05m²) dos quantitativos licitados;
- Para os serviços de fornecimento de cobertura em telha metálica galvanizada ondulada, tipo simples, esp. 0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, fornecimento e instalação: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% (183,05m²) dos quantitativos licitados;

8.6.4.1.1. Para garantir que a empresa contratada seja capaz de executar a obra, exigimos que a contratada tenha experiência, conhecimento, estrutura e técnicas na execução de obras do mesmo porte da que está sendo licitada neste processo, dessa forma, será aceito o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados. As comprovações de capacidade técnico-operacional podem ser feitas por meio de atestados de capacidade técnica, que devem ser emitidos por empresas ou órgãos públicos que tenham experiência na execução de obras semelhantes.

8.6.4.2. Capacidade técnico-profissional: serão exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais relacionados no Termo de Justificativas Técnicas, Anexo XVI do ETP.

- Para o cargo de engenheiro civil: serviços relacionados à elaboração de projetos e à execução de estruturas metálicas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e compatíveis com a complexidade das obras previstas neste processo licitatório.

8.6.4.2.1. Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:

- Para o Responsável Técnico: 50% do valor do item mais relevante do ponto de vista técnico. Neste caso, projeto e execução de 173,83m² para intervenção 1 e 183,05m² para intervenção 2 de engradamento metálico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6.4.2.1.1. O responsável técnico terá que comprovar que já realizou obra ou serviço semelhante de tal porte. Essa exigência é necessária para garantir que o objeto seja executado de acordo com os padrões mínimos exigidos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Total: R\$ 715.721,61

Valor Intervenção 1: R\$ 309.085,47

Valor Intervenção 2: R\$ 406.636,14

Estimativas do valor da contratação

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 715.721,61 (Setecentos e quinze mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos), Intervenção 1 – R\$ 309.085,47 (Trezentos e nove mil, oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), Intervenção 2 – R\$ 406.636,14 (Quatrocentos e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e quatorze centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária anexa ao ETP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

a) Órgão 02, Unidade 07, Subunidade 02, Função 10, Subfunção 301, Programa 0018, Projeto 1238, Dotação 4.4.90.51.00, Ficha 348, Fonte 2.500.000.000 – Valor R\$667.983,57; e Órgão 02, Unidade 07, Subunidade 02, Função 10, Subfunção 301, Programa 0018, Projeto 1238, Dotação 4.4.90.51.00, Ficha 348, Fonte 2.621.000.000 – Valor R\$720.963,58

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias. 11.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.12. O Município irá fiscalizar o cumprimento das cláusulas 12.22 a 12.28.3, nos termos da regulamentação prevista no art. 2º da Lei Municipal nº 4.503/2021.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

12.11. Manter durante toda a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato/ Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.20. A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da ordem de serviço:

- Anotação de Responsabilidade Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

- Abertura do certificado de matrícula no INSS.

12.20.1. A CONTRATADA deverá observar o prazo do parágrafo 1º do art. 27 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA para o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

12.20.2. A CONTRATADA deverá também apresentar à FISCALIZAÇÃO no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da 1ª ordem de serviço a seguinte documentação:

12.20.2.1. Programa de condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) ou Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), quando for o caso.

12.20.2.2. Certificado de treinamento introdutório de 06 (seis) horas de acordo a NR-18 item 18.28.2, destinado a todos empregados. 12.20.2.3. Modelo de Ficha Técnica de Distribuição de Equipamentos de Proteção Individual, devidamente preenchida, de todos empregados. 12.20.2.4. Cópia de registro de todos os empregados nos serviços.

12.20.2.5. Registro do Técnico de Segurança.

12.20.3. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) com os atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados nos serviços.

12.20.4. Cópia da(s) ordem(ns) de serviço sobre segurança e saúde no trabalho entregue(s) aos empregados, conforme o item 1.7.b da NR-1. 12.20.5. Havendo erros, omissões ou não conformidades nesta documentação, serão informados à CONTRATADA para correção. 12.20.6. Depois de verificados a CONTRATANTE devolverá os documentos de propriedade da CONTRATADA.

12.21. A CONTRATADA ficará sujeita à multa, conforme disposto no contrato a partir do momento que não cumprir o prazo de qualquer atividade contratual.

12.22. A contratada deve reservar, nos termos da lei municipal nº 4.503/2021, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas necessárias para execução do contrato para:

12.22.1. Mulheres vítimas de violência doméstica, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 07.08.2006, com comprovada dependência financeira;

12.22.2. Pessoas oriundas ou egressas há no máximo 05 (cinco) anos do sistema prisional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

12.22.3. Travestis ou transexuais.

12.23. Nas hipóteses em que a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) previsto no 12.20 resultar em número fracionário, efetuar-se-á o arredondamento para o número inteiro maior.

12.24. A exigência da reserva mencionada no 12.22 é restrita às contratações cuja execução exija 10 (dez) ou mais profissionais, incluindo todas as áreas, tanto administrativas, quanto operacionais, incluindo no cômputo estagiários, trainees e outras formas de contratação admitidas por lei.

12.25. As vagas reservadas serão distribuídas de forma igualitária entre os grupos descritos em 12.22.1 a 12.22.3.

12.26. Caso as divisões de vagas não puderem ser feitas de forma igualitária, a preferência para alocação de vagas observará a ordem de prioridade, primeiro, 12.22.1. e, por último, 12.22.3.

12.27. A empresa deverá apresentar no momento da contratação: 12.27.1. Para mulheres vítimas de violência doméstica:

12.27.1.1. Relatório médico ou assistencial ou certidão de órgão público que comprove essa condição, emitida por Delegacia, Poder Judiciário, Ministério Público, Secretaria Municipal de Saúde ou de Assistência Social, entre outros órgãos pertinentes, acompanhada da carteira de trabalho que ateste a condição de desempregada e de autodeclaração que confirme não exercer cargo ou emprego público e não possuir outra fonte de renda.

12.27.2. Para pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional:

12.27.2.1. Documento emitido pelo sistema prisional.

12.27.3. Para travestis ou transexuais:

12.27.3.1 Autodeclaração.

12.28. A empresa deve garantir aos empregados o respeito à autodeclaração de gênero:

12.28.1. Por meio da utilização de nome social, sempre que requisitado e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

12.28.2. Com ampla liberdade de expressão da identidade de gênero, respeitando o modo de falar, vestir, falar, o uso do banheiro do gênero com o qual se identifica ou realização de modificações corporais e aparência física.

12.28.3. O descumprimento das cláusulas 12.22 a 12.28.2, incorrerá nas penalidades descritas no art. 3º da Lei Municipal nº 4.503/2021, desde que não comprove o cumprimento do procedimento previsto no art. 2º da Lei 4.503/2021.

12.29. A contratada deverá garantir que a geração de resíduos sólidos comuns às obras de construção civil terá previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002.

13. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Elaborado e ciente.

Ponte Nova, 17 de Abril de 2026.

André Caetano Untaler Brum
Engenheiro Civil – CREA MG 257490

Kátia Jardim de Carvalho Irias
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: Reforma das UBS's Ana Florência e São Pedro

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova-MG dispõe de um considerável número de edificações destinadas ao atendimento da população, incluindo prédios administrativos, Unidades Básicas de Saúde (UBS), escolas, entre outras. Os reparos nessas estruturas são executados tanto por meio de mão de obra própria quanto por intermédio do contrato de pequenos reparos, atualmente denominado contrato de Reparos Cíveis. No início da gestão atual, foi realizado um levantamento das demandas de reparação solicitadas para os referidos prédios. Durante esse levantamento, foi identificado um problema significativo de infiltração proveniente dos telhados, afetando uma parte considerável das edificações e colocando em riscos os equipamentos eletrônicos nela disposta.

Em razão do volume de demandas direcionadas ao contrato de reparos cíveis e da complexidade das intervenções necessárias, foram levantadas 2 (duas) edificações, caracterizadas como prioritárias, para a realização de uma intervenção conjunta.

Dessa maneira, o propósito desta contratação é atender a essa demanda, assegurando que os investimentos públicos em infraestrutura sejam executados de forma planejada, com qualidade, eficiência e responsabilidade, promovendo o desenvolvimento sustentável do Município, a melhoria da qualidade de vida de sua população e a salvaguarda do patrimônio público.

Diante do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) traz como objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos técnicos de engenharia para estrutura das coberturas, drenagem pluviais e execução, a fim de assegurar que as intervenções sejam planejadas com base em critérios técnicos rigorosos, em conformidade com as normas vigentes, princípios de sustentabilidade, previsões financeiras e requisitos de segurança. Tal medida visa aprimorar a eficiência na gestão pública, minimizando desperdícios, evitando retrabalhos e reduzindo os prazos de execução das obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

2.1. UNIDADES ATENDIDAS: ENDEREÇO E LOCALIZAÇÃO

Endereço do Imóvel Intervenção 1.

Logradouro: Rua Augusto Mayrink

Complemento: Posto de Saúde – Equip Comunit.

Número: 449

Bairro: Ana Florência

Cidade: Ponte Nova – MG

Coordenadas geográficas: 20°22'00,19" S e 42°50'27,53" W

Graus decimais: Latitude: -20.3667201°; Longitude: -42.8409809°

Endereço do Imóvel Intervenção 2.

Logradouro: 02 Rua Tocantins

Complemento: Posto e Saúde

Número: 02

Bairro: São Pedro

Cidade: Ponte Nova – MG

Coordenadas geográficas: 20°24'54,57" S e 42°53'18,96" W

Graus decimais: Latitude: -20.4151585°; Longitude: -42.8886001°



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Imagem 1 - Localização da Intervenção 1.

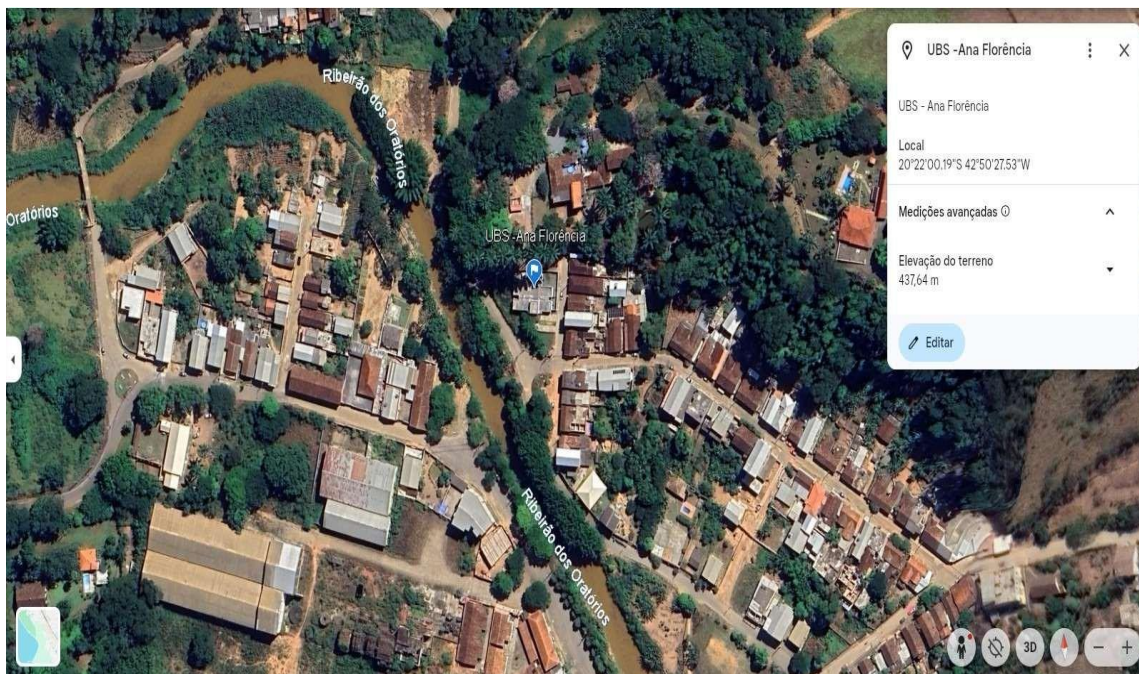


Imagem 2 - Localização da Intervenção 2.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

3. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da área requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA).

Responsável pela Secretaria Municipal De Saúde: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os materiais a serem utilizados devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis, garantindo durabilidade, resistência e segurança adequadas ao ambiente de uso.

A estrutura do telhado metálico deverá ser projetada de modo a suportar as cargas variáveis, cargas das telhas, dos equipamentos de ventilação e de eventuais instalações fotovoltaicas ou outros componentes. Para garantir sua adequada estabilidade, a estrutura será composta por treliças devidamente dimensionadas, acompanhadas de todos os elementos necessários, como contraventamentos para suportar as cargas provenientes de ventos e volumes pluviométricos, além de reforços nas conexões das terças, entre outros ajustes pertinentes.

A telha a ser utilizada será do tipo metálica galvanizada ondulada, com proteção anticorrosiva, com espessura mínima de 0,50 mm. A inclinação do telhado deverá ser suficiente para assegurar o escoamento eficiente das águas pluviais, prevenindo o acúmulo e as infiltrações, seguindo as recomendações de inclinação do fabricante e devidamente indicadas no projeto executivo.

As calhas deverão ser projetadas com dimensões que atendam às condições históricas de precipitação da região, com base em um estudo hidrológico que considere o tempo de retorno de 50 anos. Estas serão confeccionadas em chapa com tratamento anticorrosivo, preferencialmente na espessura de chapa 26 (0,5 mm).

Todo o volume de águas pluviais deverá ser direcionado para os locais apropriados de coleta e drenagem da água da chuva.

Ademais, a estrutura deverá contemplar um acesso apropriado para a manutenção da caixa d'água, que estará situada abaixo do telhado.

A tinta a ser aplicada nas paredes deverá ser do tipo acrílica, lavável e com propriedades que inibam a proliferação de bactérias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

As necessidades de estrutura física da Unidade Básica de Saúde são: Substituição total das coberturas das unidades (Intervenções 1 e 2); Será realizado a construção de contrapiso, em área externa indicado na planilha orçamentária (Intervenção 1); Execução de Impermeabilização de superfície das áreas externas (Intervenção 2); Pintura em paredes internas e externas, Pintura tetos, Pintura em superfícies de metal e madeira (Intervenção 1 e 2); Pintura em pisos (Intervenção 01); Instalação de cobertura em policarbonato para proteção da entrada da fachada principal (Intervenção 1). A descrição do quantitativo, detalhado, de cada serviço está disponível na planilha orçamentária disponibilizado no certame.

Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente à luz das Normas Técnicas vigentes, além do disposto neste ETP e seus anexos que são:

Anexo I - BDI

Anexo II - Composições UBS ANA FLORÊNCIA

Anexo III - Cronograma físico financeiro UBS ANA FLORÊNCIA

Anexo IV - Curva ABC UBS ANA FLORÊNCIA

Anexo V - Memorial de calculo UBS ANA FLORÊNCIA

Anexo VI - Planilha orçamentaria UBS ANA FLORÊNCIA

Anexo VII - Projeto UBS ANA FLORÊNCIA

Anexo VIII - Composições UBS SÃO PEDRO

Anexo IX - Cronograma físico financeiro UBS SÃO PEDRO

Anexo X - Curva ABC UBS SÃO PEDRO

Anexo XI - Memorial de cálculo UBS SÃO PEDRO

Anexo XII - Planilha orçamentaria UBS SÃO PEDRO

Anexo XIII - Projeto UBS SÃO PEDRO

Anexo XIV - Matriz de riscos

Anexo XV - Memorial descritivo intervenção 1 e 2

Anexo XVI - Termo de justificativa tecnica relevantes intervenções 1 e 2

4.2 CONDIÇÕES OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS

Disponibilidade de equipe técnica capacitada e devidamente registrada. Os Responsáveis técnicos deverão estar devidamente registrados e com suas obrigações em dia com o respectivo conselho.

Execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, respeitando o cronograma definido no cronograma físico financeiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Utilização de equipamentos próprios ou locados, em perfeitas condições de uso, seguindo orientações normativas vigentes pertinentes, como por exemplo a NR-12.

4.3 QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE

Deverá ser aplicadas técnicas que garantam a sustentabilidade em sua execução. Todo material originado da intervenção deverá ser encaminhado para locais licenciados, de forma a assegurar que não haja a geração de resíduos contaminantes para o meio ambiente.

Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão estar devidamente cadastrados e habilitados para as funções que lhes são atribuídas garantindo assim que as demandas sejam executadas sob técnicas compatíveis.

Qualquer atividade que envolva risco deverá ser conduzida com rigorosas medidas de segurança e o uso de EPI's em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis, observando os requisitos técnicos e de responsabilidade.

Garantia mínima dos serviços executados, conforme estabelecido no contrato, com eventuais correções de falhas identificadas dentro do período de garantia.

4.4 CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

O presente objeto enquadra-se como obra de engenharia, nos termos do inciso XII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de atividade privativa das profissões de arquiteto e/ou engenheiro, que implica intervenção no meio ambiente construído, mediante um conjunto harmônico de ações técnicas que, integradas, resultam em inovação ou alteração substancial das características originais de um bem imóvel.

Considerando que um dos itens que compõem o objeto da contratação envolve a reconstituição integral do telhado e de sua estrutura, com modificação de suas características originais, torna-se indispensável a participação de um Responsável Técnico legalmente habilitado, o que reforça o enquadramento do serviço como obra de engenharia, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, seguindo texto supracitado e o inciso XXXVIII, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, o objeto da contratação enquadra-se na modalidade do tipo Concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Exposição de Motivos

A Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro Ana Florência, localizado na Rua Augusto Mayrink, Cidade de Ponte Nova, foi construída com base no projeto padrão fornecido pela Caixa Econômica Federal, o qual prevê uma cobertura composta por telhado de fibrocimento embutido, circundado por uma platibanda que oculta completamente o telhado, incluindo as calhas e rufos.

No entanto, um modelo padrão como esse pode não ser totalmente adequado a todas as situações, demandando adaptações específicas. Uma característica relevante desse modelo estrutural é a necessidade de manutenção constante, especialmente no que diz respeito à limpeza das calhas embutidas, procedimento que frequentemente não é realizado de forma periódica. O que pode acarretar transbordo de água e, conseqüentemente, infiltrações na laje.

Em situações de transbordo, a água não conduzida adequadamente pelas calhas e dutos acaba transbordando sobre a laje da edificação, ocasionando infiltrações de grande magnitude que podem persistir por semanas, em virtude da falta de ventilação nas áreas subjacentes a essas estruturas. Essas infiltrações resultam em danos à edificação, comprometendo equipamentos e gerando focos de mofo, o que, em uma Unidade Básica de Saúde, pode também favorecer a proliferação de bactérias.

A Unidade Básica de Saúde (UBS), Localizado no bairro São Pedro, Rua Tocantins, Cidade de Ponte Nova é uma unidade constituída de cobertura em estrutura de madeira e telha colonial, incluindo as calhas e rufos. Em razão das características de sua estrutura de cobertura, verifica-se recorrente deslocamento das telhas cerâmicas, compostas por elementos independentes do tipo capa e bica, o que contribui significativamente para o surgimento de pontos de infiltração.

Análise de método de execução (Proposta)

Após análises detalhadas das estruturas existentes nas edificações, propõe-se como solução a remodelação integral do telhado. Para tanto, sugere-se a adoção de telhas metálicas aparentes. A platibanda será mantida como referência para a construção do novo telhado, que adotará o modelo de duas águas. A principal alteração consistirá na elevação do telhado e no aumento do nível das calhas laterais, que serão, a partir de então, expostas.

Os telhados contarão com um beiral de aproximadamente 50 cm, proporcionando benefícios substanciais, tais como a proteção das paredes contra o escoamento de água e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

proteção das janelas situadas abaixo, contribuindo para uma vedação mais eficaz em caso de chuvas intensas ou granizo, fenômenos frequentes na região.

A exposição das calhas permitirá uma identificação mais ágil da necessidade de manutenção, especialmente no que se refere à limpeza.

Além disso, essa alteração estrutural apresenta um aspecto relevante: em situações de transbordo, a água será desviada para fora da edificação, evitando danos à estrutura e aos equipamentos nela instalados.

Em razão das infiltrações de grande magnitude presentes nas edificações, as quais já provocaram a proliferação de mofo em seu interior, será efetuada a remoção das áreas comprometidas, seguida pela aplicação de uma nova camada de tinta em toda a edificação, tanto na parte interna quanto externa.

Adicionalmente, as infiltrações ascendentes deverão ser abordadas por meio de métodos técnicos de engenharia, com o objetivo de conter e solucionar o problema de forma definitiva.

Como proposta, o projeto contemplará uma solução que assegure a harmonização estética da unidade, mantendo um equilíbrio visual adequado à sua arquitetura.

Análise de método de contratação

As reformas das UBS's deverão ser executadas através de contratação de empresa especializada, e para tanto será elaborado planilha orçamentária que propende à contratação, sendo a referência da planilha orçamentária, baseada nas tabelas SINAPI, SETOP, ORSE OBRAS-SP e COMPOSIÇÃO SINAPI que supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Municipal Nº 12.963, que regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações ou prorrogações contratuais para aquisição de bens, prestação de serviços comuns, obras e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Executivo Municipal e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas TCU".

Outra alternativa para execução da reforma seria a execução direta, através da aquisição de material e contratação de profissional especializado, porém tivemos algumas experiências frustrantes neste sentido, tendo em vista os custos elevados de material de construção civil, e mão de obra escassa e desqualificada, ocorrendo assim atraso significativo na execução dos serviços, causando inúmeros transtornos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Outro fator que nos leva a contratação da obra por licitação, é a transparência na contratação e execução, sendo ainda uma alternativa mais prudente em nível de fiscalização.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, tendo em vista que o município de Ponte Nova não detém os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As estimativas das quantidades a serem contratadas estão previstas nas planilhas orçamentárias (anexos VI e XII), apêndice a este ETP.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O cálculo preliminar dos custos da obra será apresentado, com base em quantitativos levantados do projeto básico e preços referenciados nas tabelas SINAPI, SETOP, ORSE OBRAS-SP E COMPOSIÇÃO SINAP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

A quantidade estimada dessa contratação está apresentada nas tabelas a seguir:

Tabela 1: Levantamento de custos UBS Ana Florência

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANISMO		PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS					
CUIDANDO DA CIDADE, CUIDANDO DE VOCÊ							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS						FOLHA Nº:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA						DATA: 17/04/2026	
OBRA: REFORMA UBS ANA FLORÊNCIA						FORMA DE EXECUÇÃO:	
LOCAL: RUA AUGUSTO MAYRINK, 67, BAIRRO ANA FLORÊNCIA - PONTE NOVA - MG						()	DIRETA
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI FEV/2026 (sintético/desonerado), SETOP JAN/2026 E OBRAS-SP						(X)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES						LDI	26,83%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
							Subtotal item 1.0 7.133,39
2.0		REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO					
							Subtotal item 2.0 12.143,70
3.0		ALVENARIA, CONTRAPISO E PISO					
							Subtotal item 3.0 20.067,37
4.0		PINTURA					
							Subtotal item 4.0 62.896,53
5.0		COBERTURA					
							Subtotal item 5.0 181.316,73
6.0		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					
							Subtotal item 6.0 12.950,49
7.0		SERVIÇOS DIVERSOS					
							Custo Total com BDI incluso R\$ 309.085,47
Ponte Nova, 17 de Abril de 2026				André Caelano Untaler Brum Eng. Civil - CREA MG: 257490			

Tabela 2: Levantamento de custos UBS São Pedro

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANISMO		PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS					
CUIDANDO DA CIDADE, CUIDANDO DE VOCÊ							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS						FOLHA Nº:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA						DATA: 17/04/2026	
OBRA: REFORMA UBS SÃO PEDRO						FORMA DE EXECUÇÃO:	
LOCAL: RUA TOCANTINS, 02 - BAIRRO SÃO PEDRO - Ponte Nova						()	DIRETA
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI FEV/2026 (sintético/desonerado), SETOP JAN/2026, ORSE						(X)	INDIRETA
FEV/2026						LDI	26,83%
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
							Subtotal item 1.0 7.130,48
2.0		REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO					
							Subtotal item 2.0 24.948,84
3.0		ALVENARIA, CONTRAPISO E PISO					
							Subtotal item 3.0 117.921,73
4.0		PINTURA					
							Subtotal item 4.0 53.865,54
5.0		COBERTURA					
							Subtotal item 5.0 181.948,50
6.0		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					
							Subtotal item 6.0 8.582,30
7.0		SERVIÇOS DIVERSOS					
							Custo Total com BDI incluso R\$ 406.636,14
Ponte Nova, 17 de Abril de 2026				André Caelano Untaler Brum Eng. Civil - CREA MG: 257490			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Dessa forma, o valor total deste estudo é de **R\$ 715.721,61** (Setecentos e quinze mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos.).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é recomendável do ponto de vista da eficiência técnica, econômica e do interesse público.

A opção pelo parcelamento das obras de reforma em dois lotes, separados pelas duas unidades de saúde distintas, com adjudicação separada para cada lote, justifica-se sob diversos aspectos. Do ponto de vista técnico, cada unidade possui características estruturais próprias, com necessidades específicas de intervenção que demandam soluções individualizadas. O parcelamento permite maior precisão no planejamento, execução e fiscalização, garantindo que as empresas licitantes apresentem propostas adequadas à realidade de cada local. Além disso, essa divisão amplia a competitividade, já que possibilita a participação de empresas de diferentes portes, inclusive aquelas que não teriam condições de executar ambas as obras simultaneamente. Como benefício adicional, há a possibilidade de que as reformas sejam realizadas de forma concomitante por empresas distintas, reduzindo o tempo total de execução e ampliando a celeridade na entrega dos serviços de saúde reformados à população.

No aspecto financeiro, o parcelamento favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, uma vez que cada lote será precificado de acordo com a complexidade e as particularidades da respectiva unidade. Essa medida também incentiva a participação de micro e pequenas empresas, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, ampliando o leque de concorrentes e, consequentemente, as condições de redução de custos para a Administração.

Outro ponto relevante é a possibilidade de uma gestão orçamentária mais eficiente, pois o custeio das obras poderá ser planejado de forma escalonada, de acordo com a execução das obras.

Sob a ótica do interesse público, a decisão encontra fundamento no princípio constitucional da isonomia e da ampla concorrência, assegurando que um número maior de fornecedores participe do processo licitatório. Também se harmoniza com a determinação legal prevista no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que orienta o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável.

O modelo adotado garante maior celeridade e eficiência, permitindo que as unidades sejam entregues à população de maneira independente, sem a necessidade de aguardar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

conclusão global de todas as obras. Com isso, promove-se a economicidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos, além de assegurar a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços de saúde, atendendo de forma mais rápida e efetiva às demandas da comunidade.

Por outro lado, justifica-se a **não realização** do parcelamento das obras em itens dentro de cada unidade de saúde, uma vez que a fragmentação em etapas ou serviços específicos (como instalações elétricas, hidráulicas, pintura ou alvenaria) poderia comprometer a execução integrada do projeto. Obras de reforma demandam sinergia e coordenação entre as diversas disciplinas técnicas, e a contratação de empresas distintas para partes isoladas dentro da mesma unidade acarretaria riscos de incompatibilidade, sobreposição de responsabilidades e dificuldades na fiscalização. Essa fragmentação poderia gerar atrasos, aumento de custos indiretos e comprometer a qualidade final da obra. Portanto, a adoção de um contrato único por unidade de saúde assegura a integralidade da solução, otimiza a gestão contratual e garante a entrega de um resultado final adequado, contínuo e seguro para a população usuária do serviço de saúde.

Importante registrar também que, conforme já admitido no Acórdão n 6594/2009-1ª Câmara, TC022.785/2010-8. rel. Min. Valmir Campelo, a licitação em lotes não requer necessariamente a realização de vários certames licitatórios:

[...] Quanto à procedimentalização da licitação, a unidade técnica realçou que o cumprimento da legislação de referência “não requer necessariamente a realização de vários certames licitatórios, como supõe o gestor”, pois seria perfeitamente possível “realizar apenas uma licitação”, bastando que os serviços divisíveis, sob o prisma técnico e econômico, sejam separados por lotes, medida que possibilita a adjudicação de serviços específicos para empresas diferentes, sempre em busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Sendo assim, optou-se pela realização de um certame único com parcelas distintas, havendo estimativa de custos e de quantidades unitárias (Planilha de Serviços) para cada Lote, celebrando com o vencedor ou vencedores contratos independentes e específicos aos lotes e valores adjudicados.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De maneira geral, não se verificou contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação da demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

11. ALINHAMENTO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Esta contratação está prevista no plano plurianual do município de Ponte Nova tendo em vista que se trata de manutenção das atividades de administração da Secretaria Municipal de Saúde.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os objetivos a serem alcançados com a implementação da proposta são os seguintes:

Aperfeiçoamento da infraestrutura básica, em conformidade com as características e exigências do ambiente em que se encontra;

Garantia de estanqueidade, eliminação de umidade ascendente e preservação da integridade funcional da edificação, sem comprometimento de sua usabilidade;

Contribuição para a manutenção das condições mínimas de infraestrutura da edificação, promovendo a organização e a qualidade do ambiente a que se destina.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Na data de emissão da Ordem de Serviço, a PREFEITURA promoverá uma reunião para apresentação da FISCALIZAÇÃO, da empresa e seus responsáveis técnicos, da obra e acertar os procedimentos de acompanhamento da execução e preenchimento do Diário de Obras, Boletim de Medição e Relatório Fotográfico. Caso não haja resposta oficial da CONTRATADA após o contato da PREFEITURA, tal ato caracterizará negativa de recebimento de Ordem de Serviço, podendo ter o contrato encerrado pela PREFEITURA. A execução do serviço terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pelo fiscal designado pelo município, e deverá ser concluída conforme cronograma físico financeiro.

A CONTRATADA deverá preencher o Diário de Obras conforme modelo fornecido pela FISCALIZAÇÃO, que será o documento adequado para comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análises, avaliações, etc., referentes à execução dos serviços e cumprimento do contrato. Este diário deve ter todos os dias a assinatura do engenheiro responsável pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

serviços da CONTRATADA, e no máximo 02 (dois) dias úteis após, a assinatura do FISCAL com relatos e respostas, se for o caso.

A CONTRATADA deverá preencher o boletim de medição fornecido pela FISCALIZAÇÃO no momento da solicitação do pagamento, podendo ser requerido o valor integral do contrato ou fracionado, após autorização do FISCAL será emitido pela PREFEITURA a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e a partir disso a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

De acordo com o Projeto Básico, as áreas das edificações e as coberturas das Unidade Básicas de Saúde já é urbana e não terá problemas de impactos na vegetação, como desmatamento, destocamento, impactos no solo, como movimentação de terra entre outros, tendo em vista que o já se encontra edificado. Dessa forma, pode ser identificado como possíveis impactos ambientais:

Geração de Resíduos Sólidos:

Impacto: Produção de entulhos, materiais de construção descartados, plásticos, metais e outros resíduos sólidos durante a demolição e construção.

Mitigação: Implementação de um plano de gestão de resíduos, com separação, reciclagem e descarte adequado.

Poluição do Ar:

Impacto: Emissão de poeira e partículas durante a demolição e construção, além de gases poluentes provenientes de máquinas e veículos.

Mitigação: Utilização de equipamentos com controle de emissão, aspersão de água para controle de poeira e monitoramento da qualidade do ar.

Poluição Sonora:

Impacto: Aumento dos níveis de ruído devido ao uso de máquinas e equipamentos de construção.

Mitigação: Restrição de horários de trabalho para minimizar o impacto em horários sensíveis.

Consumo de Recursos Naturais:

Impacto: Extração e utilização de matérias-primas como areia, brita, cimento e água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Mitigação: Uso de materiais sustentáveis, técnicas de construção que minimizem o desperdício e aproveitamento de água de reuso.

Alteração da Paisagem:

Impacto: Mudança na estética e no uso do espaço urbano durante e após a reforma.

Mitigação: Planejamento paisagístico que considere a harmonização com o entorno e a inclusão de áreas verdes.

A gestão de resíduos sólidos deve seguir os princípios de reciclagem, reutilização e redução. Quaisquer resíduos comuns à construção civil devem ser gerenciados de acordo com as disposições da Resolução CONAMA Nº 307/2002.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo declara **viável** esta contratação

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), indicou que a solução proposta, com o objetivo de atender ao Município de Ponte Nova - MG, é tecnicamente viável e fundamentada nas necessidades identificadas. Em virtude dos dados apresentados, conclui-se que a contratação pretendida é plenamente viável.

16. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Ponte Nova, 17 de abril de 2026

André Caetano Untaler Brum

Assessor de Projetos Empreendedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

LISTA DE ANEXOS

Anexo I - BDI

Anexo II - Composições UBS ANA FLORÊNCIA

Anexo III - Cronograma físico financeiro UBS ANA FLORÊNCIA

Anexo IV - Curva ABC UBS ANA FLORÊNCIA

Anexo V - Memorial de calculo UBS ANA FLORÊNCIA

Anexo VI - Planilha orçamentaria UBS ANA FLORÊNCIA

Anexo VII - Projeto UBS ANA FLORÊNCIA

Anexo VIII - Composições UBS SÃO PEDRO

Anexo IX - Cronograma físico financeiro UBS SÃO PEDRO

Anexo X - Curva ABC UBS SÃO PEDRO

Anexo XI - Memorial de cálculo UBS SÃO PEDRO

Anexo XII - Planilha orçamentaria UBS SÃO PEDRO

Anexo XIII - Projeto UBS SÃO PEDRO

Anexo XIV - Matriz de riscos

Anexo XV - Memorial descritivo intervenção 1 e 2

Anexo XVI - Termo de justificativa tecnica relevantes intervenções 1 e 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMPOSIÇÃO DO BDI

Grupo A	Despesas indiretas	
A.1	Administração central (AC)	4,00%
A.2	Seguros (S) + Garantia (G)	0,80%
A.3	Risco (R)	1,27%
	Total do grupo A:	6,07%

Grupo B	Bonificação	
B.1	Lucro (L)	7,40%
	Total do grupo B:	7,40%

Grupo C	Impostos (I)	
C.1	PIS	0,65%
C.2	COFINS	3,00%
C.3	ISSQN (Valor estipulado pela Prefeitura - entre 2 a 5%)	3,00%
C.4	CPRB	4,50%
	Total do grupo C:	9,65%

Grupo D	Despesas Financeiras (DF)	
D.1	Despesas Financeiras	0,59%
	Total do grupo D:	0,59%

BDI: 26,83%

$$\begin{aligned} \text{BDI} &= \text{BDI} (\%) \\ &= \frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \end{aligned}$$

André Caetano Untaler Brum
Eng. Civil - CREA MG: 257490



SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E URBANISMO**

CUIDANDO DA CIDADE, CUIDANDO DE VOCÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA				FOLHA Nº:			
OBRA: REFORMA UBS ANA FLORENCIA				DATA: 17/04/2026			
LOCAL: RUA AUGUSTO MAYRINK, 67, BAIRRO ANA FLORENCIA - PONTE NOVA - MG			FORMA DE EXECUÇÃO:				
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI FEV/2026 (sintético/desonerado), SETOP JAN/2026 E OBRAS-SP			()	DIRETA	(X)	INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES					LDI	26,83%	
ITEM	DESCRIÇÃO			AREA DA OBRA: 337,60M²		PREÇO TOTAL	
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES			Subtotal item 1.0		7.133,39
2.0		REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO			Subtotal item 2.0		12.143,70
3.0		ALVENARIA, CONTRAPISO E PISO			Subtotal item 3.0		20.067,37
4.0		PINTURA			Subtotal item 4.0		62.896,53
5.0		COBERTURA			Subtotal item 5.0		181.316,73
6.0		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS			Subtotal item 6.0		12.950,49
7.0		SERVIÇOS DIVERSOS			Subtotal item 7.0		12.577,27
Custo Total com BDI incluso							R\$ 309.085,47



Ponte Nova
Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA: MUNICIPAL DE PONTE NOVA		VALOR DO CONVENIO: R\$ 309.085,47						DATA: 17/04/2026	
OBRA: REFORMA UBS ANA FLORENCIA		LOCAL: RUA AUGUSTO MAYRINK, 67, BAIRRO ANA FLORENCIA - PONTE NOVA - MG						PRAZO DA OBRA: 06 meses	
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	Mês 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	2,31%	100,00%					
		Financeiro	R\$ 7.133,39	R\$ 7.133,39					
2	REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO	Físico %	3,93%	50,00%	50,00%				
		Financeiro	R\$ 12.143,70	R\$ 6.071,85	R\$ 6.071,85				
3	ALVENARIA, CONTRAPISO E PISO	Físico %	6,49%		30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	
		Financeiro	R\$ 20.067,37		R\$ 6.020,21	R\$ 6.020,21	R\$ 4.013,47	R\$ 4.013,47	
4	PINTURA	Físico %	20,35%		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		Financeiro	R\$ 62.896,53		R\$ 12.579,31	R\$ 12.579,31	R\$ 12.579,31	R\$ 12.579,31	R\$ 12.579,31
5	COBERTURA	Físico %	58,66%			70,00%	20,00%	10,00%	
		Financeiro	R\$ 181.316,73			R\$ 126.921,71	R\$ 36.263,35	R\$ 18.131,67	
6	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	Físico %	4,19%			50,00%	50,00%		
		Financeiro	R\$ 12.950,49			R\$ 6.475,24	R\$ 6.475,24		
7	SERVIÇOS DIVERSOS	Físico %	4,07%	63,94%					36,06%
		Financeiro	R\$ 12.577,27	R\$ 8.041,43					R\$ 4.535,84
TOTAL		Físico %	100,00%	6,87%	7,98%	49,18%	19,20%	11,23%	5,54%
		Financeiro	R\$ 309.085,47	R\$ 21.246,67	R\$ 24.671,37	R\$ 151.996,47	R\$ 59.331,37	R\$ 34.724,45	R\$ 17.115,15

Ponte Nova, 17 de Abril de 2026

André Caetano Untaler Brum
Eng. Civil - CREA MG: 257490



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E URBANISMO

CUIDANDO DA CIDADE, CUIDANDO DE VOCÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA					FOLHA Nº:			
OBRA: REFORMA UBS ANA FLORENCIA					DATA: 17/04/2026			
LOCAL: RUA AUGUSTO MAYRINK, 67, BAIRRO ANA FLORENCIA - PONTE NOVA - MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIAO/MES DE REFERENCIA: SINAPI FEV/2026 (sintético/desonerado), SETOP JAN/2026 E OBRAS-SP					()	DIRETA	(X)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES							LDI	26,83%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COMPOSIÇÃO PARA CALCULO			
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	2,50	1 unidade			
1.2	ED-50135	BARRAÇÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	M²	6,00	1 unidade			
1.3	ED-50163	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	M	41,04	7,7+26,9+6,44			
Subtotal item 1.0								7.133,39
2.0		REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO						
2.1	ED-48454	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	300,15	1,5*1,7*2+4,4*5,15+22,25*4,3+9,85*5,25+17,25*2,3+8,95*4,3+3,5*1,65*2+4,3*5,3+4*3,12			
2.2	ED-48512	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA EM FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	300,15	1,5*1,7*2+4,4*5,15+22,25*4,3+9,85*5,25+17,25*2,3+8,95*4,3+3,5*1,65*2+4,3*5,3+4*3,12			
Subtotal item 2.0								12.143,70
3.0		ALVENARIA, CONTRAPISO E PISO						
3.1	ED-50568	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M³	75,39	2,7*10,5+5,25*8,96			
3.2	ED-9317	PISO EM CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA COM FCK DE 10MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M³	75,39	2,7*10,5+5,25*8,96			
3.3	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X 39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M³	32,39	(9,6*1,1/2)*2+3,2*1,1*2+1,8*1,1*2+6,05+0,7*2/2+2,65*0,6*2+1,5*0,6			
3.4	ED-50730	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M³	64,78	item 3.3 * 2			
3.5	ED-50760	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M²	64,78	item 3.3 * 2			
Subtotal item 3.0								20.067,37
4.0		PINTURA						
4.1	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	1.339,82	h=3,10 8,4*8+22,55*8+3,8*30+6*8+5,65*4			
4.2	ED-50515	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M²	212,91	3,64+2,90+4,50+7,8+10,41+5,04*2+5,95+10,15+20,3+9,1*3+3,04+9,80*2+2,32+35,7+6,47+23,61+2,55*2+14,04			
4.3	ED-50500	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	1.339,82	h=3,10 8,4*8+22,55*8+3,8*30+6*8+5,65*4			
4.4	ED-14801	PINTURA ESMALTE BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA E METAL, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE FUNDO NIVELADOR E MASSA A ÓLEO, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	M²	175,60	(0,8*2,1*6+0,9*2,1*14+1*2,1+1,1*2,1+1,2*2,5)*2,3+6*0,2*4+3,35*0,2*4*2+5,6*0,1*4*2+3,4*0,1*4*4+guardacorpo+portões			
4.5	ED-9934	PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPÓXI	M²	75,39	2,7*10,5+5,25*8,96			
4.6	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	212,91	3,64+2,90+4,50+7,8+10,41+5,04*2+5,95+10,15+20,3+9,1*3+3,04+9,80*2+2,32+35,7+6,47+23,61+2,55*2+14,04			
Subtotal item 4.0								62.896,53
5.0		COBERTURA						
5.1	ED-50663	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	49,80	9,6+5,95+23,55+4,7+6			
5.2	ED-13852	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	347,66	23,55*12,5+5,25*10,15			
5.3	OBRAS-SP	COBERTURA PLANA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVELOR DE 10 MM.	M²	27,35	5,6*3,3+3,85*2,3			
5.4	COMP.02	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, SOBRE LAJE PARA TELHA METALICA, COBERTURA PADRÃO DO PRÉDIO ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS	M²	347,66	23,55*12,5+5,25*10,15			
Subtotal item 5.0								181.316,73



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E URBANISMO

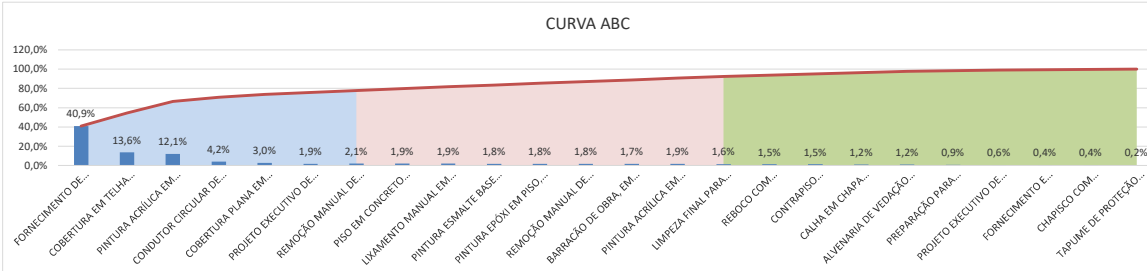
CUIDANDO DA CIDADE, CUIDANDO DE VOCÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA					FOLHA Nº:			
OBRA: REFORMA UBS ANA FLORENCIA					DATA: 17/04/2026			
LOCAL: RUA AUGUSTO MAYRINK, 67, BAIRRO ANA FLORENCIA - PONTE NOVA - MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIAO/MES DE REFERENCIA: SINAPI FEV/ 2026 (sintético/desonerado), SETOP JAN/ 2026 E OBRAS-SP					()	DIRETA	(X)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES							LDI	26,83%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COMPOSIÇÃO PARA CALCULO			
6.0		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						
6.1	ED-50668	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	102,55	(5,5+1,65+2,5)*2+23,55+12*3,1+5,25*2+12			
					Subtotal item 6.0		12.950,49	
7.0		SERVIÇOS DIVERSOS						
7.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M²	444,19	337,37+66,82			
7.2	CO-27426	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	PRA1	1,00	1 prancha			
7.3	CO-27428	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METALICA	PRA1	2,00	2 pranchas			
					Subtotal item 7.0		12.577,27	
					Custo Total com BDI incluso		R\$ 309.085,47	

Ponte Nova, 17 de Abril de 2026			André Caetano Untaler Brum Eng. Civil - CREA MG: 257490		
---------------------------------	--	--	--	--	--

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANISMO		PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS									
CUIDANDO DA CIDADE, CUIDANDO DE VOCÊ											
CURVA ABC											
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA					FOLHA Nº:			CURVA ABC			
OBRA: REFORMA UBS ANA FLORENCIA					DATA: 17/04/2026						
REGIAO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI FEV/2026 (sintético/desonerado), SETOP JAN/2026 E OBRAS-SP					FORMA DE EXECUÇÃO:						
					()	DIRETA	(X)				
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES							LDI	26,83%			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL	% PERCENTUAL INDIVIDUAL	% PERCENTUAL ACUMULADA	CLASSIFICAÇÃO	
5.4	COMP.02	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, SOBRE LAJE PARA TELHA METÁLICA, COBERTURA PADRÃO DO PRÉDIO ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS	M²	347,66	286,43	363,28	126.296,75	40,9%	40,9%	A	
5.2	ED-13852	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	347,66	95,33	120,91	42.034,54	13,6%	54,5%	A	
4.3	ED-50500	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	1.339,82	22,04	27,95	37.452,43	12,1%	66,6%	A	
6.1	ED-50668	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	102,55	99,57	126,28	12.950,49	4,2%	70,8%	A	
5.3	OBRAS-SP	COBERTURA PLANA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR DE 10MM.	M²	27,35	266,41	337,89	9.241,23	3,0%	73,8%	A	
7.3	CO-27428	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PRA1	2,00	2.329,62	2954,66	5.909,31	1,9%	75,7%	A	
2.1	ED-48454	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	300,15	17,18	21,79	6.540,09	2,1%	77,8%	A	
3.2	ED-9317	PISO EM CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA COM FCK DE 10MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M³	75,39	62,80	79,65	6.004,76	1,9%	79,7%	A	
4.1	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	1.339,82	3,51	4,45	5.964,52	1,9%	81,7%	B	
4.4	ED-14801	PINTURA ESMALTE BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA E METAL, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE FUNDO NIVELADOR E MASSA A ÓLEO, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	M²	175,60	24,95	31,64	5.556,70	1,8%	83,5%	B	
4.5	ED-9934	PINTURA EPOXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPOXI	M²	75,39	57,47	72,89	5.495,12	1,8%	85,2%	B	
2.2	ED-48512	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA EM FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	300,15	14,72	18,67	5.603,61	1,8%	87,0%	B	
1.2	ED-50135	BARRAÇÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	M²	6,00	682,97	866,21	5.197,27	1,7%	88,7%	B	
4.6	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	212,91	21,30	27,01	5.751,72	1,9%	90,6%	B	
7.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M²	444,19	8,61	10,92	4.850,58	1,6%	92,2%	B	
3.5	ED-50760	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M²	64,78	55,77	70,73	4.582,09	1,5%	93,6%	B	
3.1	ED-50568	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M³	75,39	47,90	60,75	4.580,06	1,5%	95,1%	C	
5.1	ED-50663	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	49,80	59,28	75,18	3.744,20	1,2%	96,3%	C	
3.3	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X 39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M³	32,39	87,23	110,63	3.583,43	1,2%	97,5%	C	
4.2	ED-50515	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M²	212,91	9,91	12,57	2.676,03	0,9%	98,4%	C	
7.2	CO-27426	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	PRA1	1,00	1.432,92	1817,37	1.817,37	0,6%	98,9%	C	
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M²	2,50	375,05	475,68	1.189,19	0,4%	99,3%	C	
3.4	ED-50730	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M³	64,78	16,03	20,33	1.317,03	0,4%	99,8%	C	
1.3	ED-50163	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	M²	41,04	14,35	18,20	746,93	0,2%	100,0%	C	
Custo Total com BDI incluso							R\$ 309.085,47	100,0%			
CLASSE	CORTE										
A	80%										
B	95%										
C	100%										
CURVA ABC 											
Ponte Nova, 17 de Abril de 2026					André Caetano Untaler Brum Eng. Civil - CREA MG: 257490						



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E URBANISMO

CUIDANDO DA CIDADE, CUIDANDO DE VOCÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA					FOLHA Nº:		
OBRA: REFORMA UBS ANA FLORENCIA					DATA: 17/04/2026		
LOCAL: RUA AUGUSTO MAYRINK, 67, BAIRRO ANA FLORENCIA - PONTE NOVA - MG					FORMA DE EXECUÇÃO:		
REGIAO/MES DE REFERENCIA: SINAPI FEV/2026 (sintético/desonerado), SETOP JAN/2026 E OBRAS-SP					()	DIRETA (X)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES						LDI	26,83%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	2,50	375,05	475,68	1.189,19
1.2	ED-50135	BARRAÇÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	M²	6,00	682,97	866,21	5.197,27
1.3	ED-50163	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	M²	41,04	14,35	18,20	746,93
Subtotal item 1.0							7.133,39
2.0		REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO					
2.1	ED-48454	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	300,15	17,18	21,79	6.540,09
2.2	ED-48512	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA EM FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	300,15	14,72	18,67	5.603,61
Subtotal item 2.0							12.143,70
3.0		ALVENARIA, CONTRAPISO E PISO					
3.1	ED-50568	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M³	75,39	47,9	60,75	4.580,06
3.2	ED-9317	PISO EM CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA COM FCK DE 10MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M³	75,39	62,8	79,65	6.004,76
3.3	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X 39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M³	32,39	87,23	110,63	3.583,43
3.4	ED-50730	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M³	64,78	16,03	20,33	1.317,03
3.5	ED-50760	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M²	64,78	55,77	70,73	4.582,09
Subtotal item 3.0							20.067,37
4.0		PINTURA					
4.1	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	1.339,82	3,51	4,45	5.964,52
4.2	ED-50515	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M²	212,91	9,91	12,57	2.676,03
4.3	ED-50500	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	1.339,82	22,04	27,95	37.452,43
4.4	ED-14801	PINTURA ESMALTE BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA E METAL, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE FUNDO NIVELADOR E MASSA A ÓLEO, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	M²	175,60	24,95	31,64	5.556,70
4.5	ED-9934	PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPÓXI	M²	75,39	57,47	72,89	5.495,12
4.6	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	212,91	21,30	27,01	5.751,72
Subtotal item 4.0							62.896,52
5.0		COBERTURA					
5.1	ED-50663	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	49,80	59,28	75,18	3.744,20
5.2	ED-13852	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	347,66	95,33	120,91	42.034,54
5.3	OBRAS-SP	COBERTURA PLANA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVELOAR DE 10MM.	M²	27,35	266,41	337,89	9.241,23
5.4	COMP.02	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, SOBRE LAJE PARA TELHA METALICA, COBERTURA PADRÃO DO PRÉDIO ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS	M²	347,66	286,43	363,28	126.296,75
Subtotal item 5.0							181.316,73
6.0		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E URBANISMO

CUIDANDO DA CIDADE, CUIDANDO DE VOCÊ

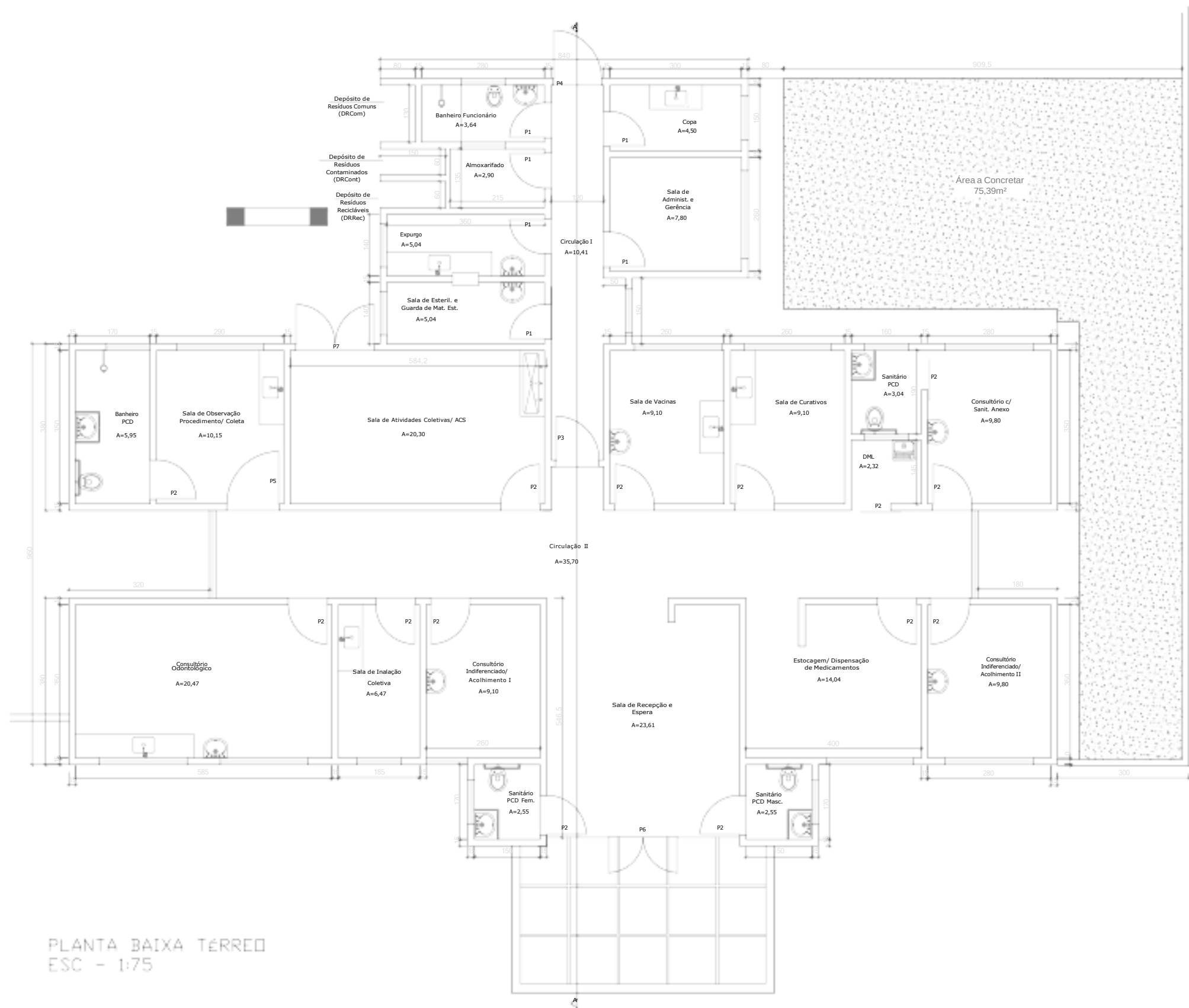
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS

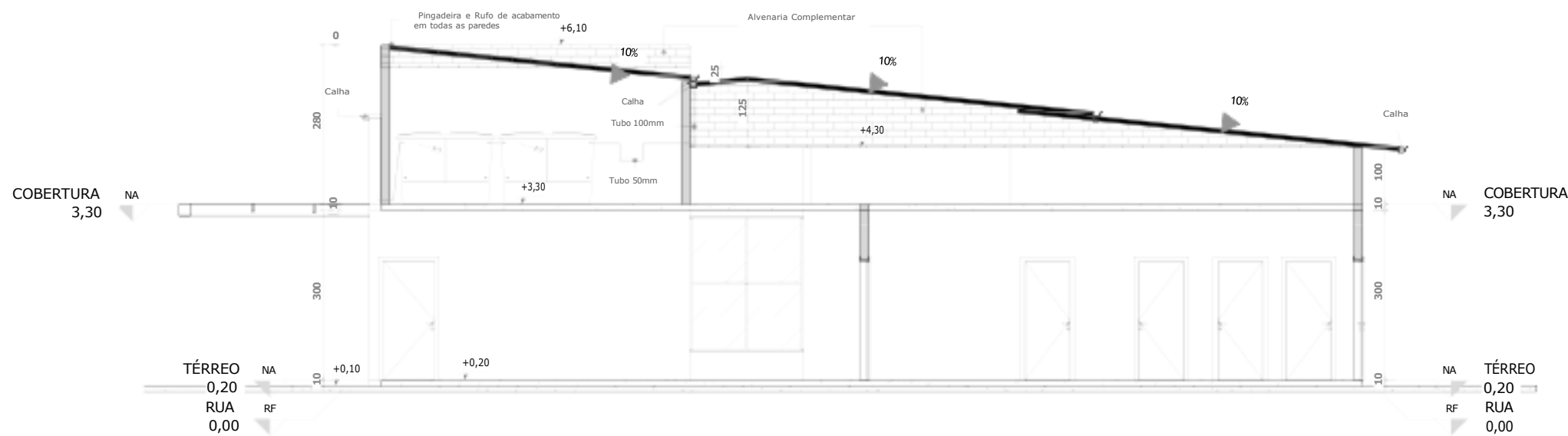
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA						FOLHA Nº:		
OBRA: REFORMA UBS ANA FLORENCIA						DATA: 17/04/2026		
LOCAL: RUA AUGUSTO MAYRINK, 67, BAIRRO ANA FLORENCIA - PONTE NOVA - MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIAO/MES DE REFERENCIA: SINAPI FEV/ 2026 (sintético/desonerado), SETOP JAN/ 2026 E OBRAS-SP					()	DIRETA	(X)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES							LDI	26,83%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL	
6.1	ED-50668	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	102,55	99,57	126,28	12.950,49	
							Subtotal item 6.0	12.950,49
7.0	SERVIÇOS DIVERSOS							
7.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M²	444,19	8,61	10,92	4.850,58	
7.2	CO-27426	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	PRA1	1,00	1.432,92	1817,37	1.817,37	
7.3	CO-27428	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METALICA	PRA1	2,00	2.329,62	2954,66	5.909,31	
							Subtotal item 7.0	12.577,27
							Custo Total com BDI incluso	R\$ 309.085,47

Ponte Nova, 17 de Abril de 2026

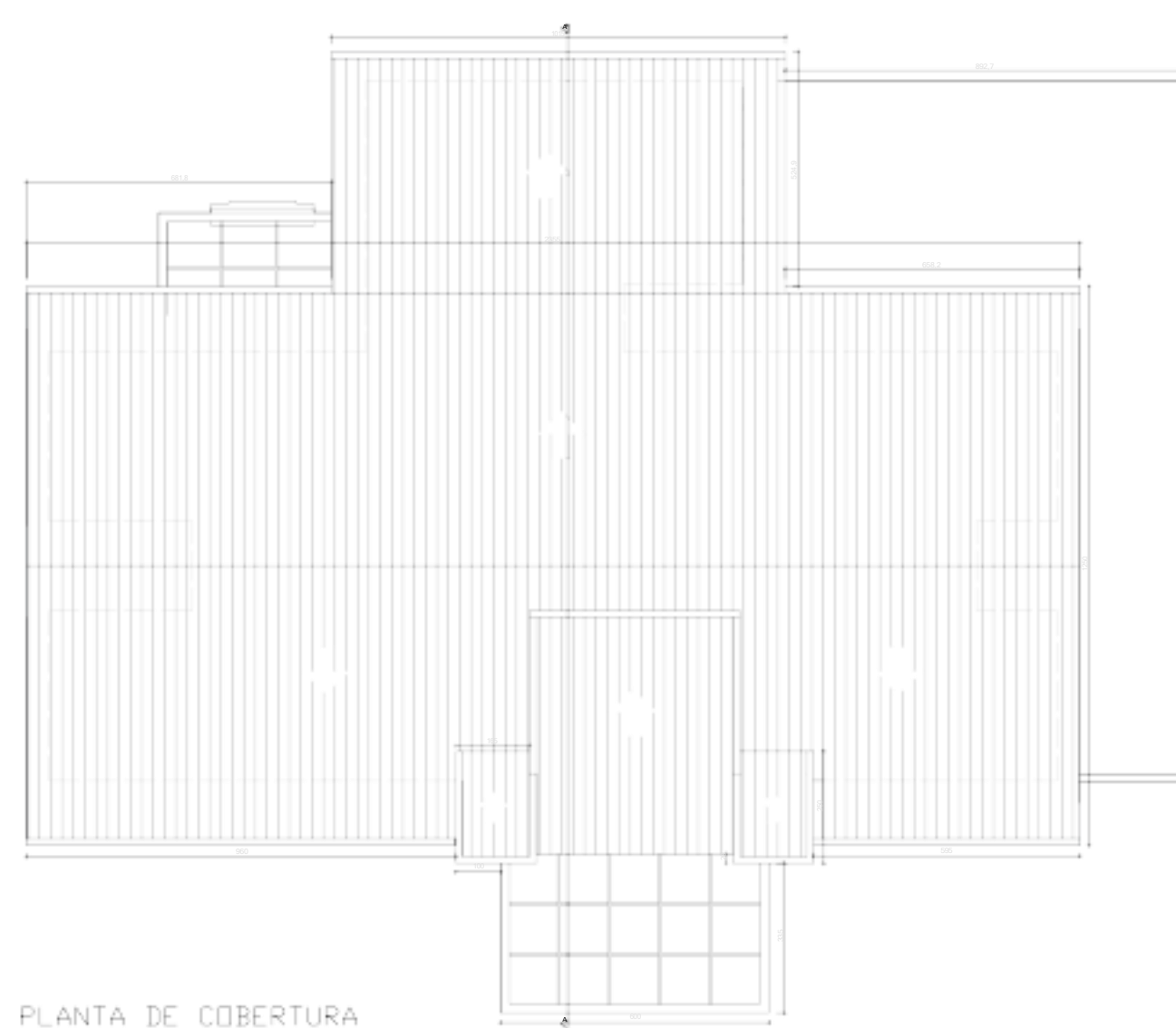
André Caetano Untaler Brum
Eng. Civil - CREA MG: 257490



PLANTA BAIXA TÉRREO
ESC - 1:75



CORTE A-A
ESC - 1:75



PLANTA DE COBERTURA
ESC - 1:100

LEGENDA DE PORTAS - PORTAS EM MADEIRA		
REF.	Dimensões (cm)	Quantidade
P1	80 x 210	05
P2	90 x 210	14
P3	100 x 210	01
P4	110 x 210	01
P5	120 x 250	01

LEGENDA DE PORTAS - PORTAS DE VIDRO		
REF.	Dimensões (cm)	Quantidade
P6	160 x 210	01
P7	180 x 210	01

PREFEITURA:		
PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA		
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO MAYRINK, 449, BARRIO ANA FLORÊNCIA - PONTE NOVA - MG		
Marcos Vinícius Mariano Engenheiro Civil CREA MG 239.905/D sedeurb@pontenova.mg.gov.br (31) 3819-5454	PROPRIETÁRIO:	RT:
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA CNPJ: 23.804.149/0001-29	Marcos Vinícius Mariano CREA MG 239.905/D
ESCALA: INDICADAS	FINALIDADE:	ÁREA DA REFORMA:
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	444,19 m²
	CONTEÚDO:	ÁREA DO TELHADO:
	PLANTA BAIXA - CORTE A-A PLANTA DE COBERTURA	347,66 m²
	PRANCHA:	DATA:
	01/01	JULHO/2025

Comp02	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, SOBRE LAJE PARA TELHA METALICA, COBERTURA PADRÃO DO PRÉDIO ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS	UN			R\$ 286,43
34357	ED-20558 ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO, EXCLUSIVE PINTURA (FABRICAÇÃO)	KG	11,86231	4,53	R\$ 53,74
34355	ED-20559 ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO, EXCLUSIVE PINTURA (TRANSPORTE E MONTAGEM)	KG	11,86231	8,61	R\$ 102,13
38195	ED-20609 FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO SOBRE LAJE PARA TELHAS CERÂMICAS EM AÇO, COBERTURA PADRÃO DO PRÉDIO ESCOLAR, EXCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E PINTURA	KG	11,86231	9,06	R\$ 107,47
88256	ED-50497 PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	0,634196	36,4	R\$ 23,08

		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANISMO		PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS			
CUIDANDO DA CIDADE, CUIDANDO DE VOCÊ							
PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA						FOLHA Nº:	
OBRA: REFORMA UBS SAO PEDRO						DATA: 17/04/2026	
LOCAL: RUA TOCANTINS, 02 - BAIRRO SAO PEDRO - Ponte Nova				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI FEV/2026 (sintético/desonerado), SETOP JAN/2026, ORSE FEV/2026				()	DIRETA	(X)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES						LDI	26,83%
ITEM	DESCRIÇÃO			AREA DA OBRA: 360,29M²		PREÇO TOTAL	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			Subtotal item 1.0		7.130,48	
2.0	REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO			Subtotal item 2.0		24.948,84	
3.0	ALVENARIA, CONTRAPISO E PISO			Subtotal item 3.0		117.921,73	
4.0	PINTURA			Subtotal item 4.0		53.865,54	
5.0	COBERTURA			Subtotal item 5.0		181.948,50	
6.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS			Subtotal item 6.0		8.582,30	
7.0				Subtotal item 7.0		12.238,75	
Custo Total com BDI incluso						R\$ 406.636,14	



Ponte Nova
Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

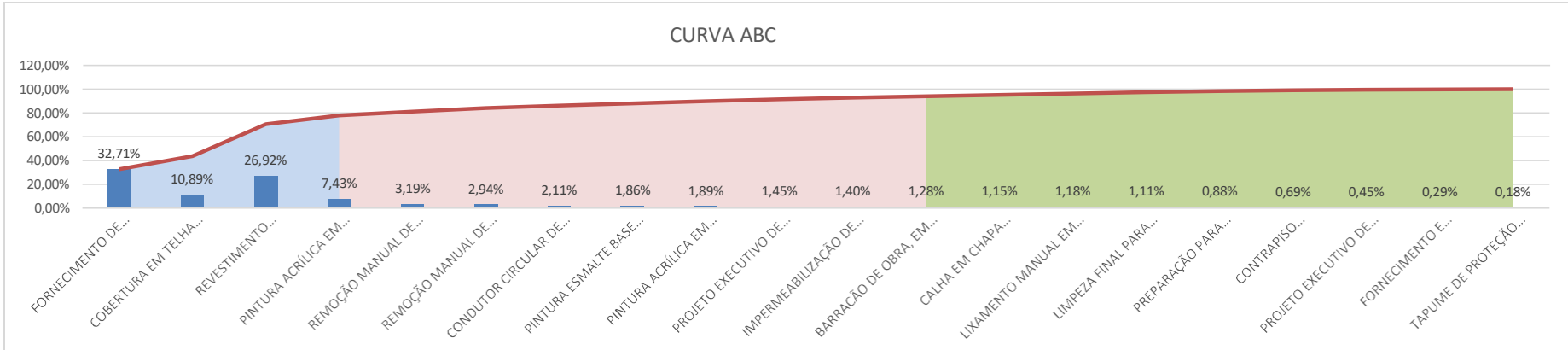
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA: MUNICIPAL DE PONTE NOVA		VALOR DO CONVENIO: R\$ 406.636,14					DATA: 17/04/2026		
OBRA: REFORMA UBS SÃO PEDRO		LOCAL: RUA TOCANTINS, 02 - BAIRRO SÃO PEDRO - Ponte Nova					PRAZO DA OBRA: 06 meses		
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	1,75%	50,00%	50,00%				
		Financeiro	R\$ 7.130,48	R\$ 3.565,24	R\$ 3.565,24				
2	REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO	Físico %	6,14%		100,00%				
		Financeiro	R\$ 24.948,84		R\$ 24.948,84				
3	ALVENARIA, CONTRAPISO E PISO	Físico %	29,00%		30,00%	30,00%	40,00%		
		Financeiro	R\$ 117.921,73		R\$ 35.376,52	R\$ 35.376,52	R\$ 47.168,69		
4	PINTURA	Físico %	13,25%		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		Financeiro	R\$ 53.865,54		R\$ 10.773,11	R\$ 10.773,11	R\$ 10.773,11	R\$ 10.773,11	R\$ 10.773,11
5	COBETURA	Físico %	44,74%		30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	
		Financeiro	R\$ 181.948,50		R\$ 54.584,55	R\$ 54.584,55	R\$ 36.389,70	R\$ 36.389,70	
6	INSTALAÇÕES HIDRAULICA	Físico %	2,11%			100,00%			
		Financeiro	R\$ 8.582,30			R\$ 8.582,30			
7	SERVIÇOS DIVERSOS	Físico %	3,01%	70,00%					30,00%
		Financeiro	R\$ 12.238,75	R\$ 8.567,12					R\$ 3.671,62
TOTAL		Físico %	100,00%	2,98%	31,78%	26,88%	23,20%	11,60%	3,55%
		Financeiro	R\$ 406.636,14	R\$ 12.132,36	R\$ 129.248,26	R\$ 109.316,48	R\$ 94.331,50	R\$ 47.162,81	R\$ 14.444,73

Ponte Nova, 17 de Abril de 2026

André Caetano Untaler Brum
Eng. Civil - CREA MG: 257490

		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANISMO		PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS							
CUIDANDO DA CIDADE, CUIDANDO DE VOCÊ											
CURVA ABC								CURVA ABC			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA					FOLHA Nº:						
OBRA: REFORMA UBS SAO PEDRO					DATA: 17/04/2026						
LOCAL: RUA TOCANTINS, 02 - BAIRRO SAO PEDRO - Ponte Nova				FORMA DE EXECUÇÃO:							
REGIAO/MES DE REFERENCIA: SINAPI FEV/2026 (sintético/desonerado), SETOP JAN/2026, ORSE FEV/2026				()	DIRETA	(X)	INDIRETA				
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES						LDI	26,83%				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL	% PERCENTUAL INDIVIDUAL	% PERCENTUAL ACUMULADA	CLASSIFICAÇÃO	
5.3	COMP.02	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, SOBRE LAJE PARA TELHA METALICA, COBERTURA PADRÃO DO PRÉDIO ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS	M²	366,11	286,43	363,28	R\$ 132.999,21	32,71%	32,71%	A	
5.2	ED-13852	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	366,11	95,33	120,91	R\$ 44.265,28	10,89%	43,59%	A	
3.2	ORSE/12441	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA O PISO OU PAREDE, 90 X90 CM, PORCELANATO, NATURAL, RETIFICADO, LINHA BIANCO CARRARA, PORTOBELLO OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M²	419,44	205,75	260,95	R\$ 109.454,01	26,92%	70,51%	A	
4.3	ED-50500	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	1.080,92	22,04	27,95	R\$ 30.215,32	7,43%	77,94%	A	
2.1	ED-48514	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA CERÂMICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	366,11	27,97	35,47	R\$ 12.987,51	3,19%	81,13%	B	
2.2	ED-48457	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CERÂMICA OU CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	366,11	25,76	32,67	R\$ 11.961,33	2,94%	84,08%	B	
6.1	ED-50668	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	67,96	99,57	126,28	R\$ 8.582,30	2,11%	86,19%	B	
4.4	ED-14801	PINTURA ESMALTE BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE FUNDO NIVELADOR E MASSA A ÓLEO, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	M²	238,96	24,95	31,64	R\$ 7.561,67	1,86%	88,05%	B	
4.5	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	284,88	21,30	27,01	R\$ 7.695,97	1,89%	89,94%	B	
7.3	CO-27428	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PRA1	2,00	2.329,62	2954,66	R\$ 5.909,31	1,45%	91,39%	B	
3.3	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M²	81,1	55,19	70,00	R\$ 5.676,80	1,40%	92,79%	B	
1.2	ED-50135	BARRAÇÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	M²	6,00	682,97	866,21	R\$ 5.197,27	1,28%	94,07%	B	

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANISMO CUIDANDO DA CIDADE, CUIDANDO DE VOCÊ		PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS										
CURVA ABC										CURVA ABC		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA					FOLHA Nº:							
OBRA: REFORMA UBS SAO PEDRO					DATA: 17/04/2026							
LOCAL: RUA TOCANTINS, 02 - BAIRRO SAO PEDRO - Ponte Nova				FORMA DE EXECUÇÃO:								
REGIAO/MES DE REFERENCIA: SINAPI FEV/2026 (sintético/desonerado), SETOP JAN/2026, ORSE FEV/2026				()	DIRETA	(X)	INDIRETA					
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES							LDI	26,83%				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL		% PERCENTUAL INDIVIDUAL	% PERCENTUAL ACUMULADA	CLASSIFICAÇÃO	
5.1	ED-50663	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	62,30	59,28	75,18	R\$ 4.684,01		1,15%	95,22%	C	
4.1	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	1.080,92	3,51	4,45	R\$ 4.811,97		1,18%	96,40%	C	
7.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M²	413,19	8,61	10,92	R\$ 4.512,06		1,11%	97,51%	C	
4.2	ED-50515	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M²	284,88	9,91	12,57	R\$ 3.580,61		0,88%	98,39%	C	
3.1	ED-50568	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M²	45,94	47,9	60,75	R\$ 2.790,93		0,69%	99,08%	C	
7.2	CO-27426	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	PRA1	1,00	1.432,92	1817,37	R\$ 1.817,37		0,45%	99,52%	C	
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	2,50	375,05	475,68	R\$ 1.189,19		0,29%	99,82%	C	
1.3	ED-50163	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	M	40,88	14,35	18,200105	R\$ 744,02		0,18%	100,00%	C	
Custo Total com BDI incluso							R\$ 406.636,14		100,00%			
CLASSE	CORTE											
A	80%											
B	95%											
C	100%											
CURVA ABC 												
Ponte Nova, 17 de Abril de 2026				André Caetano Untaler Brum Eng. Civil - CREA MG: 257490								



SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E URBANISMO**

CUIDANDO DA CIDADE, CUIDANDO DE VOCÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

FOLHA Nº:

OBRA: REFORMA UBS SÃO PEDRO

DATA: 17/04/2026

LOCAL: RUA TOCANTINS, 02 - BAIRRO SÃO PEDRO - Ponte Nova

FORMA DE EXECUÇÃO:

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI FEV/2026 (sintético/desonorado), SETOP JAN/2026, ORSE FEV/2026

()

DIRETA

(X)

INDIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES

LDI

26,83%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COMPOSIÇÃO PARA CALCULO
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	2,50	1 unidade
1.2	ED-50135	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	M²	6,00	1 unidade
1.3	ED-50163	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	M	40,88	20,44*2
					Subtotal item 1.0
2.0		REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO			
2.1	ED-48514	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA CERÂMICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	366,11	22,07*15,98+3,28*0,4+2,52*4,81
2.2	ED-48457	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CERÂMICA OU CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	366,11	22,07*15,98+3,28*0,4+2,52*4,81
					Subtotal item 2.0
3.0		ALVENARIA, CONTRAPISO E PISO			



SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E URBANISMO**

CUIDANDO DA CIDADE, CUIDANDO DE VOCÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

FOLHA Nº:

OBRA: REFORMA UBS SÃO PEDRO

DATA: 17/04/2026

LOCAL: RUA TOCANTINS, 02 - BAIRRO SÃO PEDRO - Ponte Nova

FORMA DE EXECUÇÃO:

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI FEV/2026 (sintético/desonerado), SETOP JAN/2026, ORSE FEV/2026

()

DIRETA

(X)

INDIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES

LDI

26,83%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COMPOSIÇÃO PARA CALCULO
3.1	ED-50568	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M²	45,94	21,92*1,2+13,25*1+4,78+1,6
3.2	ORSE/ 12441	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA O PISO OU PAREDE, 90 X90 CM, PORCELANATO, NATURAL, RETIFICADO, LINHA BIANCO CARRARA, PORTOBELLO OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M²	419,44	4,54+2,23+15,68+10,9+10,48+10,48+38,06+1,6 3+8,47+20,08+13,41+2,42+10,36+4,97+87,26+1 3,69+6,89+7,08+53,15+16,25+21,07*8*0,15+12, 2*12*0,15+12,25+21,92
3.3	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M²	81,1	21,92*1,2+13,25*1+4,78+1,6+21,92+13,25
					Subtotal item 3.0 117.921,73

4.0 PINTURA

4.1	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	1.080,92	(21,92*1,5+13,25*2,2+21,07*6+12,2*12+5,15*2+ 2,02*2+2,36+5,15*4+1,71+1,07+3,51*2)*2,83
4.2	ED-50515	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M²	284,88	4,54+2,23+15,68+10,9+10,48+10,48+38,06+1,6 3+8,47+20,08+13,41+2,42+10,36+4,97+87,26+1 3,69+6,89+7,08+16,25
4.3	ED-50500	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	1.080,92	(21,92*1,5+13,25*2,2+21,07*6+12,2*12+5,15*2+ 2,02*2+2,36+5,15*4+1,71+1,07+3,51*2)*2,83
4.4	ED-14801	PINTURA ESMALTE BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE FUNDO NIVELADOR E MASSA A ÓLEO, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	M²	238,96	(area de vidros + 20 portas de 2,1 x 0,80 + grade frontal de 25m por 2m de altura) de cada lado



SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E URBANISMO**

CUIDANDO DA CIDADE, CUIDANDO DE VOCÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

FOLHA Nº:

OBRA: REFORMA UBS SÃO PEDRO

DATA: 17/04/2026

LOCAL: RUA TOCANTINS, 02 - BAIRRO SÃO PEDRO - Ponte Nova

FORMA DE EXECUÇÃO:

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI FEV/2026 (sintético/desonerado), SETOP JAN/2026, ORSE FEV/2026

()

DIRETA

(X)

INDIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES

LDI

26,83%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COMPOSIÇÃO PARA CALCULO
4.5	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	284,88	4,54+2,23+15,68+10,9+10,48+10,48+38,06+1,63+8,47+20,08+13,41+2,42+10,36+4,97+87,26+13,69+6,89+7,08+16,25
					Subtotal item 4.0 53.865,54
5.0		COBERTURA			
5.1	ED-50663	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	62,30	22,07+17,76+17,66+4,81
5.2	ED-13852	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	366,11	22,07*15,98+3,28*0,4+2,52*4,81
5.3	COMP.02	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, SOBRE LAJE PARA TELHA METALICA, COBERTURA PADRÃO DO PRÉDIO ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS	M²	366,11	22,07*15,98+3,28*0,4+2,52*4,81
					Subtotal item 5.0 181.948,50
6.0		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS			
6.1	ED-50668	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	67,96	2,4+21,91+3,43*6+4,78+18,26
					Subtotal item 6.0 8.582,30
7.0		SERVIÇOS DIVERSOS			



SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E URBANISMO**

CUIDANDO DA CIDADE, CUIDANDO DE VOCÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

FOLHA Nº:

OBRA: REFORMA UBS SÃO PEDRO

DATA: 17/04/2026

LOCAL: RUA TOCANTINS, 02 - BAIRRO SÃO PEDRO - Ponte Nova

FORMA DE EXECUÇÃO:

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI FEV/2026 (sintético/desonerado), SETOP JAN/2026, ORSE FEV/2026

()

DIRETA

(X)

INDIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES

LDI

26,83%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COMPOSIÇÃO PARA CALCULO
7.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M²	413,19	21,92*18,85
7.2	CO-27426	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	PRA1	1,00	1 unidade
7.3	CO-27428	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PRA1	2,00	2 unidades
Subtotal item 7.0					12.238,75
Custo Total com BDI incluso					R\$ 406.636,14

Ponte Nova, 17 de Abril de 2026

André Caetano Untaler Brum
Eng. Civil - CREA MG: 257490



SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E URBANISMO**

CUIDANDO DA CIDADE, CUIDANDO DE VOCÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

FOLHA Nº:

OBRA: REFORMA UBS SÃO PEDRO

DATA: 17/04/2026

LOCAL: RUA TOCANTINS, 02 - BAIRRO SÃO PEDRO - Ponte Nova

FORMA DE EXECUÇÃO:

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI FEV/2026 (sintético/desonorado), SETOP JAN/2026, ORSE FEV/2026

()

DIRETA

(X)

INDIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES

LDI

26,83%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	2,50	375,05	475,68	1.189,19
1.2	ED-50135	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	M²	6,00	682,97	866,21	5.197,27
1.3	ED-50163	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	M	40,88	14,35	18,20	744,02
Subtotal item 1.0							7.130,48
2.0		REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO					
2.1	ED-48514	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA CERÂMICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	366,11	27,97	35,47	12.987,51
2.2	ED-48457	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CERÂMICA OU CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	366,11	25,76	32,67	11.961,33
Subtotal item 2.0							24.948,84
3.0		ALVENARIA, CONTRAPISO E PISO					



SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E URBANISMO**

CUIDANDO DA CIDADE, CUIDANDO DE VOCÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

FOLHA Nº:

OBRA: REFORMA UBS SÃO PEDRO

DATA: 17/04/2026

LOCAL: RUA TOCANTINS, 02 - BAIRRO SÃO PEDRO - Ponte Nova

FORMA DE EXECUÇÃO:

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI FEV/2026 (sintético/desonerado), SETOP JAN/2026, ORSE FEV/2026

()

DIRETA

(X)

INDIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES

LDI

26,83%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
3.1	ED-50568	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M²	45,94	47,9	60,75	2.790,93
3.2	ORSE/ 12441	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA O PISO OU PAREDE, 90 X90 CM, PORCELANATO, NATURAL, RETIFICADO, LINHA BIANCO CARRARA, PORTOBELLO OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M²	419,44	205,75	260,95	109.454,01
3.3	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M²	81,1	55,19	70,00	5.676,80
Subtotal item 3.0							117.921,73

4.0 PINTURA

4.1	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	1.080,92	3,51	4,45	4.811,97
4.2	ED-50515	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M²	284,88	9,91	12,57	3.580,61
4.3	ED-50500	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	1.080,92	22,04	27,95	30.215,32
4.4	ED-14801	PINTURA ESMALTE BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE FUNDO NIVELADOR E MASSA A ÓLEO, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	M²	238,96	24,95	31,64	7.561,67
4.5	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	284,88	21,30	27,01	7.695,97



SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E URBANISMO**

CUIDANDO DA CIDADE, CUIDANDO DE VOCÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

FOLHA Nº:

OBRA: REFORMA UBS SÃO PEDRO

DATA: 17/04/2026

LOCAL: RUA TOCANTINS, 02 - BAIRRO SÃO PEDRO - Ponte Nova

FORMA DE EXECUÇÃO:

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI FEV/2026 (sintético/desonorado), SETOP JAN/2026, ORSE FEV/2026

()

DIRETA

(X)

INDIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES

LDI

26,83%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
Subtotal item 4.0							53.865,54
5.0		COBERTURA					
5.1	ED-50663	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	62,30	59,28	75,18	4.684,01
5.2	ED-13852	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	366,11	95,33	120,91	44.265,28
5.3	COMP.02	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, SOBRE LAJE PARA TELHA METALICA, COBERTURA PADRÃO DO PRÉDIO ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS	M²	366,11	286,43	363,28	132.999,21
Subtotal item 5.0							181.948,50
6.0		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					
6.1	ED-50668	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	67,96	99,57	126,28	8.582,30
Subtotal item 6.0							8.582,30
7.0		SERVIÇOS DIVERSOS					
7.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M²	413,19	8,61	10,92	4.512,06
7.2	CO-27426	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	PRA1	1,00	1.432,92	1817,37	1.817,37
7.3	CO-27428	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PRA1	2,00	2.329,62	2954,66	5.909,31



SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E URBANISMO**

CUIDANDO DA CIDADE, CUIDANDO DE VOCÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

FOLHA Nº:

OBRA: REFORMA UBS SÃO PEDRO

DATA: 17/04/2026

LOCAL: RUA TOCANTINS, 02 - BAIRRO SÃO PEDRO - Ponte Nova

FORMA DE EXECUÇÃO:

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI FEV/2026 (sintético/desonerado), SETOP JAN/2026, ORSE FEV/2026

()

DIRETA

(X)

INDIRETA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES

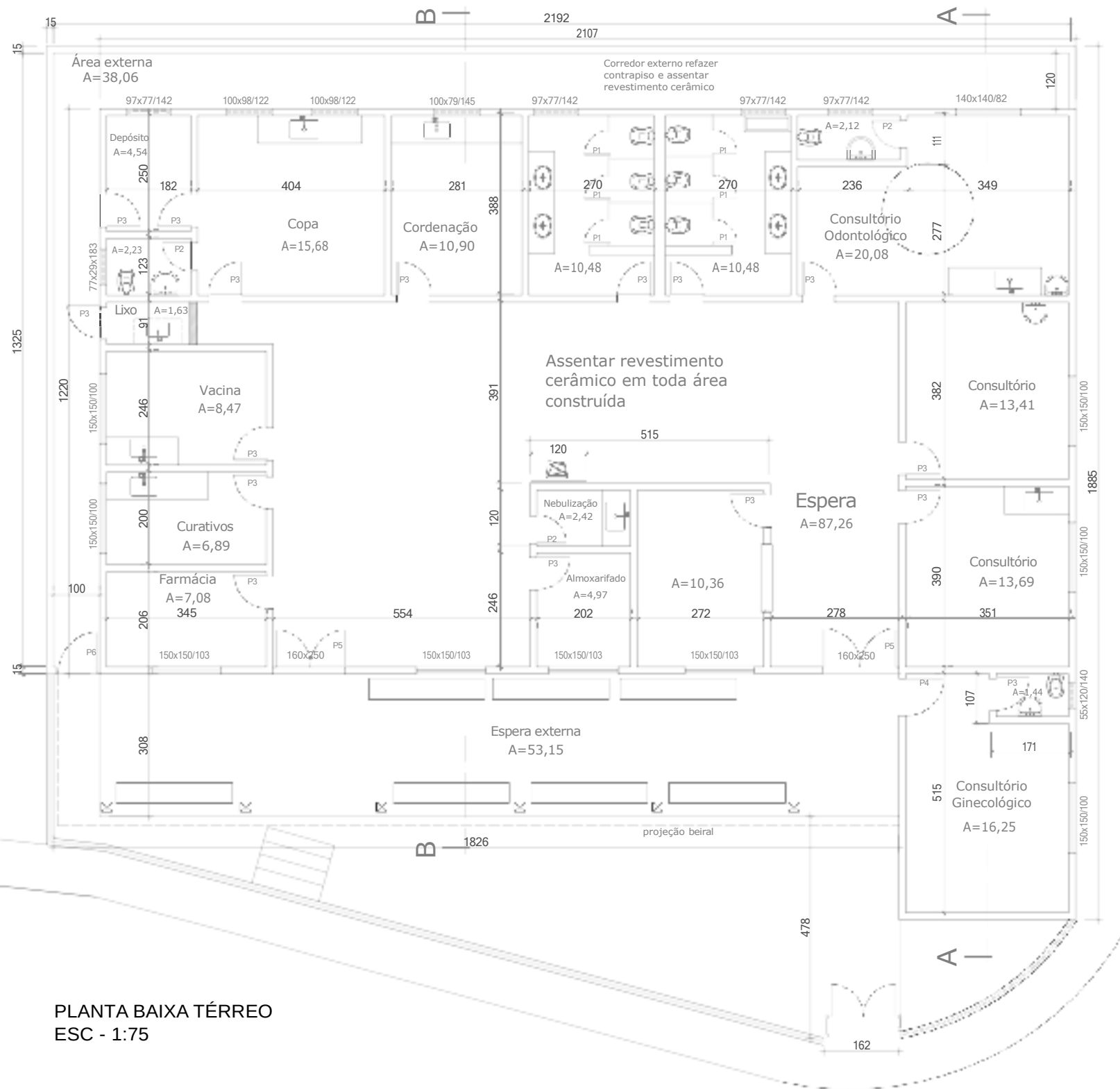
LDI

26,83%

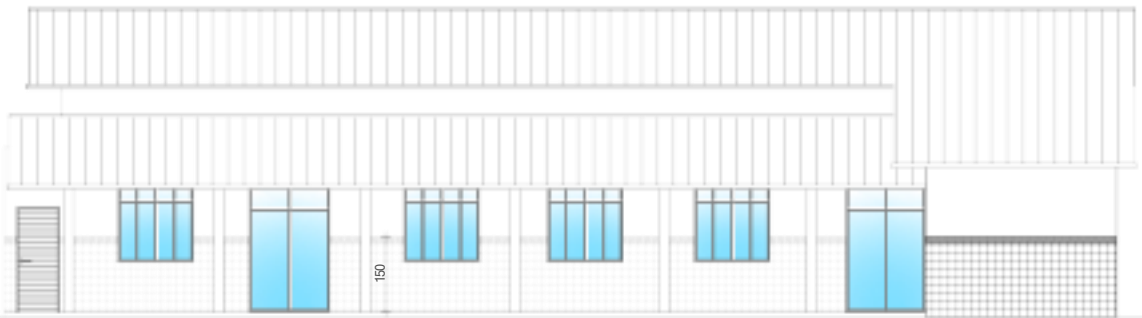
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
					Subtotal item 7.0		12.238,75
					Custo Total com BDI incluso		R\$ 406.636,14

Ponte Nova, 17 de Abril de 2026

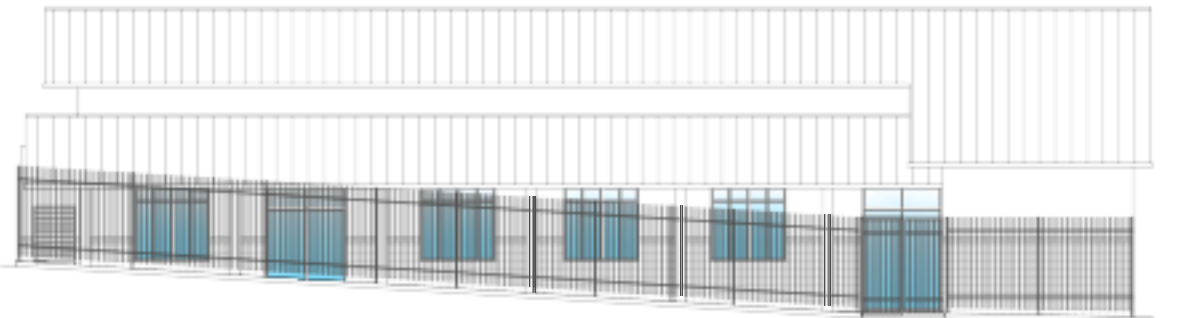
André Caetano Untaler Brum
Eng. Civil - CREA MG: 257490



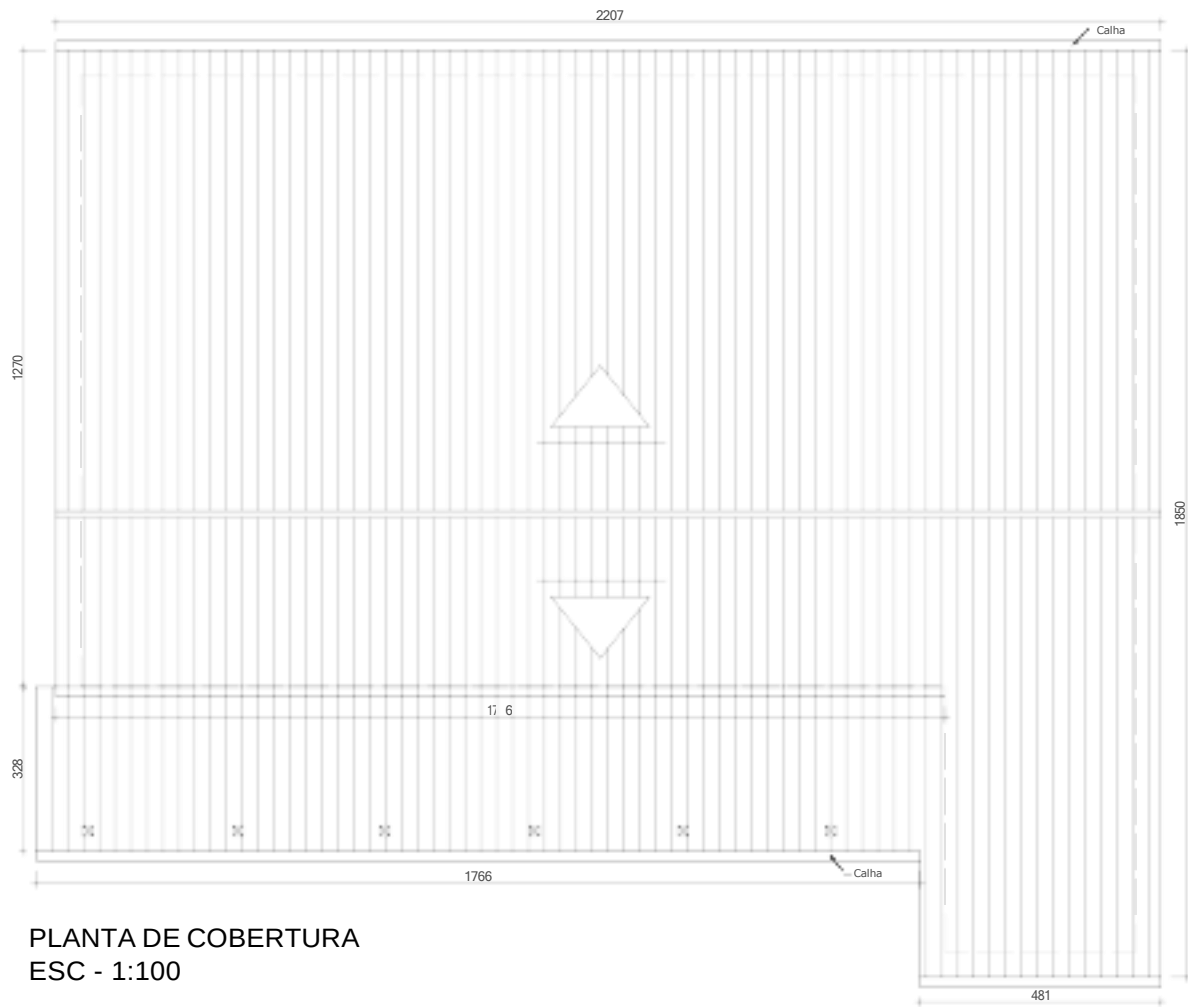
PLANTA BAIXA TÉRREO
ESC - 1:75



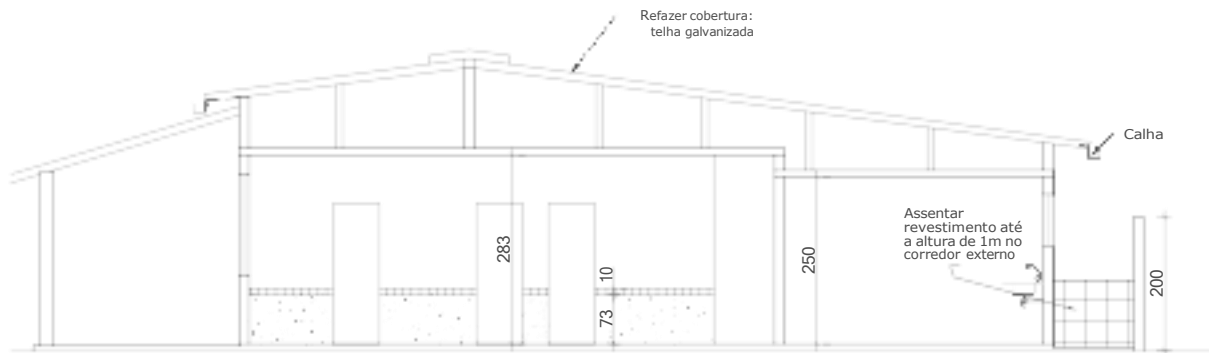
FACHADA FRONTAL INTERNA
ESC - 1:100



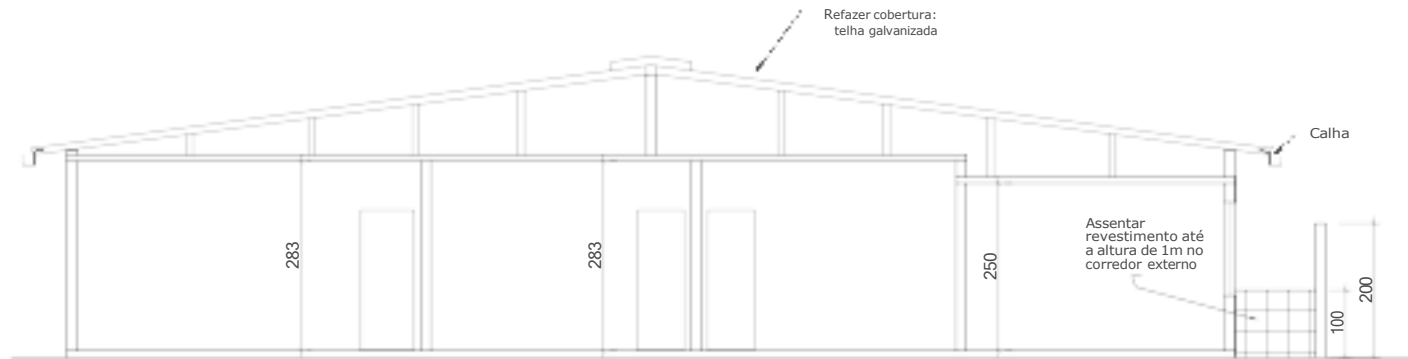
FACHADA FRONTAL EXTERNA
ESC - 1:100



PLANTA DE COBERTURA
ESC - 1:100



CORTE B-B
ESC - 1:75



CORTE A-A
ESC - 1:75

LEGENDA DE PORTAS - PORTAS EM MADEIRA		
REF.	Dimensões (cm)	Quantidade
P1	50 x 210	06
P2	60 x 210	03
P3	70 x 210	16
P4	80 x 210	01

LEGENDA DE PORTAS - PORTAS DE VIDRO		
REF.	Dimensões (cm)	Quantidade
P5	160 x 250	02

PREFEITURA:

PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA

UNIDADE: RUA LUZERNES, 02 - BARRO SAO PEDRO - PONTE NOVA - MG

Marcos Vinicius Mariano Engenheiro Civil CREA MG 239.406/D www.marcosviniciusmariano.com.br (31) 3489-5451	PROPRIETÁRIO:	RT:
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA CNPJ: 23.804.118/0001-29	Marcos Vinicius Mariano CREA MG 239.905/D
	FINALIDADE:	ÁREA DA REFORMA:
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	110,0 m²
ESCALA:	CONTEÚDO:	ÁREA DO TELHADO:
	PLANTA BAIXA - CORTE A-A PLANTA DE COBERTURA	328,0 m²
INDICADAS	PRANCHAS:	DATA:
	01/01	JULHO/2025

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANISMO CUIDANDO DA CIDADE, CUIDANDO DE VOCÊ		PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANISMO - SEDEURB			
OBRA:		REFORMAS DAS EDIFICAÇÕES E COBERTURAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO ANA FLORÊNCIA- INTERVENÇÃO 1 E SÃO PEDRO – INTERVENÇÃO 2			
LOCAL:		UBS Ana Florência: Rua Augusto Mayrink, 449 , e UBS São Pedro: Rua Tocantins, 02 _ Município de Ponte Nova - MG.			
PRAZO DE EXECUÇÃO:		06 meses			
MATRIZ DE RISCOS - OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA					
Seguindo as orientações legislativas, foi elaborado uma matriz de possíveis riscos que podem atingir o contrato em questão. Como é público e notório existem uma série de acontecimentos que podem vir a mudar o rumo da execução, nem todos ligados a parte técnica, uma vez que diversos outros setores estão envolvidos num processo licitatório público. O objetivo desse documento é demonstrar, às empresas interessadas, já na fase de certame, os possíveis percalços que, dependendo de uma série de acontecimentos, podem ou não vir a lesar a continuação das atividades. Bem como deixar claro a importância e necessidade da contratada em mitigar, tratar, evitar, reduzir e gerenciar todos os riscos citados, evitando assim possíveis pedidos de aditamento. Para melhor compreensão do estudo elaborado é importante destacar a definição de alguns conceitos: Nível de Risco - A definição de nível de risco está ligada diretamente às definições de intensidade e possibilidade. Salvo algumas exceções, os níveis de risco foram identificados de acordo com a tabela ao lado, no qual quanto maior a possibilidade e a intensidade de ocorrer algum problema maior será o nível do risco. Possibilidade - Segundo o sítio eletrônico Conceito, a definição de possibilidade é: "O campo da possibilidade se refere à área do provável, ou seja, daquilo que pode ou não acontecer. O possível é algo contingente que não está regido pelo determinismo de causa e efeito, mas que existe uma porcentagem estatística de que tal fato possa acontecer." Intensidade - Segundo o sítio eletrônico Significados, a definição de intensidade é: "Intensidade é uma característica atribuída a algo ou alguém que se apresenta em grandes proporções. Normalmente, esta característica está relacionada com o fato de algo se manifestar ou se fazer sentir com força, vigor, de algo que é intenso."					
RISCO 1		Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica.			
POSSIBILIDADE:		Remota	INTENSIDADE:		Moderada
				NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:		Planejamento da Contratação			
ALOCÇÃO DO RISCO:		Contratante			
DANOS:		Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.			
		Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços.			
AÇÕES PREVENTIVAS					SETOR RESPONSÁVEL
Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021					Setor de Engenharia
Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial a Súmula nº 263/2011, dentre outros.					Setor de Engenharia
Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG.					Setor de Engenharia
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA					SETOR RESPONSÁVEL
Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.					Setor de Engenharia/Agente de Contratação

NÍVEL DE RISCO		POSSIBILIDADE		
		REMOTA	OCASIONAL	PROVÁVEL
INTENSIDADE	LEVE	BAIXO	BAIXO	BAIXO
	MODERADA	BAIXO	MÉDIO	MÉDIO
	FORTE	BAIXO	MÉDIO	ALTO

RISCO 2	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de planilha e/ou de edital, termo de referência, especificações técnicas, etc.				
POSSIBILIDADE:	Remota	INTENSIDADE:	Moderada	NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Planejamento da Contratação				
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante				
DANOS:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.				
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços.				
AÇÕES PREVENTIVAS					SETOR RESPONSÁVEL
Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2022					Setor de Engenharia
Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da PMPN.					Setor de Engenharia
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA					SETOR RESPONSÁVEL
Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.					Setor de Engenharia/Agente de Contratação
RISCO 3	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.				
POSSIBILIDADE:	Ocasional	INTENSIDADE:	Moderada	NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Seleção do Fornecedor				
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante				
DANOS:	Necessidade da republicação da licitação				
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega das obras/serviços.				
AÇÕES PREVENTIVAS					SETOR RESPONSÁVEL
Correto planejamento das exigências postas para a contratação.					Setor de Engenharia/Setor de Licitações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA					SETOR RESPONSÁVEL
Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.					Setor de Engenharia
RISCO 4	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica.				
POSSIBILIDADE:	Ocasional	INTENSIDADE:	Forte	NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Formalização Contratual				
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante				
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços.				
AÇÕES PREVENTIVAS					SETOR RESPONSÁVEL
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021.					Setor de Engenharia
Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.					Setor de Engenharia
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA					SETOR RESPONSÁVEL
Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato.					Setor de Licitações
Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90.					Assessoria Jurídica/Setor de Licitações

RISCO 5	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.				
POSSIBILIDADE:	Ocasional	INTENSIDADE:	Leve	NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual				
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante				
DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços.				
AÇÕES PREVENTIVAS					SETOR RESPONSÁVEL
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.					Setor de Engenharia
Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.					Setor de Licitações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA					SETOR RESPONSÁVEL
Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90.					Assessoria Jurídica/Setor de Licitações
RISCO 6	Impossibilidade de início do serviço, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).				
POSSIBILIDADE:	Ocasional	INTENSIDADE:	Moderada	NÍVEL DE RISCO:	Médio
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual				
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratado				
DANOS:	Possibilidade de Impactos Ambientais (poluição visual e atmosférica, contaminação do solo, proliferação de vetores etc).				
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços.				
AÇÕES PREVENTIVAS					SETOR RESPONSÁVEL
Verificar junto ao setor competente, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.					Setor de Engenharia
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA					SETOR RESPONSÁVEL
Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.					Setor de Engenharia
Verificar a necessidade de apoio técnico para o início da execução do serviço.					Fiscalização Técnica
RISCO 7	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação das partes interessadas.				
POSSIBILIDADE:	Remota	INTENSIDADE:	Leve	NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual				
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante				
DANOS:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.				
AÇÕES PREVENTIVAS					SETOR RESPONSÁVEL
Elaboração dos projetos básicos e/ou executivos de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pelo setor responsável pela demanda.					Setor de Engenharia
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA					SETOR RESPONSÁVEL
Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.					Fiscalização Técnica

RISCO 8	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações ou memoriais que compõem a contratação.				
POSSIBILIDADE:	Remota	INTENSIDADE:	Leve	NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual				
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante				
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço.				
AÇÕES PREVENTIVAS					SETOR RESPONSÁVEL
Para os projetos de engenharia fornecidos pela PMPN, ou contratado com terceiros mediante contratação indireta específica, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.					Setor de Engenharia
Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da PMPN, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.					Setor de Engenharia
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.					Setor de Engenharia
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.					Setor de Engenharia
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA					SETOR RESPONSÁVEL
Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.					Fiscalização Técnica
RISCO 9	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos.				
POSSIBILIDADE:	Remota	INTENSIDADE:	Leve	NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual				
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada				
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.				
AÇÕES PREVENTIVAS					SETOR RESPONSÁVEL
Para os projetos de engenharia fornecidos pela PMPN, ou contratado com terceiros mediante contratação indireta específica, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.					Setor de Engenharia
Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da PMPN, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.					Setor de Engenharia
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.					Setor de Engenharia
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA					SETOR RESPONSÁVEL
Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser analisada pela fiscalização.					Fiscalização Técnica
RISCO 10	Diferença entre os quantitativos dos volumes e distâncias estimadas e os quantitativos que serão efetivamente executados nos serviço, devido a incertezas inerentes ao objeto.				
POSSIBILIDADE:	Remota	INTENSIDADE:	Moderada	NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual				
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada				
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço.				
AÇÕES PREVENTIVAS					SETOR RESPONSÁVEL
Por se tratar de serviço em que os quantitativos a serem executados forão mensurados, optou-se por adotar o regime de execução por preço global.					Setor de Engenharia
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA					SETOR RESPONSÁVEL
Para os serviços contratados no regime de execução por preço global, a remuneração da contratada será após a realização de cada etapa.					Fiscalização Técnica

RISCO 11	Preços de insumos que compõem a execução do objeto abaixo do preço de mercado.				
POSSIBILIDADE:	Remota	INTENSIDADE:	Leve	NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual				
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada				
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço decorrente do aumento do preço dos insumos.				
AÇÕES PREVENTIVAS					SETOR RESPONSÁVEL
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que somente será realizada alteração de preço por reequilíbrio econômico financeiro, adotando-se por parâmetro a tabela de referência adotada no edital, autorizada, de forma complementar, a adoção de outras tabelas de referencias oficias com a finalidade de apuração do valor real de mercado.					Setor de Engenharia
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA					SETOR RESPONSÁVEL
Caso a Contratada venha requerer tais valores, deverá ser analisado pela Fiscalização técnica e encaminhado para a autoridade competente.					Fiscalização Técnica
RISCO 12	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.				
POSSIBILIDADE:	Remota	INTENSIDADE:	Forte	NÍVEL DE RISCO:	Médio
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual				
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada				
DANOS:	Alteração dos custos e cronograma inicialmente previstos para execução do serviço.				
	Atrasos para conclusão da programação prevista causando prejuizos logísticos do objeto de contrato.				
AÇÕES PREVENTIVAS					SETOR RESPONSÁVEL
Fiscalizar continuamente a execução dos serviços.					Setor de Engenharia
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.					Setor de Engenharia
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA					SETOR RESPONSÁVEL
Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.					Fiscalização Técnica
Aplicação das sanções previstas na contratação.					Fiscalização e Gestão/Ordenador de Despesas
RISCO 13	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.				
POSSIBILIDADE:	Remota	INTENSIDADE:	Leve	NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual				
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante				
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço.				
AÇÕES PREVENTIVAS					SETOR RESPONSÁVEL
Não identificadas					-
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA					SETOR RESPONSÁVEL
Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.					Fiscalização Técnica

RISCO 14	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.				
POSSIBILIDADE:	Remota	INTENSIDADE:	Forte	NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual				
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante e Contratada				
DANOS:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.				
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.				
AÇÕES PREVENTIVAS					SETOR RESPONSÁVEL
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.					Setor de Engenharia
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.					Setor de Engenharia
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da legislação vigente, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.					Fiscalização Técnica/Gestor do Contrato/Secretaria de Fazenda
Prever a possibilidade de rescisão do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.					Setor de Engenharia
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA					SETOR RESPONSÁVEL
Reter o pagamento das medições, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.					Fiscalização Técnica/Gestor do Contrato/Secretaria de Fazenda
Eventual rescisão contratual.					Fiscalização Técnica/Gestor do Contrato/Secretaria de Fazenda
RISCO 15	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.				
POSSIBILIDADE:	Remota	INTENSIDADE:	Moderada	NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual				
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada				
DANOS:	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.				
AÇÕES PREVENTIVAS					SETOR RESPONSÁVEL
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.					Setor de Engenharia
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.					Setor de Engenharia
Avaliar, durante as visitas da equipe de fiscalização, as condições da utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.					Fiscalização Técnica
Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.					Fiscalização Técnica
Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.					Fiscalização e Gestão do Contrato/Ordenador de Despesas
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA					SETOR RESPONSÁVEL
Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.					Fiscalização/Gestão do Contrato

RISCO 16		Ocorrência de roubos e furtos na área de execução dos serviços.			
POSSIBILIDADE:	Remota	INTENSIDADE:	Moderada	NÍVEL DE RISCO:	Médio
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual				
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada				
DANOS:	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução do serviço.				
AÇÕES PREVENTIVAS				SETOR RESPONSÁVEL	
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a contratada se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.				Setor de Engenharia	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				SETOR RESPONSÁVEL	
Não identificadas				-	
RISCO 17		Atrasos nos serviços decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.			
POSSIBILIDADE:	Remota	INTENSIDADE:	Moderada	NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual				
ALOCÇÃO DO RISCO:	Compartilhada observando eventuais atrasos no prazo global de execução da obra. Sendo adotado Dados Históricos - Instituto Nacional de Meteorologia - INMET, disonível no link: https://portal.inmet.gov.br/dadoshistoricos.				
DANOS:	Atrasos para a entrega da obra devido aos eventos climáticos.				
	Reprogramação da execução da obra, acompanhada da respectiva atualização da previsão de pagamento.				
AÇÕES PREVENTIVAS				SETOR RESPONSÁVEL	
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução do serviço, devidamente formalizado, em período de eventos climáticos que impossibilite a sua execução.				Setor de Engenharia	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				SETOR RESPONSÁVEL	
Avaliar, caso seja solicitado a reprogramação da data de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a reprogramação da data de execução.				Fiscalização Técnica	
RISCO 18		Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução do serviço, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.			
POSSIBILIDADE:	Remota	INTENSIDADE:	Leve	NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual				
ALOCÇÃO DO RISCO:	Compartilhado				
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço.				
AÇÕES PREVENTIVAS				SETOR RESPONSÁVEL	
Não identificadas				-	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				SETOR RESPONSÁVEL	
Para estes casos, a Contratante procederá a correção dos valores a pagar, considerando as novas alíquotas vigente.				Fiscalização Técnica	

RISCO 19	Prejuízos decorrentes de alagamentos das vias ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.				
POSSIBILIDADE:	Remota	INTENSIDADE:	Moderada	NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual				
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Compartilhada				
DANOS:	Contratada: Em casos em que a obra sofra com a paralização completa, decorrente de fenômenos climáticos, alteração do cronograma físico financeiro.				
	Contratante: Atrasos na execução do objeto.				
AÇÕES PREVENTIVAS				SETOR RESPONSÁVEL	
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de alagamentos das vias ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.				Setor de Engenharia	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				SETOR RESPONSÁVEL	
Solicitar que a Contratada providencie a alteração do planejamento para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação.				Fiscalização Técnica	
RISCO 20	Risco de inadimplência da Contratante.				
POSSIBILIDADE:	Remota	INTENSIDADE:	Forte	NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual				
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratante				
DANOS:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.				
	Atrasos para entrega da prestação do serviço.				
AÇÕES PREVENTIVAS				SETOR RESPONSÁVEL	
Formalização do contrato para execução da obra/serviço preferencialmente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.				Ordenador de Despesas/Controle Interno/Contabilidade/ Fiscalização do Contrato/Gestor do Contrato	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				SETOR RESPONSÁVEL	
Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários quando se tratar de serviços vinculados a convenios, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução da serviço pela Contratada.				Ordenador de Despesas/Controle Interno/Contabilidade/ Fiscalização do Contrato/Gestor do Contrato/Setor de Engenharia	
RISCO 21	A rescisão ou anulação do contrato poderá ocorrer em razão de atrasos injustificados no cronograma de execução, conduta inadequada por parte da contratada, ou por qualquer situação em que a atuação da contratada comprometa a execução dos serviços conforme os parâmetros estabelecidos no projeto básico e no projeto executivo.				
POSSIBILIDADE:	Remota	INTENSIDADE:	Forte	NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual				
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Compartilhada				
DANOS:	Contratante: Atrasos para a execução do objeto.				
	Contratada: Perda do vínculo contratual, com possibilidade de aplicação de sanção administrativa que impeça a contratada de fornecer materiais ou produtos à Administração Pública por prazo determinado, conforme a gravidade da infração.				
AÇÕES PREVENTIVAS				SETOR RESPONSÁVEL	
Clareza no detalhamento do projeto executivo. Fiscalização periódica e registro técnico sistemático. Aplicação progressiva de sanções antes da rescisão. Reuniões técnicas periódicas com a contratada. Registro e comunicação formal de ocorrências				Fiscalização técnica e Gestão do Contrato	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				SETOR RESPONSÁVEL	

Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscalização técnica e Gestão do Contrato/Ordenador de Despesas/Assessoria Jurídica
---	---

RISCO 22	Quebra ou danos mecânicos dos equipamentos que impeçam a execução dos serviços planejados.				
POSSIBILIDADE:	Remota	INTENSIDADE:	Forte	NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual				
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratada				
DANOS:	Impacto no planejamento da execução do objeto.				
	Atrasos para a prestação do serviço.				
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução dos serviço.				
AÇÕES PREVENTIVAS				SETOR RESPONSÁVEL	
Manutenção preventiva periódica dos equipamentos				Setor de Engenharia	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				SETOR RESPONSÁVEL	
Aquisição de equipamento equialente.				Fiscalização técnica/Gestão do Contrato/Ordenador de Despesas/Assessoria Jurídica	
RISCO 23	Serviço contratado ter sua atividade suspensa e/ou embargada.				
POSSIBILIDADE:	Remota	INTENSIDADE:	Forte	NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual				
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Compartilhada				
DANOS:	Contratante: Atrasos na prestação do serviço.				
	Contratada: Atraso na execução dos serviços contratados. Danos aos serviços executados. Custos com desmobilização de equipamentos e mão de obra.				
AÇÕES PREVENTIVAS				SETOR RESPONSÁVEL	
Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que o responsável pela suspensão/embargo da atividade arcará com os prejuízos decorrentes da paralização.				Setor de Engenharia	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				SETOR RESPONSÁVEL	
Em caso de interrupção da prestação do serviço instaurar processo para apurar responsabilidade e aplicação das penalidades à Contratada quando cabível.				Fiscalização técnica/Gestão do Contrato/Ordenador de Despesas/Assessoria Jurídica	
RISCO 24	Atraso na entrega do Projeto Executivo				
POSSIBILIDADE:	Remota	INTENSIDADE:	Forte	NÍVEL DE RISCO:	Médio
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual				
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Compartilhada				
DANOS:	Contratante: Atrasos para a entrega do objeto.				
	Contratada: Atraso no cronograma físico/financeiro.				
AÇÕES PREVENTIVAS				SETOR RESPONSÁVEL	
Após a assinatura do contrato, será exigido que em até 05 dias úteis a contratada apresente o cronograma de execução (atendendo as espessificações inseridas no projeto básico) contendo os prazos para cada etapa de execução da obra, inclusive a entrega dos projetos executivos. A liberação da ordem de serviço deverá ser condicionada à entrega do projeto executivo.				Conratratada	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA				SETOR RESPONSÁVEL	
Em caso de interrupção da prestação do serviço instaurar processo para apurar responsabilidade e aplicação das penalidades à Contratada quando cabível.				Fiscalização técnica/Gestão do Contrato/Ordenador de	
RISCO 25	Adequação na logística de atendimento nas Unidade Básicas de Saúde relacionadas.				
POSSIBILIDADE:	Remota	INTENSIDADE:	Forte	NÍVEL DE RISCO:	Baixo

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante	
DANOS:	Atrasos/interrupções nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde.	
	Ociosidade de trabalhadores do município.	
AÇÕES PREVENTIVAS		SETOR RESPONSÁVEL
A Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar plano de mobilização/transferência das unidades a serem reformadas a fim de redirecionar os seus atendimentos para unidades próximas ou instalações provisórias de modo a possibilitar a continuidade dos atendimentos no município. O início das atividades, objeto do certame, será condicionada à liberação do espaço a receber as devidas manutenções.		Secretaria Municipal de Saúde (setor solicitante)
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA		SETOR RESPONSÁVEL
Compatibilização formalizada e justificada do cronograma físico-financeiro em atendimento ao plano apresentado pela Secretaia Municipal de Saúde.		Secretaria Municipal de Saúde/Fiscalização técnica/Gestão do Contrato/Assessoria Jurídica

André Caetano Untaler Brum
Engenheiro Civil – CREA MG 257490

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO BÁSICO

REFORMAS DAS EDIFICAÇÕES E COBERTURAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ANA FLORÊNCIA – INTERVENÇÃO 1 E SÃO PEDRO – INTERVENÇÃO 2

Ponte Nova - MG, abril de 2026.



MEMORIAL DESCRITIVO	1
1 OBJETO (INTERVENÇÕES 1 E 2)	4
2 OBJETIVO (INTERVENÇÕES 1 E 2)	4
3 FINALIDADE (INTERVENÇÕES 1 E 2)	4
4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (INTERVENÇÕES 1 E 2)	4
5 DISPOSIÇÕES GERAIS (INTERVENÇÕES 1 E 2)	5
5.1 DA EXECUÇÃO DA OBRA (INTERVENÇÕES 1 E 2)	5
5.2 DAS NORMAS GERAIS (INTERVENÇÕES 1 E 2)	5
5.3 DA FISCALIZAÇÃO (INTERVENÇÕES 1 E 2)	6
5.4 DA FORMA DE PAGAMENTO (INTERVENÇÕES 1 E 2)	7
5.5 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (INTERVENÇÕES 1 E 2)	8
5.6 DA ESTIMATIVA DE CUSTOS (INTERVENÇÕES 1 E 2)	8
5.7 DO PERÍODO DE EXECUÇÃO (INTERVENÇÕES 1 E 2)	8
5.8 DAS ALTERAÇÕES DOS PROJETOS (INTERVENÇÕES 1 E 2)	8
5.9 DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS (INTERVENÇÕES 1 E 2)	8
5.10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (INTERVENÇÕES 1 E 2)	9
5.11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (INTERVENÇÕES 1 E 2)	10
5.12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (INTERVENÇÕES 1 E 2)	11
5.13 MATERIAIS E MÃO DE OBRA (INTERVENÇÕES 1 E 2)	13
5.14 INSTALAÇÕES DE OBRA (INTERVENÇÕES 1 E 2)	13
6 A OBRA (INTERVENÇÕES 1 E 2)	13
6.1 SERVIÇOS PRELIMINARES (INTERVENÇÕES 1 E 2)	13
6.1.1 PLACA DE OBRA (INTERVENÇÕES 1 E 2)	13
6.1.2 BARRACÃO DE OBRA (INTERVENÇÕES 1 E 2)	14
6.2 REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES (INTERVENÇÕES 1 E 2)	14
6.2.1 REMOÇÃO MANUAL DO TELHAMENTO (INTERVENÇÃO 1 E 2)	15
6.2.2 REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO DE TELHADO (INTERVENÇÃO 1 E 2)	15
6.3 ALVENARIA, CONTRAPISO E PISO (INTERVENÇÕES 1 E 2)	16
6.3.1 PISO (INTERVENÇÃO 1)	16
6.3.2 CONTRAPISO (INTERVENÇÕES 1 E 2)	17
6.3.3 IMPERMEABILIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE (INTERVENÇÃO 2)	18

6.3.4	REVESTIMENTO CERÂMICO (INTERVENÇÃO 2).....	18
6.3.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICO (INTERVENÇÃO 1)	19
6.3.6	CHAPISCO PARA PAREDE INTERNA E EXTERNA (INTERVENÇÃO 1 E 2).....	21
6.3.7	REBOCO PARA PAREDE INTERNA E EXTERNA (INTERVENÇÃO 1).....	21
6.4	PINTURA (INTERVENÇÕES 1 E 2)	22
6.4.1	LIXAMENTO (INTERVENÇÕES 1 E 2)	22
6.4.2	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO EM TETO (INTERVENÇÕES 1 E 2)	23
6.4.3	FUNDO SELADOR ACRÍLICO PARA TETO (INTERVENÇÕES 1 E 2)	24
6.4.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS (INTERVENÇÕES 1 E 2).....	24
6.4.5	PINTURA ESMALTE PARA ESQUADRIA DE MADEIRA E METAL (INTERVENÇÕES 1 E 2) 26	
6.4.6	PINTURA EPÓXI EM PISO (INTERVENÇÃO 1).....	26
6.4.7	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO (INTERVENÇÕES 1 E 2).....	27
6.5	COBERTURA (INTERVENÇÕES 1 E 2).....	29
6.5.1	CALHAS (INTERVENÇÕES 1 E 2).....	29
6.5.2	COBERTURA EM TELHA METÁLICA (INTERVENÇÕES 1 E 2).....	30
6.5.3	COBERTURA EM POLICARBONATO ALVELOAR (INTERVENÇÃO 1)	30
6.5.4	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA (INTERVENÇÕES 1 E 2).....	31
6.6	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA (INTERVENÇÕES 1 E 2)	32
6.6.1	CONDUTOR CIRCULAR (INTERVENÇÕES 1 E 2).....	32
6.7	SERVIÇOS DIVERSOS (INTERVENÇÕES 1 E 2).....	33
6.7.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA (INTERVENÇÕES 1 E 2)	33
6.7.2	PROJETO DE EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL (INTERVENÇÕES 1 E 2).....	33
6.7.3	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA (INTERVENÇÕES 1 E 2)	34
7	JUSTIFICATIVA (INTERVENÇÕES 1 E 2).....	36
8	CONSIDERAÇÕES (INTERVENÇÕES 1 E 2).....	37
9	DISPOSIÇÕES GERAIS (INTERVENÇÕES 1 E 2).....	37



1 OBJETO (INTERVENÇÕES 1 E 2)

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMAS DAS EDIFICAÇÕES E COBERTURAS DAS UBS's DE ANA FLORÊNCIA - INTERVENÇÃO 1 E SÃO PEDRO - INTERVENÇÃO 2 – BAIRROS DA CIDADE DE PONTE NOVA - MG**, conforme disposto neste memorial, além de, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, os quais compõem este Processo Administrativo.

2 OBJETIVO (INTERVENÇÕES 1 E 2)

O objetivo deste Projeto Básico, consiste em definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições, diretrizes técnicas e administrativas para a execução das reformas das edificações e coberturas das UBS's localizadas na Rua Augusto Mayrink, Ana Florência e Rua Tocantins, São Pedro, bairros do Município de Ponte Nova - MG.

3 FINALIDADE (INTERVENÇÕES 1 E 2)

A finalidade da contratação de empresa para prestação dos serviços de reformas de 2 (duas) Unidades Básicas de Saúde (UBS), com o propósito de melhorar as condições físicas das unidades, em especial, ao atendimento à população e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos. As reformas buscam promover um ambiente mais acolhedor e funcional, tanto para os pacientes quanto para os servidores da saúde. Além disso, as reformas podem aumentar o acesso à rede de saúde e fortalecer a atenção primária.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (INTERVENÇÕES 1 E 2)

Somente poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, trabalhistas, jurídicas e técnicas.

Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que o setor exige, garantindo a qualidade na execução dos serviços.

Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Municipal.

A empresa vencedora no processo licitatório ficará responsável pela elaboração do Projeto Executivo Estrutural das coberturas das UBS's e execução dos serviços de reforma das UBS, com profissionais habilitados para tal finalidade, ficando ainda a aquisição de todos os materiais sob a responsabilidade da contratada.

As especificações técnicas, bem como a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas descritas no Memorial Descritivo, pois são condições essenciais para a realização dos serviços, devendo ser executados por empresa devidamente regularizada.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento escrito do Membro e/ou Comissão Fiscalizadora da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo (SEDEURB).

5 DISPOSIÇÕES GERAIS (INTERVENÇÕES 1 E 2)

5.1 DA EXECUÇÃO DA OBRA (INTERVENÇÕES 1 E 2)

A execução dos serviços para as reformas das Unidades Básicas de Saúde ficará a cargo da empresa CONTRATADA, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MG local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MG, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Município o CONTRATANTE. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao objeto da obra, diário de obra, licenças e alvarás.

5.2 DAS NORMAS GERAIS (INTERVENÇÕES 1 E 2)

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação do projeto de Reformas das Unidades Básicas de Saúde e planilha de previsão orçamentária, fornecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo (SEDEURB).

Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o projeto, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Assessoria de Projetos Empreendedores da SEDEURB, que dará sua anuência aprovativa ou não.

Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, tanto pela fiscalização como pela Empreiteira, deverão ser previamente aprovados pela Assessoria de Projetos Empreendedores da SEDEURB, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Visitar previamente as Unidades Básicas de Saúde (UBS's) em que serão reformadas, a fim de verificar as suas condições atuais.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto,

comunicar ao contratante, que por sua vez comunicará os fatos à Assessoria de Projetos Empreendedores da SEDEURB, para que as devidas providências sejam tomadas.

- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixo e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo (SEDEURB) e CREA local.
- Apresentar, conforme solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo ou ainda pela Assessoria de Projetos de Empreendedores, ensaios técnicos normatizados pela ABNT dos diversos serviços que compõem a obra, todos esses a custo da Empreiteira.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.
- Durante todo o período de execução da obra, o fiscal designado pelo Município deverá ter livre e irrestrito acesso ao canteiro de obras, a qualquer tempo. Havendo qualquer incompatibilidade entre o projeto executivo e a execução, a contratada deverá comunicar imediatamente o fiscal, a fim de possibilitar as providências cabíveis e o adequado acompanhamento técnico da obra.

5.3 DA FISCALIZAÇÃO (INTERVENÇÕES 1 E 2)

A Fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo (SEDEURB), por meio de um Responsável Técnico Habilitado e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pela Prefeitura (CONTRATANTE) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos,

quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes aos serviços executados, que tenham sido aprovados pela Assessoria de Projetos Empreendedores da SEDEURB, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Município (CONTRATANTE) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

5.4 DA FORMA DE PAGAMENTO (INTERVENÇÕES 1 E 2)

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados à Prefeitura Municipal de Ponte Nova-MG, pela classificação orçamentária a ser fornecida.

O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, de acordo com as medições da obra, até o 10º dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Membro e/ou Comissão Responsável pela Fiscalização da obra.

Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:

Comprovação de registro no CREA/MG do respectivo Contrato, com Anotação de Responsabilidade Técnica de execução, da empresa e do profissional.

Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.

Para fins de liberação e pagamento de todas as medições, deverão acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, devendo as mesmas estar acompanhadas do relatório fotográfico e Nota Fiscal, emitidas pelo representante técnico da contratada.

O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deve atender às exigências deste e de seu(s) anexo(s), devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo estipulado, observando a Ordem de Serviço que for expedida.

Para a efetivação do pagamento das faturas acima citadas, exigir-se-á, quanto ao recolhimento, pelo contratado, dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, a matrícula da obra junto ao INSS, bem como o GRPS, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/MG e a regularidade Fiscal junto ao Contratante.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo SEDEURB, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na

liquidação dos pagamentos.

5.5 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (INTERVENÇÕES 1 E 2)

Durante a execução dos serviços, a empresa CONTRATADA obedecerá aos serviços e especificações detalhados no Projeto Executivo e na Planilha Orçamentária, dentro das normas técnicas de construção vigentes, conforme tópicos constantes das planilhas.

5.6 DA ESTIMATIVA DE CUSTOS (INTERVENÇÕES 1 E 2)

Fica esclarecido que os valores apresentados são meramente referenciais e têm a única finalidade de subsidiar as empresas licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo (SEDEURB), de atendimento de tais valores no período de contratação.

O custo total estimado para a licitação da intervenção 1 é de **R\$ 309.085,47** (trezentos e nove mil, oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), conforme planilha orçamentária.

O custo total estimado para a licitação da intervenção 2 é de **R\$ 406.636,14** (Quatrocentos e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e quatorze centavos.), conforme planilha orçamentária.

5.7 DO PERÍODO DE EXECUÇÃO (INTERVENÇÕES 1 E 2)

As obras deverão ser executadas nos prazos estipulados no Cronograma Físico-Financeiro em anexo, contados da data de assinatura da ordem de execução de serviço, devendo-se evitar possíveis atrasos no cumprimento dos referidos. Salvo de eventuais condições climáticas que impossibilite tal execução. Caso a condição climática seja motivo para ajustamento do cronograma físico-financeiro, o mesmo deverá ser aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo, através da Divisão de Assessoria de Projetos Empreendedores.

5.8 DAS ALTERAÇÕES DOS PROJETOS (INTERVENÇÕES 1 E 2)

Os projetos anexos deverão ser obedecidos integralmente e as alterações de qualquer natureza deverão ser objeto de aprovação por parte do Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo, através da Divisão de Assessoria de Projetos Empreendedores, visando melhor utilização de técnicas de engenharia, em conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.9 DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS (INTERVENÇÕES 1 E 2)

A licitante poderá visitar os locais onde serão executados os serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.

A visita poderá ser realizada por intermédio de representante legal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo, que assinará o Atestado de Visita Técnica. A visita pode ser substituída por uma declaração de conhecimento do objeto do projeto, fornecida pelo licitante.

Caso a empresa licitante decida por apresentar a declaração de que conhece as condições do local da obra, deverá constar que, sob as penalidades da lei, tem pleno conhecimento das condições e

peculiaridades inerentes à natureza e ao local dos trabalhos e de que não alegará desconhecimento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Ponte Nova – MG.

Caso a empresa licitante decida realizar a visita técnica para que através de seu representante designado para esta finalidade, tenha pleno conhecimento de detalhes técnicos que podem influenciar na elaboração da proposta, deverá seguir as seguintes orientações:

- I. A empresa licitante deverá solicitar agendamento junto a Divisão de Licitação, Contratos e Convênios, no e-mail sedeurb@pontenova.mg.gov.br ou diretamente na Secretaria de Desenvolvimento Economico e Urbanismo, devendo constar no requerimento o nome da empresa, com o respectivo nº de CNPJ, nome completo do representante da empresa licitante que fará a visita técnica, número de telefone, endereço, e outros que a empresa achar conveniente.
- II. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta- feira, das 09h00min às 14h00min com agendamento.
- III. O prazo para agendamento e a realização da visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura das propostas.
- IV. Para a visita técnica, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (INTERVENÇÕES 1 E 2)

Apresentar à CONTRATADA as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha e cronograma para a execução dos serviços.

Apresentar à empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços.

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação.

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 14133/21.

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Executivo.

Fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução da obra.

Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo pela Comissão Fiscalizadora após a conclusão da Obra.

Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

Planejar e organizar o trânsito (desvios e interdições) nas vias em que serão executados os serviços,

se for necessário, garantindo que não haja prejuízos ao mesmo.

5.11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (INTERVENÇÕES 1 E 2)

Elaborar e disponibilizar os projetos de drenagem de águas pluviais e projetos estruturais das coberturas das Unidades Básicas de Saúde das intervenções 1 e 2, além de todo o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra.

Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.

Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentados, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.

Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado; Limitar-se exclusivamente à execução dos serviços previstos no objeto.

Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.

Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, atendendo às normas regulamentadoras pertinentes, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.

Proceder à substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato.

Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.

Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG.

Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Ponte Nova-MG.

Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à Prefeitura Municipal de Ponte Nova-MG, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção, saúde e segurança dos prestadores de serviços, assim como o devido Isolamento de obra.

Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ponte Nova-MG.

Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno/local pela empresa.

A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o a Lei 14133/21.

Informar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sobre o início de cada intervenção, para que a mesma planeje e execute, caso julgue necessário, a interdição de vias e desvios de itinerários do serviço de transporte público por ônibus, de forma que não cause prejuízos ao trânsito no Município.

A empresa deverá desempenhar todos os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observando sempre as diretrizes apresentadas pelo projeto básico paralelamente à legislação vigente, resguardando os interesses da contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, zelando em todo o momento pelo patrimônio do prédio onde os serviços serão prestados, sob pena de reparação por perdas e danos.

5.12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (INTERVENÇÕES 1 E 2)

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto Básico, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo poderá, garantida a previa defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor

total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

IV- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Ponte Nova-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Projeto Básico;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato.

A licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Projeto Básico.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas da Lei de Licitações e Contratos – nº 14.133/21.

Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ponte Nova-MG e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o (os) às penalidades aludidas neste Projeto Básico.

5.13 MATERIAIS E MÃO DE OBRA (INTERVENÇÕES 1 E 2)

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

5.14 INSTALAÇÕES DE OBRA (INTERVENÇÕES 1 E 2)

Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.

6 A OBRA (INTERVENÇÕES 1 E 2)

A obra consiste na execução das reformas das edificações e coberturas das Unidades Básicas de Saúde de Ana Florência Intervenção - 1 e São Pedro Intervenção - 2, localizadas em bairros do Município de Ponte Nova – MG, os serviços previstos para as reformas tem como objetivo criar ambientes mais agradáveis e confortáveis para os usuários contribuindo para sensação de bem-estar.

6.1 SERVIÇOS PRELIMINARES (INTERVENÇÕES 1 E 2)

Os serviços preliminares da obra são atividades realizadas antes do início da reforma propriamente dita, que visa preparar o terreno e o canteiro de obra para a execução do projeto. Estes serviços são essenciais para garantir o bom desenvolvimento da obra e evitar problemas futuros.

6.1.1 PLACA DE OBRA (INTERVENÇÕES 1 E 2)

DESCRIÇÃO:

Executar as placas de obra, nas dimensões mínimas de 250x100cm. As placas relativas às obras devem ser fornecidas pela contratada de acordo com modelos definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo, conforme planilha orçamentária, com suas respectivas dimensões e cores, devendo ser colocadas e mantidas durante a execução da obra em locais indicados pela fiscalização.

RECOMENDAÇÕES:

As placas de obras devem ser confeccionadas em chapas de aço carbono tratada previamente com antioxidante. Concluída a obra, a fiscalização deve decidir o destino das placas, podendo exigir a permanência delas fixadas.

A placa deverá ter os seguintes dados: nome da CONTRATADA, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; nome do Autor e Coautores do projeto ou projetos, de acordo com o seu registro no

Conselho Regional; nome dos Responsáveis Técnicos pela execução da obra, instalações e serviços, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; atividades específicas pelas quais os profissionais são responsáveis; Título, número da Carteira Profissional e região do registro dos profissionais.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

As placas deverão estar instaladas, no máximo, 5 (cinco) dias após o início das obras. Cada placa será em chapa galvanizada nº 24, estruturadas em cantoneiras de ferro e pintura em esmalte sintético, de base alquídica ou aplicação de Vinil em Recorte Eletrônico. Cantoneiras de ferro, de abas iguais, de 25,40 mm (1") x 3,17 mm (1/8"), no requadro do perímetro e, também, internamente em travessas dispostas em cruz.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

A unidade de medição será medida por metro quadrado (m²).

6.1.2 BARRACÃO DE OBRA (INTERVENÇÕES 1 E 2)

DESCRIÇÃO:

A Construção provisória destinada a funcionar como escritório, alojamento e almoxarifado da obra.

RECOMENDAÇÕES:

O abrigo provisório deverá ser dimensionado considerando-se o número provável de operários residentes na obra, atendendo à fiscalização e os materiais perecíveis como cimento, cal e outros, que poderão, eventualmente, ficar armazenados. Deverão ser previstas, também, instalações sanitárias, elétricas e de telefonia. O barracão deverá ter paredes de madeira, piso cimentado e cobertura.

Deverão ser obedecidas as recomendações da Norma Regulamentadora. NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (Mtb).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

O solo será nivelado e receberá uma camada de concreto desempenado. As paredes serão construídas em chapas compensadas, fixadas nas peças de madeira, cravadas 60 cm no solo a cada 1,80 m. A cobertura deverá ser feita com peças de madeira e telhas de fibrocimento.

UNIDADE DE COMPRA:

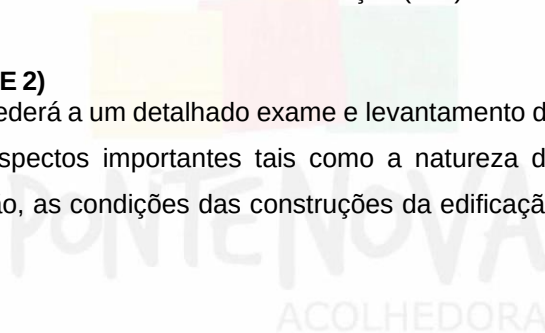
Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

NORMAS TÉCNICAS:

Norma Regulamentadora. NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (Mtb).

6.2 REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES (INTERVENÇÕES 1 E 2)

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA procederá a um detalhado exame e levantamento de cada edificação das UBS's. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação e outros.



6.2.1 REMOÇÃO MANUAL DO TELHAMENTO (INTERVENÇÃO 1 E 2)

DESCRIÇÃO:

A remoção manual de telha de fibrocimento consiste na retirada de cada telha, individualmente, com seu reaproveitamento. Esta operação envolve a remoção de parafusos de fixação, com seu devido armazenamento. A remoção deve ser feita com cuidado para evitar danos ao telhado e riscos aos trabalhadores.

A remoção manual de telha de colonial consiste na retirada de cada telha, individualmente, com o seu reaproveitamento. Esta operação envolve a remoção de cada componente e seu devido armazenamento. A remoção deve ser feita com cuidado para evitar danos ao telhado e riscos aos trabalhadores.

RECOMENDAÇÕES:

As linhas de abastecimento de energia elétrica e água, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos. Precauções especiais serão tomadas, se existirem instalações elétricas, antenas de radiodifusão e pára-raios nas proximidades.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Os serviços de remoção deverão ser iniciados pelas partes superiores/coberturas da edificação, mediante o emprego de calhas, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre, uma vez que, todo material retirado ou parte dele será reaproveitado pelo Município. As partes a serem removidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo demolição.

A remoção manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. A remoção mecânica será executada com os equipamentos indicados para cada caso, segundo sempre as recomendações dos fabricantes.

Os serviços serão aceitos após a efetiva remoção definida no projeto e a posterior remoção da totalidade dos entulhos resultantes. A execução de serviços de remoção deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

UNIDADE DE COMPRA:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

NORMAS TÉCNICAS:

A execução de serviços de remoção deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares.

6.2.2 REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO DE TELhado (INTERVENÇÃO 1 E 2)

DESCRIÇÃO:

A remoção manual do engradamento do telhado, em termos de uma descrição técnica, refere-se à retirada, de forma manual, dos elementos de madeira que sustentam as telhas, com a devida segurança e

sem danos. Envolve a remoção cuidadosa de cada peça do engradamento, deverá ser utilizado ferramentas manuais, como serra, martelo e talhadeira, para desencaixá-las e baixá-las com segurança.

RECOMENDAÇÕES:

A retirada dos elementos do engradamento será realizada manualmente, sem o uso de máquinas ou equipamentos pesados. A remoção deve ser feita com cuidado para evitar danos às peças de madeira e para garantir a segurança dos trabalhadores.

Deve ser utilizadas ferramentas manuais, como serras, martelos e talhadeiras, para desencaixar e remover os elementos do engradamento.

Medidas de segurança, como o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), devem ser tomadas durante a remoção do engradamento. As peças de madeira removidas devem ser baixadas com segurança, geralmente com o uso de cordas, preservando sempre as instalações existentes. Para evitar o acúmulo de poeira, os elementos da edificação podem ser umedecidos antes da remoção.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Verifique a segurança do local, incluindo o acesso ao telhado e a estabilidade da estrutura. Use equipamentos de proteção individual (EPI), como capacete, óculos de segurança e luvas. Certifique-se de que não há fios elétricos ou outros perigos no telhado. Solte os elementos de madeira com auxílio de marreta, talhadeira e picareta, retirando cada elemento manualmente. Se houver parafusos ou outros tipos de fixação, solte-os antes de remover a madeira. Ligue os elementos de madeira com cordas para facilitar o transporte para baixo, evitando quedas e lesões. Cuidados com os materiais que serão reaproveitados. Para os elementos descartáveis, siga as orientações do fiscal para o descarte correto de entulho. Os elementos que serão reaproveitados devem ser organizados os materiais para evitar perdas ou danos.

UNIDADE DE COMPRA:

A medição dos serviços de remoção de engradamento pode ser feita em área (m²), conforme o perímetro do telhado a ser removido.

NORMAS TÉCNICAS:

NBR 15575-5: Esta norma aborda as exigências de desempenho de edificações habitacionais, incluindo a proteção do telhado contra infiltrações e a preservação da saúde dos usuários; NR 18: Esta norma do Ministério do Trabalho estabelece as condições e o meio ambiente de trabalho na indústria da construção, incluindo a segurança durante a remoção de telhados.

6.3 ALVENARIA, CONTRAPISO E PISO (INTERVENÇÕES 1 E 2)

6.3.1 PISO (INTERVENÇÃO 1)

DESCRIÇÃO

Execução de lastro de concreto em argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4. Verificar caimentos das superfícies para fins de impermeabilização e drenagem, conforme projeto específico. As juntas estruturais serão definidas pelo fiscal do Município e deverão ser rigorosamente obedecidas na execução da pavimentação. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção

Individual (EPI).

RECOMENDAÇÃO:

A base deverá estar preparada e regularizada com todos os detalhes de embutimentos e fixação de tubos, conforme projetos. O piso será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:4, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A critério da Fiscalização o preparo do concreto será na obra com betoneira com fck de 10 MPA, sem armação, espessura de 5cm, à base de Cimento Portland, agregados selecionados e aditivos.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

NORMAS TÉCNICAS:

NBR-5732 Cimento Portland Comum – Especificação; NBR-5733 Cimento Portland de alta resistência inicial – Especificação; NBR-5735 Cimento Portland de Alto Forno; NBR-5740 Análise Química de Cimento Portland - Disposições Gerais Página 74 de 120 - Método de Ensaio; NBR-5741 Cimentos - Extração e Preparação de amostras - Método de Ensaio; NBR-6118 Item 08 - Obras de Concreto; NBR-118 Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado; NBR-7215 Cimento Portland - Determinação da Resistência à compressão - Método de Ensaio; NBR-7226 Cimentos, terminologia; NBR-11579 Cimento Portland - Determinação da finura por meio da peneira 75 Mm (nº 200); NBR-11580 Cimento Portland - Determinação da água da Pasta de Consistência Normal; ABNT NBR 7211:2009 - Agregados para concreto – Especificação; e demais normas pertinentes.

6.3.2 CONTRAPISO (INTERVENÇÕES 1 E 2)

DESCRIÇÃO:

Execução de contrapiso cimentado executado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) com espessura de 3cm, sobre o piso, com finalidade de corrigir irregularidades e nivelar a superfície com preparo manual.

RECOMENDAÇÃO:

O contrapiso deverá estar nivelado, respeitando o sentido de escoamento de água, desempenado, curado e endurecido. O traço deve ser ajustado experimentalmente, observando-se a característica da argamassa quanto à trabalhabilidade. Deve-se cuidar para que as condições climáticas não interfiram na aplicação e cura da argamassa. Não deve ser executado em dias chuvosos e devem ser protegidos da ação direta do sol logo após a aplicação. Uso de mão-de-obra especializada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO:

Sobre o contrapiso previamente limpo e umedecido fixam-se gabaritos, distantes 2m a 3m entre si, que devem ser usados como referência do nivelamento da superfície. Sobre a base de regularização, serão colocadas as juntas de dilatação, que poderão ser de plástico ou outro material compatível formando quadrados. Será empregada a argamassa constituída de cimento e areia média ou grossa sem peneirar, no traço 1:3.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

NORMAS TÉCNICAS:

De acordo com a norma ABNT NBR 13753 e demais normas pertinentes.

6.3.3 IMPERMEABILIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE (INTERVENÇÃO 2)

DESCRIÇÃO:

O local receberá uma camada de proteção definitiva de impermeabilização de coberturas planas com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, em espessura de 1,5cm.

RECOMENDAÇÃO:

Deverão ser obedecidas rigorosamente as recomendações das normas, especificações regulamentadoras existentes e as recomendações do fabricante. A área deve estar regularizada, com caimentos adequados e cantos arredondados (meia-cana) e a superfície ao redor dos ralos de escoamento rebaixada. Verificar se a superfície não apresenta saliências, bordas ou fissuras que possam danificar a camada de impermeabilização. Deverão ser aplicadas uma ou duas demãos de primer asfáltico, densidade 0,92 g/cm³, composição básica aguarrás e asfalto, validade mínima 24 meses e aguardar a secagem do produto. Referência do produto: PRIMER MANTA VEDACIT ou similar.

PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO:

A aplicação da camada impermeabilizante deve começar pela parte mais baixa da superfície para que as emendas das camadas obedeçam ao escoamento da água.

Para amassamento manual, executar a mistura em superfície plana, limpa, impermeável e resistente, seja em masseira, tablado de madeira ou cimentado, com tempo mínimo de mistura de 6 minutos.

Preparar a mistura seca de cimento e areia com auxílio de enxada e pá, até que a mistura apresente coloração uniforme. Em seguida, dispor a mistura em forma de coroa e adicionar a água no centro da cratera formada. Prosseguir, então, o amassamento até obtenção de uma massa homogênea, acrescentando, quando necessário, mais um pouco de água para conferir a consistência adequada.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

NORMAS TÉCNICAS:

A execução de serviços de impermeabilização da superfície deverá atender às especificações da NBR 9575, NBR 9574 e demais normas e práticas complementares.

6.3.4 REVESTIMENTO CERÂMICO (INTERVENÇÃO 2)

DESCRIÇÃO:

Assentamento de piso em porcelanato retificado, com dimensões de 90x90cm, acabamento natural, linha Bianco Carrara, (Portobello ou similar). Modelo de referência ou equivalente técnico: Carrara Icon 90x90 Natural Retificado (211539E) – Fabricante Portobello.

RECOMENDAÇÕES:

Os materiais deverão ser de procedência conhecida e idônea e deverão obedecer às especificações de projeto. As cerâmicas, azulejos, pastilhas e outros materiais, serão cuidadosamente classificados no canteiro de serviço quanto à sua qualidade, calibragem e desempenho, rejeitando-se todas as peças que apresentarem defeitos de superfície, discrepância de bitolas ou empeno. As peças serão armazenadas em local seco e protegidas, em suas embalagens originais de fábrica. No seccionamento das cerâmicas, será indispensável o esmerilhamento da linha de corte ou equipamento compatível ao tipo de material, de modo a se obter peças corretamente recortadas, com arestas vivas e perfeitas, sem irregularidades perceptíveis. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO:

Deverão ser limpos e retirados o pó e as partes soltas da superfície do contrapiso ou base de regularização. Utilizar gabarito (níveis do piso acabado) para manter a espessura da junta e alinhar as peças com linha. O assentamento deverá começar pela peça inteira. A placa será apoiada sobre a pasta e "batida" ligeira e uniformemente. As placas deverão ser cuidadosamente encostadas entre si, obtendo juntas retas e secas, de forma a evitar diferença de nível entre uma placa e outra.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

NORMAS TÉCNICAS:

NBR 13753:1996 - Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento; ABNT NBR 14081:2004 - Argamassa colante industrializada para assentamento de placas de cerâmica – Especificação; ABNT NBR 15463:2007 - Placas cerâmicas para revestimento – Porcelanato.

6.3.5 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICO (INTERVENÇÃO 1)

DESCRIÇÃO:

Assentamento de alvenaria em bloco cerâmico furado de 14x19x39cm com espessura de 14cm no osso assentado em argamassa traço 1:8 (cimento e areia).

RECOMENDAÇÕES:

Deverá ser executada de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto Básico. A alvenaria de vedação não deverá absorver os esforços solicitantes proveniente da cobertura, sendo necessário sua ancoragem no sistema estrutural existente na edificação. A espessura indicada neste item refere-se à alvenaria com revestimento. A argamassa de assentamento deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas aos serviços. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO:

Executar a marcação da modulação da alvenaria, assentando-se os blocos dos cantos, em seguida, fazer a marcação da primeira fiada com blocos assentados sobre uma camada de argamassa previamente

estendida, alinhados pelo seu comprimento. Atenção à construção dos cantos, que deve ser efetuada verificando-se o nivelamento, perpendicularidade, prumo e espessura das juntas, porque eles servirão como gabarito para a construção em si. Esticar uma linha que servirá como guia, garantindo o prumo e horizontalidade da fiada. Verificar o prumo de cada bloco assentado. As juntas entre os blocos devem estar completamente cheias, com espessura de 10 mm. As juntas verticais não devem coincidir entre fiadas contínuas, de modo a garantir a amarração dos blocos.

Os blocos cerâmicos a serem utilizados deverão possuir qualidade comprovada pela Certificação Nacional de Qualidade - o "PSQ", uma certificação da ANICER em parceria com a ABNT e o Ministério das Cidades do Governo Federal.

Os blocos cerâmicos a serem utilizados, quanto à obtenção de combustível para os fornos de fabricação dos seus produtos, deverá o fornecedor ter uma mentalidade preventiva com relação ao meio ambiente, dispondo de um sistema de queima que se aproveita dos refugos de madeira e de pó de serra das serrarias circunvizinhas evitando, assim, o desmatamento de pequenas áreas para este fim.

A CONTRATADA deverá observar todo o Projeto Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria.

Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 15270:2005 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).

Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:

- Paredes internas e externas sob vigas deverão ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados.
- Caso o bloco apresente largura igual ou inferior a da viga, nas paredes externas alinhar pela face externa da viga.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade é o metro quadrado.

NORMAS TÉCNICAS:

(NBR8545 - Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos (Mês/Ano: 07/1984) / NBR15270-2 - Componentes cerâmicos - Parte 2: Blocos cerâmicos para alvenaria estrutural - Terminologia e requisitos (Mês/Ano: 08/2005) / NBR15270-1 - Componentes cerâmicos - Parte 1 - Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação - Terminologia e requisitos (Mês/Ano: 08/2005) / NBR15270-3 - Componentes cerâmicos - Parte 3: Blocos cerâmicos para alvenaria estrutural e de vedação - Método de ensaio (Mês/Ano: 08/2005) / NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção -

8.13 - Medidas de proteção contra quedas de altura (Mês/Ano: 01/1950).

6.3.6 CHAPISCO PARA PAREDE INTERNA E EXTERNA (INTERVENÇÃO 1 E 2)

DESCRIÇÃO:

Execução de chapisco manual, conforme recomendações do CONTRATANTE e fiscal do contrato.

RECOMENDAÇÕES:

Para o processo de cura do chapisco: é Imprescindível e atender as recomendações do fabricante. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO:

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes, exclusive as alvenarias em tijolo maciço requemado) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscadas as paredes que sofrerem intervenção (internas e externas).

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:2:3 (cimento : areia : pedrisco), com 5mm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

Deverão ser empregados métodos básico adequados, observando, entre outros:

A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;

- Lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- Recobrimento total da superfície em questão.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

NORMAS TÉCNICAS:

NBR 13281 Argamassas para assentamento e revestimento de paredes e tetos – Requisitos.

6.3.7 REBOCO PARA PAREDE INTERNA E EXTERNA (INTERVENÇÃO 1)

DESCRIÇÃO:

Após a cura do chapisco (no mínimo 72 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 20mm, no traço 1:2:9 (cimento : cal em pasta : areia média peneirada).

Aplicação de camada de argamassa de revestimento, constituída de cimento e areia fina ou média peneirada, água e, eventualmente, aditivo, destinada à regularização da base, podendo constituir-se no acabamento final.

RECOMENDAÇÕES:

O reboco deverá ser iniciado somente após concluído os serviços a seguir indicados, obedecidos seus prazos mínimos: 72 horas após a aplicação do chapisco; 14 dias de idade das estruturas de concreto,

e das alvenarias cerâmicas, para início dos serviços de revestimento, excluído o chapisco; 28 dias de idade para execução do acabamento decorativo, caso o reboco seja a camada única. A argamassa de reboco deverá ter consistência adequada ao uso, compatível ao processo de aplicação (manual ou mecânico), constituída de areia fina.

PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO:

O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção. O reboco deverá aderir bem ao chapisco ou à base de revestimento. Deverá possuir textura e composição uniforme, proporcionar facilidade de aplicação manual ou por processo mecanizado. O aspecto e a qualidade da superfície final deverá corresponder à finalidade de aplicação. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referência, dispostos de forma tal, que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da régua a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados taliscas de madeiras ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto, argamassa idêntica à que será empregada no revestimento. Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafeada, constituindo as guias ou mestras. Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada a argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada. Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície, pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa, nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea. Por fim, o acabamento será feito com esponja densa.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

NORMAS TÉCNICAS:

NBR 13281 Argamassas para assentamento e revestimento de paredes e tetos.

6.4 PINTURA (INTERVENÇÕES 1 E 2)

6.4.1 LIXAMENTO (INTERVENÇÕES 1 E 2)

DESCRIÇÃO:

O lixamento das paredes internas e externas que serão reformadas deve passar pelo um processo de preparação da superfície para pintura ou outros revestimentos, que visa remover imperfeições, resíduos e garantir um acabamento uniforme. Ele consiste em usar lixa para remover tinta antiga, nivelar irregularidades, preparar a parede para aplicação de massa corrida e garantir uma superfície lisa para receber a pintura.

RECOMENDAÇÕES:

O lixamento da parede é um processo fundamental para garantir um bom acabamento de pintura e

reforma, permitindo uma superfície limpa, nivelada e preparada para receber a nova camada de tinta ou revestimento.

PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO:

A da gramatura da lixa depende do tipo de superfície e do resultado desejado. Lixas com grãos mais grossos (40-80) serão usadas para remover material e corrigir irregularidades, enquanto lixas com grãos mais finos (120-320) serão usadas para acabamento e preparação para pintura. O lixamento deve ser feito com movimentos circulares e uniformes, evitando pressão excessiva para não danificar a superfície.

Lixadeiras elétricas podem ser usadas para facilitar o lixamento de grandes áreas, mas é importante usar a lixa adequada e manter uma pressão moderada.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

6.4.2 PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO EM TETO (INTERVENÇÕES 1 E 2)

DESCRIÇÃO:

Para preparar o teto para o emassamento, é crucial limpar e lixar a superfície para garantir uma boa aderência da massa.

RECOMENDAÇÕES:

O lixamento deve ser feito com lixa fina para nivelar o teto e criar uma superfície fosca. Remova o pó com vassoura ou aspirador. Em seguida, aplique fundo preparador para selar a superfície, especialmente se o teto tiver reboco com partículas soltas.

Deve ser aplicada sobre uma superfície firme, limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo. Para superfícies excessivamente absorventes, deve-se aplicar uma demão de fundo selador anterior ao emassamento. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO:

Remova qualquer sujeira, poeira, mofo, tinta descascada ou outros resíduos do teto; Utilize uma escova, aspirador ou vassoura para limpar a superfície; Retire qualquer massa corrida solta ou com aspecto irregular; Lixe o teto com uma lixa de grão mais grosso para retirar as imperfeições e uniformizar a superfície; Em seguida, utilize uma lixa de grão mais fino para obter um acabamento mais liso; Passe um pano limpo para retirar o pó da lixa; Preenchimento de Furos e Buracos:

Se houver furos ou buracos no teto, preencha-os com argamassa ou massa corrida, dependendo do tamanho e profundidade do defeito; Lixe a área preenchida para nivelar a superfície; Caso o teto seja de gesso acartonado ou tenha uma superfície muito porosa, aplique um selador para garantir uma boa aderência da massa corrida; O selador ajuda a uniformizar a absorção da massa corrida e a evitar problemas de descascamento

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

NORMAS TÉCNICAS:

ABNT NBR 11702:2011 - Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação; ABNT NBR 13245:2011 - Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície.

6.4.3 FUNDO SELADOR ACRÍLICO PARA TETO (INTERVENÇÕES 1 E 2)

DESCRIÇÃO

Aplicação de fundo selador acrílico em tetos antes do emassamento afim de uniformizar a absorção do produto.

RECOMENDAÇÕES

Deve-se manter o ambiente bem ventilado durante a aplicação e secagem da tinta. O operador deve usar máscara apropriada e óculos protetores quando aplicar tinta por pulverização. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO

A superfície da argamassa deve estar firme (coesa), limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo. Partes soltas ou mal aderidas serão eliminadas, raspando-se ou escovando-se a superfície. Profundas imperfeições da superfície serão corrigidas com a própria argamassa empregada no reboco. Com lixa para massa, ref.: 230U, grão 100, da 3M do Brasil Ltda., ou similar, eliminar qualquer espécie de brilho. Logo após o preparo da superfície, aplicar uma demão de fundo selador acrílico para tratamento da superfície. Deverá observar as instruções e recomendações do fabricante.

UNIDADE DE MEDIÇÃO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

NORMAS TÉCNICAS

ABNT NBR 11702:2011 - Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação; ABNT NBR 13245:2011 - Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície.

6.4.4 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS (INTERVENÇÕES 1 E 2)

DESCRIÇÃO:

Execução de serviços de pintura em paredes internas, com tinta acrílica, a ser aplicado nos ambientes internos, conferindo-lhes um acabamento uniforme.

RECOMENDAÇÕES:

A superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo. A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 30 dias após sua execução; não se deve aplicar a tinta diretamente sobre a parede caiada, é necessário escovar a superfície e aplicar uma demão de fundo preparada para paredes.

Para superfícies porosas, é recomendável aplicar um fundo selador, a fim de uniformizá-las.

A tinta utilizada deverá atender a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

A pintura das paredes de alvenaria convencional internas e externas será feita com tinta látex acrílica (cor a definir com o fiscal), de marca conceituada.

Todas as superfícies (paredes, esquadrias de madeira e metálicas), antes do início da pintura, deverão estar limpas e enxutas e serão lixadas. Cada demão, a partir da segunda, só poderá ser aplicada quando a anterior estiver totalmente seca, sendo que o intervalo aproximado entre duas demãos é de 24 horas. Em período chuvosos ou de grande umidade relativa do ar os trabalhos de pintura externa serão suspensos.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas. As mesmas receberão 3 (três) demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas as precauções e proteções necessárias a fim de evitar respingos de tinta em partes não destinadas à pintura, como vidros, ferragens, pisos, etc. Os trabalhos de pintura serão executados em obediência às instruções do fabricante e as cores serão escolhidas pelo fiscal responsável.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho, sem escorrimento, falhas ou marcas inclusive de pincéis.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deve ser aplicada com rolo adequado ao nível de acabamento da superfície, pincel ou revólver sobre a superfície preparada. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deverá ser de seladora adequada ao tipo de superfície ou de tinta diluída em água na proporção de 1:1, serão aplicadas 2 (duas) demãos de tinta.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

NORMAS TÉCNICAS:

ABNT NBR 11702:2011 - Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação; ABNT NBR 15079:2011 - Tintas para construção civil - Especificação dos requisitos mínimos de desempenho de tintas para edificações não industriais - Tinta látex econômicos nas cores claras; ABNT NBR 13245:2011 - Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais —

Preparação de superfície.

6.4.5 PINTURA ESMALTE PARA ESQUADRIA DE MADEIRA E METAL (INTERVENÇÕES 1 E 2) DESCRIÇÃO:

Pintura com tinta esmalte sintético acetinado nos locais e na cor definida pelo fiscal composta por resina alquídica à base de óleo vegetal semissecativo. Aplicação de 1 demão de primer e 3 demãos de esmalte sintético.

RECOMENDAÇÕES:

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras e sobreposição excessiva de camadas de tinta, poeiras e outras substâncias estranhas; as superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas; as demãos de tinta somente serão aplicadas quando a precedente estiver perfeitamente seca; deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

Não se recomenda pintar em ambientes com temperaturas inferiores a 12° C e umidade relativa do ar superior a 85%.

PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO:

Para pintura com tinta esmalte, o procedimento envolve preparar a superfície, aplicar um primer (se necessário), aplicar a tinta esmalte em 3 três demãos e, por fim, realizar a limpeza e manutenção.

Aplicação do Primer (opcional): Na superfície nova ou se tiver sido previamente pintada com outro tipo de tinta, aplique um primer adequado para a tinta esmalte. O primer ajuda a selar a superfície, uniformizar a absorção da tinta e garantir uma melhor aderência.

Aplicação da Tinta Esmalte: Prepare a tinta esmalte, diluindo-a com o solvente recomendado pelo fabricante (se necessário). Aplique a tinta em demãos finas e uniformes, utilizando pincel, rolo ou pistola de pintura. Aguarde o tempo de secagem entre as demãos, conforme indicado pelo fabricante.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

NORMAS TÉCNICAS:

ABNT NBR 14847:2002 - Inspeção de serviços de pintura em superfícies metálicas – Procedimento; ABNT NBR 10253:1988 - Preparo de superfície de aço-carbono zincado para aplicação de sistemas de pintura – Procedimento; ABNT NBR 11297:1988 - Execução de sistema de pintura para estruturas e equipamentos de aço-carbono zincado – Procedimento.

6.4.6 PINTURA EPÓXI EM PISO (INTERVENÇÃO 1) DESCRIÇÃO:

A pintura epóxi em pisos, é um revestimento durável e resistente, exige uma preparação minuciosa e aplicação correta para garantir um resultado de alta qualidade. O processo inclui limpeza, lixamento e

tratamento do piso, seguido da aplicação de 1 (uma) demão de prime epóxi e, em seguida, de 2 (duas) demãos de tinta epóxi de acabamento.

RECOMENDAÇÕES:

Para a pintura com tinta epóxi, é crucial preparar a superfície, misturar corretamente os componentes (resina e endurecedor), aplicar a tinta com rolo ou pistola, respeitar os tempos de secagem e cura, e utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI).

PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO:

Para executar a pintura epóxi, o procedimento envolve preparação da superfície, aplicação do primer (se necessário), mistura da tinta epóxi (se for de dois componentes), aplicação em 2 (duas) demãos finas e cura. A superfície deve estar limpa, seca, e livre de poeira, gordura ou mofo.

Preparação da superfície: Limpe a superfície com detergente neutro e água, removendo qualquer resíduo. Lixe com lixa 360 ou 400 para criar uma superfície fosca, se necessário.

Tratamento de fissuras: Se houver trincas ou fissuras, preencha-as com um produto adequado.

Aplicação do primer (se necessário): Se o substrato for concreto, pode ser necessário aplicar um primer para melhorar a aderência do epóxi.

Mistura da tinta epóxi: Se a tinta for de dois componentes (resina e endurecedor), misture-os corretamente de acordo com as instruções do fabricante.

Aplicação da tinta epóxi: Use rolo de pintura com pelo baixo para evitar respingos. Aplique em demãos finas e uniformes, cobrindo a superfície completamente. Deixe secar o tempo indicado pelo fabricante entre demãos.

Cura: Permita que a tinta epóxi cure completamente, de acordo com as instruções do fabricante. Evite pisar no piso antes que ele esteja totalmente curado.

NORMAS TÉCNICAS:

ABNT NBR 10990: Esta norma especifica os requisitos para tintas de acabamento epóxi curadas com poliamida, de dois componentes; ABNT NBR 10989: Especifica tintas de acabamento epóxi curadas com poliamida, também de dois componentes; ABNT NBR 14050: Esta norma estabelece os critérios de desempenho e os métodos de ensaio para revestimentos epóxi, incluindo os tipos de aplicação e suas características; ABNT NBR 13245: A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo.

6.4.7 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO (INTERVENÇÕES 1 E 2)

DESCRIÇÃO:

Execução de serviços de pintura em teto, com tinta acrílica, a ser aplicado nos ambientes internos, conferindo-lhes um acabamento uniforme.

RECOMENDAÇÕES:

A superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve

ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo. A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 30 dias após sua execução; não se deve aplicar a tinta diretamente sobre o teto caiada, é necessário escovar a superfície e aplicar uma demão de fundo preparada para teto. Para superfícies porosas, é recomendável aplicar um fundo selador, a fim de uniformizá-las.

A tinta utilizada deverá atender a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

Todas as superfícies, antes do início da pintura, deverão estar limpas e enxutas e serão lixadas. Cada demão, a partir da segunda, só poderá ser aplicada quando a anterior estiver totalmente seca, sendo que o intervalo aproximado entre duas demãos é de 24 horas. Em tempo de chuva os trabalhos de pintura externa serão suspensos.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas. As mesmas receberão 2 (duas) demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas as precauções e proteções necessárias a fim de evitar respingos de tinta em partes não destinadas à pintura, como vidros, ferragens, pisos, etc. Os trabalhos de pintura serão executados em obediência às instruções do fabricante e as cores serão escolhidas pelo Fiscal responsável.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deve ser aplicada com rolo adequado ao tipo de superfície, pincel ou revólver sobre a superfície preparada. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deverá ser de seladora adequada ao tipo de superfície ou de tinta diluída em água na proporção de 1:1, serão aplicadas 2 (duas) demãos de tinta.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

NORMAS TÉCNICAS:

ABNT NBR 11702:2011 - Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação; ABNT NBR 15079:2011 - Tintas para construção civil - Especificação dos requisitos mínimos de desempenho de tintas para edificações não industriais - Tinta látex econômica nas cores claras; ABNT NBR 13245:2011 - Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais —

Preparação de superfície.

6.5 COBERTURA (INTERVENÇÕES 1 E 2)

6.5.1 CALHAS (INTERVENÇÕES 1 E 2)

DESCRIÇÃO:

Para coleta das águas pluviais deverá ser instalada calha em chapa galvanizada, conforme o projeto executivo de drenagem pluvial elaborado pela empresa fencedora do certame, deve ser instaladas seguindo as orientações de escoamento do projeto básico. A calha será fixada nas terças através de suportes metálicos distanciados solicitadas pelo projetista. O desenvolvimento da calha será indicado conforme detalhe do projeto. Deverá possuir saída de calha conforme o dimensionamento de escoamento de águas pluviais previsto no projeto executivo a critério do projetista. Toda rede de drenagem pluvial dos telhados devem ser conduzida até a rede de drenagem urbana mais próximo das UBS's.

RECOMENDAÇÕES/ PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Para elaborar projeto de drenagem pluvial das coberturas, é crucial seguir etapas como determinar a chuva de projeto, identificar os pontos de descida, calcular o volume de chuva, dimensionar as calhas e condutores, e, por fim, garantir a correta instalação. A escolha do material da calha em aço galvanizado deve levar em consideração a durabilidade, o custo e a estética, além de considerar a inclinação mínima de 0,5% para um bom escoamento.

Etapas Detalhadas:

Determinação da Chuva de Projeto: Analisar as características climáticas da região para definir a intensidade da chuva a ser considerada no projeto levando em conta os eventos climáticos ocorridos na região, no mínimo, dos últimos 25 anos; Identificação dos Pontos de Descida: Determinar onde as águas pluviais serão coletadas e conduzidas para evitar acúmulo e danos; Cálculo do Volume de Chuva: Estimar o volume de água que a calha precisará conduzir em função da área do telhado e da intensidade da chuva; Dimensionamento das Calhas: Escolher as dimensões e materiais das calhas de acordo com o volume de água, levando em conta a vazão e a capacidade de condução; Dimensionamento dos Condutores de Descida: Selecionar os tubos de descida (condutores) com diâmetro adequado para escoar a água das calhas; Fixação e Instalação: Fixar as calhas e condutores corretamente, garantindo que estejam bem firmes e com inclinação adequada para direcionar a água; Teste de Funcionamento: Verificar se as calhas escoam a água corretamente após a instalação, simulando uma chuva para identificar possíveis problemas.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento dos serviços executados a unidade de medição é o comprimento de calha (m).

6.5.2 COBERTURA EM TELHA METÁLICA (INTERVENÇÕES 1 E 2)

DESCRIÇÃO:

A telha metálica é um elemento de cobertura que vai ser utilizada para cobrimento da edificação, deve ser composta de metal, geralmente aço, para fechamento dos telhados. São consideradas por sua resistência, durabilidade e facilidade de instalação, sendo amplamente utilizadas em construções residenciais, comerciais e industriais.

RECOMENDAÇÕES:

Para uma boa escolha de telha metálica, considere a inclinação mínima (geralmente 0,5%, mas pode variar de acordo com o projeto estrutural), o tipo de telha recomendada para os serviços de coberturas será a telha metálica trapezoidal.

PROCEDIMENTO:

A cobertura será com telhas metálicas galvanizadas trapezoidal, espessura 0,50 mm, inclusive parafusos e cumeeiras, do tipo trapezoidal TP 40. O transpasse lateral deverá ser de 1 gomo (uma das ondulações), o transpasse longitudinal deverá ser, no mínimo, de 20 cm para a telha subsequente para garantir a vedação e a estanqueidade do telhado.

Deverá ser colocado parafusos em todas as terças e em todas as telhas galvalume conforme indicação do fabricante. Os parafusos serão auto brocantes, 5,5 x 3/4, com arruela de vedação emborrachada e deverão ser colocados nos gomos baixos das telhas. Deverá ser realizado fixação de costura com parafusos auto brocantes 5,5 x 7/8.

A pressão exercida no parafuso deverá ser controlada para não apertar demais a arruela de borracha do mesmo. As cumeeiras serão iguais as telhas. Cada folha deve ser fixada com 4 parafusos em cada terça e fixação de costura (telha/telha) a cada 500 mm, com utilização de fita de vedação. A folha deve ser inteira da cumeeira a calha.

Os parafusos devem possuir dimensões conforme orientações do fabricante das telhas.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Critério de medição: área em planta do telhado Para fins de recebimento a unidade de medição é a área em planta do telhado (m²).

6.5.3 COBERTURA EM POLICARBONATO ALVELOAR (INTERVENÇÃO 1)

DESCRIÇÃO:

A Cobertura em Policarbonato Alveolar da RTC é transparente, bela e altamente resistente, além de ser leve e oferecer excelente isolamento termoacústico. O policarbonato permite vários níveis de controle de luminosidade e transparência, considerando que as chapas podem ser alveolares ou compactas

RECOMENDAÇÕES:

A cobertura deve ser plana em chapa de policarbonato alveolar de 8 mm e será medido pela área, aferida no desenvolvimento, de cobertura executada com policarbonato (m²). O item remunera o fornecimento de materiais, montagem e instalação completa de cobertura plana,

PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO:

A instalação deve ser constituída por: estrutura plana para fixação das chapas de polycarbonato, em perfis de alumínio procedência Alcoa ou Alcan, anodizado na cor natural tipo Olga Color ou Prodec; fechamento com chapas de polycarbonato alveolar translúcida, espessura de 8 mm, fixadas por meio de gaxetas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios como parafusos auto perfurantes e silicone selante contra ar, água, proteção UV e agentes climáticos, de cura neutra, apropriado para materiais orgânicos, vidros, etc. Remunera o fornecimento e instalação da estrutura de sustentação.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento a unidade de medição é em metro quadrado (m²).

6.5.4 FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA (INTERVENÇÕES 1 E 2) DESCRIÇÃO:

A estrutura metálica é um sistema construtivo que será utilizado nas coberturas das edificações das Unidades Básicas de Saúde, deve ser composto por peças metálicas (geralmente em aço) que serão unidas para formar uma estrutura de suporte. Essa estrutura é projetada para suportar cargas e transferi-las para a edificação, garantindo a estabilidade e segurança da edificação.

RECOMENDAÇÕES/PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO:

Para executar o projeto de estrutura metálica do telhado, é crucial seguir um processo organizado, desde o projeto inicial até a montagem e inspeção final. A elaboração do projeto deve ser feita por profissionais da engenharia, com atenção especial ao dimensionamento, escolha de materiais e cálculo de cargas. A montagem deve ser realizada com cuidado, utilizando equipamentos adequados e seguindo as especificações do projeto. A inspeção final e a verificação da qualidade são fundamentais para garantir a segurança e durabilidade da estrutura.

Seguir as normas técnicas (NBR) da área para garantir a segurança e durabilidade da estrutura;
Materiais: Escolher materiais de alta qualidade e adequados ao tipo de projeto; Equipamentos: Utilizar equipamentos adequados para a montagem, como guindastes e gruas; Profissionais Qualificados: Contratar profissionais da engenharia e técnicos qualificados para a elaboração, execução e supervisão do projeto; Segurança: Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) durante a montagem.

Etapas detalhadas:

Análise Preliminar: Coleta de dados do terreno e análise do ambiente para determinar as condições de vento, chuva e outros fatores; Concepção: Criação de esboços iniciais e definição das dimensões e geometria da estrutura; Projeto Executivo: Detalhamento técnico do projeto, com definição de materiais, cortes, conexões e especificações técnicas; Análise Estrutural: Simulações e cálculos para verificar a resistência da estrutura a diferentes cargas.

Execução: Transporte e Armazenamento: A estrutura deve ser transportada com segurança e armazenada em local adequado, longe da umidade; Montagem: Realizar a montagem com cuidado, seguindo as especificações do projeto e utilizando equipamentos adequados; Soldagem: Executar as

soldas de acordo com as normas técnicas (AWS D1.1) e com a supervisão de um profissional qualificado; Limpar as peças metálicas e aplicar um fundo anticorrosivo, seguido de pintura com tinta adequada; Verificação e Inspeção: Após a montagem, realizar inspeções para verificar o alinhamento, resistência das soldas, fixações e estabilidade da estrutura; Controle de Qualidade: Verificar a qualidade das soldas, fixações e conexões, corrigindo qualquer problema identificado.

Contraventamento: Garantir o contraventamento da estrutura para aumentar a rigidez e evitar falhas; Abertura Dominante: Considerar a situação de abertura dominante (vento entrando por uma abertura e não tendo saída) e tomar medidas para evitar a expansão da estrutura; Linhas de Vida: Considerar a instalação de linhas de vida para garantir a segurança das pessoas que trabalham no telhado.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

NORMAS TÉCNICAS:

ABNT NBR 8800:2008: Define os requisitos para o projeto de estruturas de aço, incluindo coberturas; ABNT NBR 16775:2020: Estabelece os requisitos para a gestão dos processos de projeto, fabricação e montagem de estruturas de aço, incluindo coberturas; ABNT NBR 6123: Define as cargas devidas ao vento para o cálculo de estruturas, inclusive coberturas; ABNT NBR 6120: Define as ações para o cálculo de estruturas, incluindo coberturas; ABNT NBR 8681: Define os procedimentos para ações e segurança nas estruturas, incluindo coberturas; ABNT NBR 14432: Define os requisitos de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações, incluindo coberturas; ABNT NBR 15980: Define as dimensões e tolerâncias de perfis laminados de aço para uso estrutural; ABNT NBR 14762: Define o dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio.

6.6 INSTALAÇÃO HIDRAÚLICA (INTERVENÇÕES 1 E 2)

6.6.1 CONDUTOR CIRCULAR (INTERVENÇÕES 1 E 2)

DESCRIÇÃO:

Segundo a NBR 10844/89 os condutores verticais são tubulações verticais destinadas a recolher águas de calhas, coberturas, terraços e similares e conduzi-las até ao sistema de drenagem mais próximo das UBS's, então foram previstos condutores verticais com diâmetro nominal mínimo de 100 mm (a ser dimensionado pelo projetista no projeto executivo) e que serão fixados de acordo com o indicado no projeto executivo da drenagem pluvial das UBS's.

RECOMENDAÇÕES/ PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO:

Os tubos de queda ou condutores verticais devem ser feitos a partir dos seguintes dados: Q = Vazão de projeto (L/min.); L = comprimento do condutor vertical (m). H = altura da lâmina de água na calha (mm). O local de instalação dos tubos para drenagem das calhas e tipo de fixador dos tubos na parede será informado pelo projeto executivo.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro linear (m).

NORMAS TÉCNICAS:

A norma técnica para instalação hidráulica de calhas e condutores de água pluvial é a ABNT NBR 10844:1989 - Instalações Prediais de Águas Pluviais.

6.7 SERVIÇOS DIVERSOS (INTERVENÇÕES 1 E 2)

6.7.1 LIMPEZA FINAL DE OBRA (INTERVENÇÕES 1 E 2)

DESCRIÇÃO:

Limpeza permanente da obra, incluindo remoção de entulho, lavagem e remoção de detritos.

RECOMENDAÇÕES:

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Remover todo o entulho, detritos e equipamentos, ferramentas e demais objetos. Lavar com água e detergente as superfícies laváveis. O serviço de limpeza será aceito a partir dos itens de controle: ausência de sujeira, entulho e detritos em grau satisfatório para um bom ambiente de trabalho na obra.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

6.7.2 PROJETO DE EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL (INTERVENÇÕES 1 E 2)

DESCRIÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO:

Através do presente instrumento será solicitada a contratação do projeto executivo da drenagem pluvial das coberturas elaborado por responsável técnico, da empresa vencedora do certame e habilitada para a elaboração do projeto executivo contendo (conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução do projeto, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT) de uma cobertura nova a ser projetada nas dependências das Unidades Básicas de Saúde, localizadas nos Bairro de Ana Florência e São Pedro, Ponte Nova – MG. A estrutura e os materiais utilizados na nova cobertura devem seguir os padrões de qualidade e processos construtivos previstos nas normas da ABNT. A drenagem da nova cobertura deve ficar perfeitamente integrada a arquitetura existente nas dependências das UBS's, de modo que siga os mesmos traços e estilo arquitetônico, sem prejuízo de funcionamento, vedação, ventilação, iluminação, acessibilidade, conforto visual e acústico.

RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO:

O projeto executivo de drenagem pluvial de uma cobertura metálica deve conter, de forma clara e integrada, o memorial descritivo com os critérios adotados para o dimensionamento do sistema de captação e escoamento das águas, considerando a intensidade pluviométrica local, o tempo de retorno adequado ao tipo de ocupação e a área efetiva de contribuição da cobertura, conforme ABNT NBR 10844:1989. Devem ser apresentadas plantas de cobertura com indicação precisa de calhas, condutores verticais (pluviais), rufos e pontos de descida, acompanhadas de cortes e detalhes construtivos que indiquem materiais, seções, declividades mínimas, fixações e soluções de ancoragem. A compatibilização com o projeto estrutural e arquitetônico é essencial para evitar interferências com perfis metálicos e elementos da edificação, bem

como para garantir a correta locação dos dispositivos de captação sem comprometer a estanqueidade da estrutura. Também é necessário prever a correta condução das águas pluviais até o sistema de drenagem urbano, com suas devidas caixas de inspeção, respeitando os desníveis naturais e evitando sobrecarga em pontos de escoamento. A atenção ao acabamento técnico e à prevenção de refluxos ou vazamentos é fundamental para o bom desempenho e durabilidade do conjunto.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO/ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO:

Na elaboração do projeto executivo, é essencial que todos os elementos sejam apresentados de forma clara, objetiva e completa, a fim de evitar dúvidas interpretativas, retrabalhos ou conflitos durante a execução contratual. O memorial descritivo, por sua vez, deve ser elaborado pelo responsável técnico pelo projeto, assegurando a fidelidade às diretrizes estabelecidas pelo contratante e a aderência às necessidades funcionais, técnicas e operacionais da obra. Essa coerência entre projeto e expectativa do cliente é o que assegura um processo de execução eficiente, transparente e tecnicamente viável.

Identificação do Projeto: Deve conter o nome oficial do projeto, sua natureza e a definição clara dos objetivos específicos da contratação, de forma a orientar todas as etapas de desenvolvimento técnico. **Descrição Geral:** Apresentar uma descrição detalhada do escopo, incluindo as especificações técnicas previstas, os materiais indicados, as normas técnicas aplicáveis (ex: ABNT, NBR, NR's) e quaisquer requisitos específicos que impactem na concepção, compatibilização ou execução do projeto. **Detalhamento Técnico:** Incluir todos os elementos técnicos necessários à execução, como o memorial descritivo completo, memória de cálculo (quando aplicável), planilha orçamentária estimativa e demais documentos gráficos e textuais indispensáveis à fiel execução da obra. **Prazos de Entrega:** Os projetos devem ser entregues rigorosamente dentro dos prazos definidos no cronograma físico-financeiro, constante nas planilhas que acompanham este memorial, evitando atrasos que comprometam o planejamento e a execução contratual. **Formato de Entrega:** Todos os arquivos deverão ser apresentados em formato digital editável (DWG) e impresso no padrão PRA1, devidamente assinados pelo responsável técnico e acompanhados de suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs).

UNIDADE DE MEDIÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é por prancha de desenho.

6.7.3 PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA (INTERVENÇÕES 1 E 2)

DESCRIÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO:

Através do presente instrumento será solicitada a contratação do projeto executivo de cobertura em estrutura metálica, elaborado por responsável técnico, da empresa vencedora do certame e habilitada para a elaboração do projeto executivo contendo o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução do projeto, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT de uma cobertura nova a ser projetada nas dependências das Unidades Básicas de Saúde, localizadas nos Bairro de Ana Florência e São Pedro, Ponte Nova – MG. A estrutura e os materiais utilizados na nova cobertura devem seguir os padrões de qualidade e processos construtivos previstos nas normas da ABNT.

A estrutura da nova cobertura deve ficar perfeitamente integrada a arquitetura existente nas dependências das UBS's, de modo que siga os mesmos traços e estilo arquitetônico, sem prejuízo de funcionamento, vedação, ventilação, iluminação, acessibilidade, conforto visual e acústico.

Deverão ser previstas, em projeto, as ligações entre a estrutura metálica e a estrutura principal da edificação, sendo expressamente vedada a fixação de elementos estruturais da cobertura sobre alvenaria de vedação ou qualquer elemento não estrutural.

RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO:

O projeto executivo de cobertura metálica deve conter, obrigatoriamente, um memorial descritivo com a caracterização detalhada dos perfis metálicos utilizados (tipo, seção, espessura, acabamento e galvanização), tipo de telha, sistema de fixação e critérios de cálculo estrutural, contemplando cargas permanentes, sobrecargas de uso, cargas de vento, sistemas de geração de energia fotovoltaica e de manutenção, conforme ABNT NBR 8800 e NBR 6120. Além disso, devem ser apresentadas plantas baixas, cortes e elevações com cotas e indicação precisa dos apoios, contraventamentos, calhas e rufos, bem como os detalhes técnicos construtivos que envolvam ligações soldadas ou parafusadas, juntas de dilatação, ancoragens e dispositivos de segurança. Deverá prever compatibilidade com outros sistemas da edificação (hidrossanitário, elétrico, SPDA e drenagem pluvial).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO/ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO:

Na elaboração do projeto executivo, é essencial que todos os elementos sejam apresentados de forma clara, objetiva e completa, a fim de evitar dúvidas interpretativas, retrabalhos ou conflitos durante a execução contratual. O memorial descritivo, por sua vez, deve ser elaborado pelo responsável técnico pelo projeto, assegurando a fidelidade às diretrizes estabelecidas pelo contratante e a aderência às necessidades funcionais, técnicas e operacionais da obra. Essa coerência entre projeto e expectativa do cliente é o que assegura um processo de execução eficiente, transparente e tecnicamente viável.

Identificação do Projeto: Deve conter o nome oficial do projeto, sua natureza e a definição clara dos objetivos específicos da contratação, de forma a orientar todas as etapas de desenvolvimento técnico. **Descrição Geral:** Apresentar uma descrição detalhada do escopo, incluindo as especificações técnicas previstas, os materiais indicados, as normas técnicas aplicáveis (ex: ABNT, NBR, NR's) e quaisquer requisitos específicos que impactem na concepção, compatibilização ou execução do projeto. **Detalhamento Técnico:** Incluir todos os elementos técnicos necessários à execução, como o memorial descritivo completo, memória de cálculo (quando aplicável), planilha orçamentária estimativa e demais documentos gráficos e textuais indispensáveis à fiel execução da obra. **Prazos de Entrega:** Os projetos devem ser entregues rigorosamente dentro dos prazos definidos no cronograma físico-financeiro, constante nas planilhas que acompanham este memorial, evitando atrasos que comprometam o planejamento e a execução contratual. **Formato de Entrega:** Todos os arquivos deverão ser apresentados em formato digital editável (DWG) e impresso no padrão PRA1, devidamente assinados pelo responsável técnico e acompanhados de suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs).

UNIDADE DE MEDIÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é por prancha de desenho (un).

7 JUSTIFICATIVA (INTERVENÇÕES 1 E 2)

A justificativa para reformas das edificações e das coberturas das UBS's (Unidades Básicas de Saúde) se baseia na necessidade de garantir a qualidade do atendimento, a segurança dos pacientes e funcionários, e a manutenção adequada da infraestrutura.

Justificativas principais:

Melhoria da qualidade do atendimento: Reformas podem permitir a criação de espaços mais adequados para o atendimento, como salas de espera mais confortáveis, consultórios com melhores condições de higiene e segurança, e ambientes que promovam a acessibilidade para todos os usuários; Segurança e bem-estar dos pacientes e funcionários: Manutenção da cobertura e da estrutura da edificação é crucial para garantir a segurança contra intempéries, como chuvas e ventos fortes, e para prevenir a ocorrência de acidentes ou problemas de saúde; Melhoria do fluxo de pacientes e funcionários: Reformas podem otimizar a distribuição dos espaços internos, permitindo um fluxo mais eficiente de pacientes e funcionários, com menor tempo de espera e maior privacidade; Manutenção preventiva: A realização de reformas e manutenções preventivas pode evitar que problemas mais graves se agravem, prolongando a vida útil da edificação e reduzindo custos futuros; Adequação a novas necessidades: As reformas podem ser necessárias para adaptar a estrutura da UBS a novas necessidades de atendimento, como a criação de novos serviços ou a ampliação de áreas para a implementação de programas de saúde específicos; Promoção da saúde: Um ambiente adequado e bem conservado pode contribuir para a promoção da saúde e o bem-estar dos usuários, estimulando a adesão aos programas de saúde e a busca por cuidados preventivos.

As unidades básicas de Saúde de Ana Florência e São Pedro, localizadas no Município de Ponte Nova - MG, dispõe de serviço básico de saúde, tais como: vacinação, consultas médicas e de enfermagem, atendimento odontológico para os moradores da referida comunidade e de outras adjacentes, assegurando os serviços de atenção primária à saúde, facilitando o acesso da população beneficiada na área de abrangência da UBS.

Para garantir as ações de saúde de qualidade à população, é necessário que as UBS's tenham além de bons profissionais, uma estrutura física adequada que possibilite a realização das referidas atividades de saúde, bem como aquelas que não coloquem em risco a saúde e a vida da população da sua área de abrangência e dos profissionais que ali trabalham.

Considerando o histórico de manutenção das unidades e que a edificação apresenta pintura externa e interna deterioradas, cobertura com vazamentos, causando danos à estrutura do forro, revestimentos cerâmicos, paredes e tetos de todos os cômodos exibindo manchas em decorrência de infiltrações, e readequação que assegure o bom funcionamento dos equipamentos, entre outras patologias decorrente do desgaste do material causado pelo tempo e uso.

As necessidades de estrutura física da Unidade Básica de Saúde são: Substituição/adequação total das coberturas das unidades; Construção de piso e contrapiso, Impermeabilização e revestimentos de piso atual; Instalação de cobertura em policarbonato para proteção da entrada da fachada principal; Pintura interna e externa, Pintura de piso, Pintura de esquadrias. A descrição detalhada de cada serviço está disponível neste Memorial Descritivo disponibilizado no certame.

8 CONSIDERAÇÕES (INTERVENÇÕES 1 E 2)

O presente memorial descritivo destina-se a estabelecer as etapas necessárias, juntamente com sua descrição para os serviços propostos.

A empresa contratada deverá obedecer as diretrizes do projeto básico e demais parâmetros constantes neste memorial para a elaboração do projeto executivo. No caso de divergências em relação aos mesmos, será condicionado à aprovação/aceite da Assessoria de Projetos Empreendedores, sob pena de não serem reconhecidas e nem serem pagas pelo Município.

Junto à obra ficará a placa da obra, uma via do projeto e memorial descritivo devidamente aprovado pelas autoridades competentes e uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do executor dos serviços.

Todos os materiais e serviços a executar deverão satisfazer as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

9 DISPOSIÇÕES GERAIS (INTERVENÇÕES 1 E 2)

Maiores informações poderão ser adquiridas na Divisão de Licitação, Contratos e Convênios, através do e-mail sedeurb@pontenova.mg.gov.br ou diretamente na sede Secretaria de Desenvolvimento Urbano, situada na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Bairro Centro, Ponte Nova – MG, CEP 35430-001 no horário das 8h00min às 17h00min.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo servidor Samuel Irias Lredo, Chefe do Departamento de Manutenção e Fiscalização.

Ponte Nova, 17 de abril de 2026

André Caetano Untaler Brum
Engenheiro Civil – CREA MG 257490

PONTE NOVA
ACOLHEDORA

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA DAS INTERVENÇÕES 1 E 2

DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. ENQUADRAMENTO DOS OBJETOS DAS INTERVENÇÕES 1 E 2

1.1 Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente contratação constitui (X) OBRA / () SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte justificativa:

Conforme a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), classificam-se como obra toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

Considerando que um dos itens que compõem o objeto da contratação envolve a reconstituição integral do telhado, com alteração de suas características originais, torna-se indispensável a participação de um Responsável Técnico, circunstância que reforça o enquadramento do serviço como obra.

1.2 Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente contratação é () COMUM / () ESPECIAL, sob a seguinte justificativa:

Como o serviço se enquadra na qualidade de obra, não há a necessidade de classificação como serviço comum ou especial de engenharia.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES 1 E 2

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a justificativa abaixo:

() empreitada por preço unitário

☒ (X) empreitada por preço global

☐ () empreitada integral

☐ () contratação por tarefa

☐ () contratação integrada

☐ () contratação semi-integrada

☐ () fornecimento e prestação de serviço associado

Após os levantamentos realizados nos locais da **Intervenção 1** – Rua Augusto Mayrink, nº 449, Bairro Ana Florência, Ponte Nova – MG e **Intervenção 2** – Rua Tocantins, nº 02, Bairro São Pedro, Ponte Nova – MG, foram determinados os quantitativos necessários para contemplar o objeto desta contratação, e decidiu-se adotar o regime de empreitada por preço global. Uma vez adotada a modalidade de empreitada global, por item (intervenção), serão feitas medições periódicas para quantificar os serviços efetivamente executados de cada item (intervenção). Havendo diferença entre os quantitativos inicialmente previstos nas planilhas orçamentárias e os quantitativos efetivamente necessários, a remuneração devida à contratada será ajustada (reduzida ou majorada), a fim de refletir os quantitativos reais.

Uma vez adotado o regime de empreitada por preço global / empreitada integral, o Projeto Básico (X) DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:

Os parâmetros adotados são descritos no documento: “Matriz de Risco”.

Uma vez adotado o regime de empreitada por preço global / empreitada integral, o Projeto Básico () NÃO DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, sob a seguinte justificativa:

As subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços foram definidas na “Matriz de Riscos”.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DAS INTERVENÇÕES 1 E 2

3.1. CONTRATANTE:

No presente feito, o (X) Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de (X) engenharia, () arquitetura ou () técnico industrial, com a emissão da (X) ART, () RRT ou () TRT.

3.2. CONTRATADA:

No presente feito, o (☒) Projeto Executivo / documentos técnicos serão elaborados por profissional habilitado de (☒) engenharia, (☐) arquitetura ou (☐) técnico industrial, com a emissão da (☒) ART, (☐) RRT ou (☐) TRT.

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA DAS INTERVENÇÕES 1 E 2

Na presente contratação:

(☐) Foi observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;

(☒) FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

(☐) FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos.

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, (X) FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

(☒) Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso (*citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção*):

A maioria dos itens não consta nas planilhas de referência SINAPI cuja data base foi de fevereiro de 2026, portando adotou-se valores obtidos através das planilhas de referências SETOP-

SICOR LESTE MG cuja a data base foi janeiro de 2026 e ORSE Orçamento de obras de Sergipe, cuja data base foi fevereiro/2026, OBRAS-SP. Além disso, os itens da planilha SETOP-SICOR LESTE, ORSE e OBRAS-SP somente foram utilizados devido a descrição da composição analítica estarem mais semelhantes ao que de fato será executado no local.

(☐) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (*citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos*):

(☐) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento *apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos*)

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS DAS INTERVENÇÕES 1 E 2

No orçamento da presente obra ou serviço:

(☒) Foi/foram juntadas a(s) (☒) planilha(s) sintética(s) e a(s) (☐) planilha(s) analítica(s)

(☐) NÃO foi/foram juntadas a(s) (☐) planilha(s) sintética(s) e a(s) (☐) planilha(s) analítica(s). O

documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias:

(☐) consta nos autos.

(☒) NÃO consta nos autos.

O documento de Responsabilidade Técnica será adicionado posteriormente

Na presente contratação:

(☒) Foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

(☐) NÃO foi/foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DAS INTERVENÇÕES 1 E 2

No orçamento de referência da presente contratação:

(☐) foram adotadas apenas composições de custos unitários oriundas do SINAPI, sem adaptações;

(☒) foram adotadas composições “adaptadas” do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;

(☒) foram adotadas composições “próprias”, extraídas de fontes extra-SINAPI, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

Foram elaboradas composições na planilha orçamentária. Os itens contemplados foram extraídos das planilhas SETOP-SICOR LESTE MG (referência do DEER/MG) e SINAPI (referência Caixa Federal). Nota-se que grande parte dos serviços presentes na planilha orçamentária não constam na referência SINAPI.

7. CUSTOS DIRETOS DAS INTERVENÇÕES 1 E 2

No orçamento de referência da presente contratação, os custos diretos (☐) compreendem apenas os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na

planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de administração local:

(☒) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

(☒) adota o parâmetro do (☐) 1º quartil ou (☒) médio ou (☐) 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

(☐) adota percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

(☐) PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução das obras das intervenções 1 e 2, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

(☒) NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa:

Não será necessário a inserção de novos valores devido à baixa complexidade da obra.

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS DAS INTERVENÇÕES 1 E 2

Na presente contratação:

(☒) foi/foram juntadas a(s) curva(s) ABC relativas aos (☒) INSUMOS e (☒) SERVIÇOS

(☐) NÃO foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos (☐) INSUMOS e aos (☐) SERVIÇOS, sob seguinte justificativa:

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA DAS INTERVENÇÕES 1 E 2

Na presente contratação, serão adotados os custos de referência (☒) DESONERADOS ou (☐) NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação juntada aos autos (*preencher, se necessário, para outras considerações*):

Por se tratar de uma opção mais vantajosa financeiramente para a Administração, optou-se por adotar os custos de referência desonerados para este processo.

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI DAS INTERVENÇÕES 1 E 2

Na presente contratação, o detalhamento do BDI: (☒) observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

Administração central: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil: Seguro

e garantia: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil: Risco: () 1º quartil

ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Despesa financeira: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Lucro: () 1º quartil ou (X) quartil médio ou () 3º quartil:

Para determinado(s) item(ns) do BDI, foi utilizado quartil médio.

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DAS INTERVENÇÕES 1 E 2

Na presente contratação, () SERÁ ou (X) NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte justificativa:

Não será adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos uma vez que oferecer as empresas o fornecimento e execução dos serviços otimiza a prestação dos serviços contratados e torna a licitação mais atrativa.

Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

() foram observados os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

() foi adotado o parâmetro do () 1º quartil ou () médio ou () 3º quartil, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas para os casos em que não foi adotado o médio:

() foi adotado percentual superior ao 3º quartil, em razão das peculiaridades do objeto licitado, de acordo com as justificativas técnicas abaixo apresentadas:

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DAS INTERVENÇÕES 1 E 2

O cronograma físico-financeiro:

(X) FOI juntado aos autos

() NÃO foi juntado aos autos.

Na hipótese de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro:

(X) DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

() NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

13. PROJETO BÁSICO DAS INTERVENÇÕES 1 E 2

(X) FORAM elaborados os projetos básicos de reforma para as intervenções 1 e 2 relativos ao objeto, juntados aos autos e serão divulgados com o edital da licitação;

() NÃO FORAM elaborados os projetos básico de cobertura, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese, () ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS INTERVENÇÕES 1 E 2

Registro da empresa no conselho profissional:

Na presente contratação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e/ou ao (X) CAU e/ou ao () CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

Será exigido da empresa CONTRATADA registro junto ao seu respectivo conselho de classe, devidamente enquadrado nas atividades prestadas, conforme determina ao art. 67º da Lei 14.133/2021.

Capacidade técnico-operacional:

Na presente contratação:

(X) Serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

Projeto e execução de estruturas metálicas do mesmo porte da que está sendo licitada neste processo.

(X) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

INTERVENÇÃO 1

Para os serviços de fornecimento de estrutura metálica e engradamento metálico, em aço, sobre alvenaria para telha metálica, cobertura padrão do prédio escolar, exclusive telha, inclusive fabricação, transporte, montagem, aplicação de fundo preparador anticorrosivo, uma (1) demão e pintura esmalte, duas (2) demãos: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados; 173,83m²

Para os serviços de fornecimento de cobertura em telha metálica galvanizada ondulada, tipo simples, esp. 0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, fornecimento e instalação: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados; 173,83m²

INTERVENÇÃO 2

Para os serviços de fornecimento de estrutura metálica e engradamento metálico, em aço, sobre laje para telha metálica, cobertura padrão do prédio escolar, exclusive telha, inclusive fabricação, transporte, montagem, aplicação de fundo preparador anticorrosivo, uma (1) demão e pintura esmalte, duas (2) demãos: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados; 183,05m²

Para os serviços de fornecimento de cobertura em telha metálica galvanizada ondulada, tipo simples, esp. 0,50mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, fornecimento e instalação: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados; 183,05m²

Possibilidade de somatório de atestados:

Na presente contratação, será (☒) ACEITO ou (☐) VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte justificativa técnica:

Para garantir que a empresa contratada possua aptidão para a execução do objeto, será exigida a comprovação de experiência prévia em serviços compatíveis com o objeto desta licitação, admitindo-se, para fins de qualificação técnico-operacional, o somatório de atestados técnicos que demonstrem a execução de parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme previsto na legislação vigente.

Capacidade técnico-profissional:

Na presente contratação:

(☐) NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(☒) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para o cargo de Engenheiro(a), Arquiteto(a), devidamente registrado em seu respectivo conselho e devidamente enquadrado na respectiva atividade serão exigidos comprovações em serviços de projeto e execução de estruturas metálicas do mesmo porte da que está sendo licitada neste processo.

(X) SERÁ, excepcionalmente, exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT, com base na seguinte justificativa:

Será exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados.

Os quantitativos mínimos a serem comprovados nos documentos de ART/RRT, por cada profissional, estão abaixo elencados:

Para o Responsável Técnico: 50% do valor do item mais relevante do ponto de vista técnico. Neste caso, projeto e execução de 173,83m² para intervenção 1 e 183,05m² para intervenção 2 de engradamento metálico.

Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico:

Na presente contratação, () SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, a seguir elencados:

Os meios estabelecidos pela contratada não serão questionados, desde que sejam seguidas as normas de técnica, segurança e ambientais e que o resultado almejado seja alcançado.

15. VISTORIA DAS INTERVENÇÕES 1 E 2

Na presente contratação, a realização de vistoria será (X) FACULTATIVA ou () OBRIGATÓRIA, e o licitante (X) PODERÁ ou () NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

Em consonância com o entendimento manifestado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 170/2018 – Plenário (Informativo 339), a vistoria prévia deixa de ser uma obrigação passível de ser imposta pela Administração, e se transforma em um direito das empresas licitantes, que podem solicitar ao órgão responsável pelo certame a verificação prévia das condições do local onde os serviços serão executados.

16. SUBCONTRATAÇÃO DAS INTERVENÇÕES 1 E 2

O órgão assessorado (X) NÃO ADMITIU ou () ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e justificativas técnicas:

Não será admitida subcontratação do objeto uma vez que os serviços a serem executados são de baixa complexidade.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO DAS INTERVENÇÕES 1 E 2

Na presente contratação, será exigida a comprovação de (X) CAPITAL MÍNIMO ou () PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de (10) por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte justificativa técnica:

A comprovação do capital mínimo do objeto visa garantir que a empresa licitada tenha aporte financeiro para cumprir com os custos iniciais do objeto contratado.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DAS INTERVENÇÕES 1 E 2

Na presente contratação, será

() PERMITIDA a participação de consórcios. *(Não é necessário justificar)*

(X) VEDADA a participação de consórcio, com base na seguinte justificativa:

Não serão permitidas as participações de empresas reunidas em consórcio, pois as experiências práticas demonstram que as contratações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e alta complexidade técnica, o que não é o caso da presente contratação.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS DAS INTERVENÇÕES 1 E 2

Na presente contratação, será (X) VEDADA ou () PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa:

A participação de cooperativas pode dificultar a gestão e o controle da execução dos serviços, pois os cooperados possuem autonomia para atuar de forma independente, de acordo com as regras da cooperativa. Isso pode gerar conflitos e problemas na execução dos serviços.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES 1 E 2

Na presente contratação, será (X) EXIGIDA ou () DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte justificativa:

Será exigida garantia, considerando que se trata de um serviço não continuado, cuja execução será medida conforme cronograma apresentado, havendo necessidade dessa exigência.

21. DA SUSTENTABILIDADE DAS INTERVENÇÕES 1 E 2

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação foram tomadas as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:

(X) definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial

() verificou se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

() verificou a incidência de normas de acessibilidade (Decreto n. 6.949, de 2009 e Lei n. 13.146, de 2015); e

() verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Nesta licitação, o órgão assessorado entendeu que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, sob a seguinte justificativa:

Ponte Nova, 17 de abril de 2026

André Caetano Untaler Brum
Engenheiro Civil – CREA MG 257490



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20264886503

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANDRE CAETANO UNTALER BRUM

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1419772805**

Registro: **257490MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**

AVENIDA CAETANO MARINHO

Complemento:

Cidade: **PONTE NOVA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

CPF/CNPJ: **23.804.149/0001-29**

Nº: **306**

CEP: **35430001**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **29/04/2026**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA TOCANTINS

Nº: **02**

Complemento:

Bairro: **SÃO PEDRO**

Cidade: **PONTE NOVA**

UF: **MG**

CEP: **35430279**

Data de Início: **10/08/2026**

Previsão de término: **10/02/2027**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**

CPF/CNPJ: **23.804.149/0001-29**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	443,19	m²
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE OUTROS MATERIAIS > #2.4.1 - DE ESTRUTURA DE OUTROS MATERIAIS	443,19	m²
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	443,19	m²
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE OUTROS MATERIAIS > #2.4.1 - DE ESTRUTURA DE OUTROS MATERIAIS	443,19	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wB4w0
 Impresso em: 05/05/2026 às 15:16:53 por: , ip: 177.47.193.157

www.crea-mg.org.br
 Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
 Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20264886503

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

ANDRE CAETANO UNTALER BRUM - CPF: 116.165.336-84

MUNICIPIO DE PONTE NOVA - CNPJ: 23.804.149/0001-29

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 108,39** Registrada em: **05/05/2026** Valor pago: **R\$ 108,39** Nosso Número: **8612945544**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wB4w0
Impresso em: 05/05/2026 às 15:16:56 por: , ip: 177.47.193.157





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20264886574

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANDRE CAETANO UNTALER BRUM

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1419772805**

Registro: **257490MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**

AVENIDA CAETANO MARINHO

Complemento:

Cidade: **PONTE NOVA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

CPF/CNPJ: **23.804.149/0001-29**

Nº: **306**

CEP: **35430001**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **29/04/2026**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA AUGUSTO MAYRUIK

Nº: **449**

Complemento:

Bairro: **ANA FLORÊNCIA**

Cidade: **PONTE NOVA**

UF: **MG**

CEP: **35432001**

Data de Início: **10/08/2026**

Previsão de término: **10/02/2027**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**

CPF/CNPJ: **23.804.149/0001-29**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	444,19	m²
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE OUTROS MATERIAIS > #2.4.1 - DE ESTRUTURA DE OUTROS MATERIAIS	444,19	m²
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	444,19	m²
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE OUTROS MATERIAIS > #2.4.1 - DE ESTRUTURA DE OUTROS MATERIAIS	444,19	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w1xZd
 Impresso em: 05/05/2026 às 15:18:26 por: , ip: 177.47.193.157

www.crea-mg.org.br

Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20264886574

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

ANDRE CAETANO UNTALER BRUM - CPF: 116.165.336-84

MUNICIPIO DE PONTE NOVA - CNPJ: 23.804.149/0001-29

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 108,39** Registrada em: **05/05/2026** Valor pago: **R\$ 108,39** Nosso Número: **8612945794**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w1xZd
 Impresso em: 05/05/2026 às 15:18:28 por: , ip: 177.47.193.157

